



Diário Oficial

Nº 13.244 - Ano LIII

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Processo Administrativo: PMC.2023.00040911-19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 325/2023 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de equipamentos odontológicos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** o Aviso de Licitação veiculado no dia 27/12/2023, em razão de inviabilidade técnica no portal eletrônico www.gov.br/compras. Posteriormente será publicado um novo Aviso de Licitação para o objeto pretendido.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Respondendo pelo Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00103182-01

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão nº 318/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento e serviços de treinamento e garantia.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e-com.br.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Respondendo pelo Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo: PMC.2023.00031191-92

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Concorrência nº 10/2023

Objeto: Execução das obras de requalificação da Luminotécnica, Acústica, Áudio e Vídeo, Instalações Elétricas e Cenotecnia do Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes, em Campinas-SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº9930221, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº9930586, que acato na íntegra, **CONHEÇO** dos recursos interpostos pela empresa **FULL TEC ENGENHARIA LTDA., pelo CONSÓRCIO JZ - HOLLYWOOD**, composto pelas empresas **J. Z. - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e HOLLYWOOD STORE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA.**, e pelo **CONSÓRCIO OTT - PAIOL**, composto pelas empresas **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA. e OTT CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, e quanto ao mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se inócume o Resultado de Julgamento de Habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitações, publicado no Diário Oficial do Município de 15/12/2023.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

COMUNICADO

Processo Administrativo: PMC.2023.00031191-92

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Concorrência nº 10/2023

Objeto: Execução das obras de requalificação da Luminotécnica, Acústica, Áudio e Vídeo, Instalações Elétricas e Cenotecnia do Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes, em Campinas-SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que a sessão pública de abertura do envelope "B" - Proposta da licitação em epígrafe, ocorrerá às 10h do dia 10/01/2024, em sala própria localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas/SP.

Informamos que em decorrência da decisão publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/12/2023, será desconsiderada a proposta da empresa **SPALLA ENGENHARIA LTDA.** Desse modo, o envelope de sua proposta não será aberto.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Respondendo pelo Departamento de Licitações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº003, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº04/2007;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar junto a Assessoria de Tecnologia de Educação - ATEDUC da Secretaria Municipal de Educação a partir de:

18/01/2024 Thais Christine Chagas de Oliveira matrícula 124.719-0

01/02/2024 Mariana Maria Rodrigues Aiub matrícula 135.905-3

Campinas, 05 de janeiro de 2024

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Municipal de Educação Adjunto Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Adjunto de Educação, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, e na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando a justificativa 9916810 indicada no processo SEI PMC.2024.00000495-25,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Centro de Educação Infantil GENTE AMIGA, CIE 205151, CC E0335, situada na Rua Ibrantina Cardona, nº 4, DIC IV, Conjunto Habitacional Lech Walesa, Campinas, São Paulo, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

Secretário Municipal de Educação Adjunto Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº005, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Adjunto de Educação, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.425, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais, da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais e das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Administração Pública de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.750, de 22 de outubro de 2012, que dispõe sobre a tabela de temporalidade de documentos produzidos e acumulados pelos núcleos de ação educativa descentralizada e unidades educacionais do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 12, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre desfazimento de livros e documentos equiparados a livros da Secretaria Municipal de Educação, SME, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a indicação da comissão instituída pela Portaria SME nº 117, de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2021.00019995-51 e PMC.2023.00103374-26,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais:

I - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula nº 123.759-4;

II - Expedicto Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula nº 132.723-2;

III - Elias Paim Mota, matrícula nº 102.391-8;

IV - Aline Antunes Carvalho, matrícula nº 131.330-4;

V - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;

VI - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;

VII - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8;

VIII - Vânia Cristina Serafim Bezerra, matrícula nº 28.596-0;

IX - Paulo Takeyama, matrícula nº 127.354-0;

X - Marco Aurélio Alves, matrícula nº 141.224-8;

XI - André Luiz Bertolai, matrícula nº 138.427-8;

XII - Valéria Castanho Silveira, matrícula nº 108.768-1;

XIII - Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula nº 122.128-0;

XIV - Sandro Ricardo Coelho de Moraes, matrícula nº 119.662-6;

XV - Josiane Cristina Maragno, matrícula nº 120.033-0;

XVI - Telma Maria Ximenes, matrícula nº 111.140-0;

XVII - Wania Raquel do Nascimento Teixeira, matrícula nº 126.323-4;

XVIII - Eric Menezes da Silva, matrícula nº 138.931-9;

XIX - Fausto Antonio Ramalho Tavares, matrícula nº 122.151-5;

XX - Thais Christiane Chagas de Oliveira, matrícula nº 124.719-0;

XXI - Alexandre Tadeu Dias, matrícula nº 102.825-1;

XXII - Renato Teixeira Magalhães, matrícula nº 138.674-3;

XXIII - João Pedro Garcia Pereira de Jesus, matrícula nº 138.695-6;

XXIV - Marcos Paulo Marcuz Venier, matrícula nº 138.837-1.

Art. 2º A comissão deve ser coordenada pelo(a) servidor(a) responsável pelo Setor de Expediente da SME, de acordo com as atribuições definidas pelo Decreto nº 15.425 de 2006 e reunir-se:

I - ordinariamente a cada bimestre para monitoramento das ações relacionadas às suas atribuições, com cronograma definido anualmente e publicado em DOM até o dia 31 de janeiro de cada ano; e

II - extraordinariamente, sempre que houver demanda.

Parágrafo único. A convocação de reuniões extraordinárias, conforme dispõe o inciso

1.3.1.1.02.0.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	871.000,00	871.000,00	72.164,18	778.983,47	92.016,53
1.3.1.1.02.0.1.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	871.000,00	871.000,00	72.164,18	778.983,47	92.016,53
1.3.1.1.02.0.1.01.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	871.000,00	871.000,00	72.164,18	778.983,47	92.016,53
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	234.481.519,00	240.965.333,81	8.271.461,64	198.361.049,07	42.604.284,74
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	132.397.519,00	138.881.333,81	8.271.461,64	143.361.010,43	-4.479.676,62
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	102.084.000,00	102.084.000,00	0,00	55.000.038,64	47.083.961,36
1.6.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	21.105,91	331.138,71	-101.138,71
1.7.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.091.782.558,00	3.121.791.578,03	207.497.757,84	2.640.438.514,50	481.353.063,53
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	601.246.711,00	626.976.258,67	65.624.958,00	625.651.201,16	1.325.057,51
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.018.792.097,00	2.022.915.739,36	110.045.909,27	1.612.383.854,67	410.531.884,69
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	600.000,00	755.830,00	132.245,90	814.540,34	-58.710,34
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	471.143.750,00	471.143.750,00	31.694.644,67	401.588.918,33	69.554.831,67
1.9.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000.888,00	109.400.888,00	5.478.822,71	71.323.894,59	38.076.993,41
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.924.075,00	7.924.075,00	3.103.242,68	17.035.591,96	-9.111.516,96
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.966.953,00	12.966.953,00	970.665,18	14.874.970,46	-1.908.017,46
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	86.109.860,00	88.509.860,00	1.404.914,85	39.413.332,17	49.096.527,83
2.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	319.895.895,00	343.624.532,57	16.166,18	104.056.751,51	239.567.781,06
2.1.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	255.242.170,00	255.242.170,00	976.632,59	71.923.366,99	183.318.803,01
2.2.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	75.396,44	864.329,57	-863.429,57
2.3.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.856.250,00	12.856.250,00	160.060,00	1.745.459,11	11.110.790,89
2.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.796.575,00	75.525.212,57	-1.195.922,85	29.523.595,84	46.001.616,73
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.796.575,00	67.726.451,64	364.995,16	21.732.750,21	45.993.701,43
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.798.760,93	-1.560.918,01	7.790.845,63	7.915,30
0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-450.227.000,00	-450.227.000,00	-22.615.812,13	-332.891.521,40	-117.335.478,60
1.7.1.1.51.1.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA MENSAL – PRINCIPAL	-27.000.000,00	-27.000.000,00	-2.018.139,23	-20.847.516,64	-6.152.483,36
1.7.1.1.52.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL	-312.000,00	-312.000,00	-11.323,73	-488.033,81	176.033,81
1.7.2.1.50.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS	-302.000.000,00	-302.000.000,00	-17.831.687,16	-209.426.833,95	-92.573.166,05
1.7.2.1.51.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA	-86.000.000,00	-86.000.000,00	-2.425.464,54	-93.588.439,68	7.588.439,68
1.7.2.1.52.0.1.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.800.000,00	-1.800.000,00	-116.726,31	-1.233.375,99	-566.624,01
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-33.115.000,00	-33.115.000,00	0,00	0,00	-33.115.000,00
1.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-212.471,16	-7.307.321,33	7.307.321,33
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-208.384,56	-2.273.989,42	2.273.989,42
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-172.129,78	-1.721.025,38	1.721.025,38
1.1.1.2.50.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-146.332,61	-1.459.985,12	1.459.985,12
1.1.1.2.50.0.2.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-8.176,29	-387.100,47	387.100,47
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE REC.DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-138.156,32	-1.072.884,65	1.072.884,65
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-25.797,17	-261.040,26	261.040,26
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-36.254,78	-552.964,04	552.964,04
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-22.787,45	-402.449,27	402.449,27
1.1.1.4.51.1.1.06.00.009	(R) (R) ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	-13.467,33	-150.514,77	150.514,77
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-2.997,78	-381.487,74	381.487,74
1.1.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	-2.997,78	-381.487,74	381.487,74
1.1.2.1.01.0.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO TX. (COHAB) DE ANÁLISE/LICENÇA DE PROJETOS/ OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS	0,00	0,00	-179,21	-375.122,81	375.122,81
1.1.2.1.50.0.1.02.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	-2.818,57	-6.364,93	6.364,93
1.7.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-4.528.362,69	4.528.362,69
1.7.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-4.528.362,69	4.528.362,69
1.7.2.9.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	-4.528.362,69	4.528.362,69
1.9.1.1.01.0.2.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO MULTAS (DEVISA) PRREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MJ	0,00	0,00	0,00	-1.683,36	1.683,36
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-1.088,82	-121.798,12	121.798,12
1.9.9.9.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	-697,78	-77.431,88	77.431,88
1.9.9.9.99.1.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	-8.703,93	8.703,93
1.9.9.9.99.2.1.05.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS (EVENTUAIS) NÃO ARRECADADAS/NÃO PROJETADAS PELA R.F.B - PRIMÁRIAS -	0,00	0,00	-391,04	-35.662,31	35.662,31

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00118688-32

Interessado: JARBAS ANTUNES DE OLIVEIRA

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2021 a 2023, do imóvel nº 3414.34.23.0100.01025, IPTU/Taxas de 2021 a 2023, do imóvel 3414.34.23.0100.01049, IPTU/Taxas de 2021 a 2023, do imóvel 3414.34.23.0100.01054, IPTU/Taxas de 2021 a 2023, do imóvel 3414.34.23.0100.01055, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2023.00128770-11

Interessado: FRANCISCO ARMANDO DA SILVA

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de R\$ 86.9671 UFIC, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 08do carnê IPTU/Taxas 2021, emissão 01/2021 (cancelado por recálculo) e parcela 03 do carnê IPTU/Taxas 2021, emissão 10/2021, lançado para o cartográfico nº 3362.62.24.0048.01001. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00131247-17

Interessado: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao AIIM nº 002440/2014, lançado para a IM 1086740, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00000488-04**Interessado: O&S Soldas e Montagens Industriais Ltda.**

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo aos AIIMs nºs 002292/2021, 002294/2021, 002296/2021 e 002298/2021, do ID.1067103, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 05 de janeiro de 2024

LÚCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo: PMC.2023.00099646-68****Interessado: MARIA ESTER PINTO DE CAMARGO****Código Cartográfico: 3362.44.29.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o imóvel objeto do pedido não está classificado na categoria estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00099775-65****Interessado: DANIEL BIATO DA CUNHA****Código Cartográfico: 3433.11.66.0190.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00102190-67****Interessado: JOÃO PICININ****Código Cartográfico: 3422.14.38.0037.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente de-

cisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00101696-12****Interessado: ELZA MARIA PASQUAL****Código Cartográfico: 3433.61.75.0222.21002**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00101579-59****Interessado: GRACELICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS****Código Cartográfico: 4311.23.98.0604.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00101362-85****Interessado: MARLENE APARECIDA LAREDO EMÍDIO****Código Cartográfico: 3413.54.66.0238.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2023.00101339-36****Interessado: IOLETE PINHEIRO DA SILVA****Código Cartográfico: 3413.52.27.0557.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

tou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00101105-61

Interessado: TANIA MARA SEVERINO NEVES

Código Cartográfico: 3413.44.25.0001.08048

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

29 de dezembro de 2023

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00114129-44

Interessado: WALDEMAR BERTOLI

Código Cartográfico: 3432.34.82.0307.01001

Atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

02 de janeiro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00117598-98

Interessado: Farias A.D. Empreendimentos Imobiliários Ltda

Código Cartográfico: 3214.54.58.0381.00000 e 3214.54.58.0373.00000

Com fundamento no artigo 4º, V, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

02 de janeiro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00106641-17

Interessado: LAZARO BORGES DUARTE

Código Cartográfico: 3421.51.62.0085.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I e 3º da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercícios 2018 a 2023 - Emissão 07/2023), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não

conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

03 de janeiro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00108570-04

Interessado: GILMAR SOUZA CANGUSSU, ROBERT APARECIDO DA SILVA

Código Cartográfico: 3322.32.29.0133.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I e 3º da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercícios 2018 a 2023 - Emissão 07/2023), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

02 de janeiro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096020-81

Interessado: MARIA ALVES SANTOS

Código Cartográfico: 3343.13.49.0372.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00090557-65

Interessado: Orlando Gonçalves de Oliveira

Código Cartográfico: 3431.43.15.0426.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de 221,23m², ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-4 a partir do exercício de 2019, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2019 a 2023, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00093940-39

Interessado: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3362.61.39.0083.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de 260,53m², ano-base

2014 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2019, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2019 a 2023, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00094222-61

Interessado: SILVIA HELENA DONIZETI FERREIRA

Código Cartográfico: 3442.52.28.0016.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **109,46m²**, ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2019, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2019 a 2023, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00094427-00

Interessado: JOSE BENEDITO DA CRUZ

Código Cartográfico: 3343.23.10.0266.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **106,25m²**, ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2019, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2019 a 2023, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00095277-99

Interessado: FERNANDA REGINA SILVA

Código Cartográfico: 3322.34.46.0419.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **112,23m²**, ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-4 a partir do exercício de 2019, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2019 a 2023, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº

5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096781-42

Interessado: IRACEMA BENEDITA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3444.14.23.0150.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00092761-84

Interessado: NERCI DA SILVA MEIRELES

Código Cartográfico: 3443.53.62.0065.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00096213-88

Interessado: FABIO TEBERGA

Código Cartográfico: 3432.13.04.0215.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **144,73m²**, ano-base 2014 e categoria/padrão construtivo RH-4 a partir do exercício de 2019, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2019 a 2023, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00090589-42

Interessado: ADELAIDE LATORIERI CORRÊA

Código Cartográfico: 3412.32.40.0148.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigo 4º, I, 'f', da Lei Mu-

nicipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00098223-67

Interessado: MARCO ANTONIO IZZI

Código Cartográfico: 3441.64.31.0083.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA a partir do exercício de 2024 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2019 a 2023**, nos termos dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, e alterações posteriores, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os **sem a isenção de imposto para aposentado/pensionista**, posto que foi comprovado que desde a transferência de propriedade do imóvel houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores. A isenção, referente ao exercício de 2024, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00089089-77

Interessado: SEBASTIANA CARLOS MOREIRA

Código Cartográfico: 3414.42.50.0138.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00101041-62

Interessado: MARIA HELENA VIEIRA

Código Cartográfico: 3442.41.77.0629.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00100441-60

Interessado: ELDA LUIZA DA SILVA BRAGA

Código Cartográfico: 3441.53.53.0149.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº

181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00099348-31

Interessado: HIROKO UNO

Código Cartográfico: 3413.34.16.0616.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00097762-33

Interessado: MARIA APARECIDA FALCIROLI TAVARES

Código Cartográfico: 3431.21.68.0099.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00091973-90

Interessado: VALENTINA COSTA SOUSA

Código Cartográfico: 3443.32.42.0495.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00097431-49

Interessado: ANGELINA IDALINA PESCONI SABINO

Código Cartográfico: 3414.14.25.0295.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2023, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

03 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00102573-17

Interessado: VALDEMIR MONTEIRO DE SOUZA

Código Cartográfico: 3451.54.56.0002.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercícios 2020 a 2023 - Reemissão e Retroativos 07/2023), nos termos do art. 83, VI da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, visto que não foram apresentados os motivos de fato e de direito que motivaram a impugnação.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

03 de janeiro de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 Respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATORIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2023.00060715-06

Interessado: IRINEU MIRANDA

Requerente: GUILHERME DE OLIVEIRA SCIOLI

Código Cartográfico: 3164.12.42.0625.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2018 a 2023 (Emissão Retroativos e Reemissão do Exercício 04/2023), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.12.42.0625.01001**, devendo-se permanecer incólumes, visto que a elevação do valor venal do imóvel é respaldada, notadamente, na alteração da área construtiva tributável do imóvel, constatada em vistoria realizada em 17/11/2022, a qual oscilou de 254.000m², há cerca de 10 anos, para 2.367.5200m², em 2017, depois para 2.774.0600m², em 2018, e, finalmente, para 2.877.0600m², em 2022, consolidando um exponencial incremento de 11 vezes em relação à medição inicial, atirando a aplicação do disposto nos artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, c/c o artigo 173, I do CTN, e alterações, e ainda o artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterado pela Lei Complementar nº 181/2017, que tratam da retificação de ofício de lançamentos tributários. Ademais, o laudo avaliativo colacionado foi rejeitado pela Área de Avaliação Imobiliária/DRI sob justificativas de que o documento não oferece condições técnicas para comprovação do valor de mercado, além de não atender ao objeto de sua propositura, visto que, em consideração ao disposto nos §§ 2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2022, com nova redação dada através da Lei Complementar nº 377/2022, foram apuradas inconsistências ante ao disposto nos incisos X e XI do artigo 2º, no caput do artigo 3º, e no parágrafo único do artigo 5º, todos da IN/SMF nº 08/2021, assim como ante ao estabelecido nos itens 3 e 9, contidos na IN/SMF nº 10/2021. Por sua vez, o valor venal do imóvel encontra-se devidamente apurado, de acordo com os dados cadastrais apurados na referida vistoria e consoante o disposto nos artigos 10, 11, 16, 17, 18, 18-A, 18-C e 18-E, todos da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, além daquilo que dispõe a Lei Municipal nº 15.499/2017. Por sua vez, ainda que comprovada a alegada pendência na regularização do projeto de construção do imóvel, prevalece-se a realidade fática existente, posto que eventual tipo de ocorrência não possui o condão de inibir, embarçar ou restringir a incidência tributária, nos termos do § 1º do artigo 17 da já citada Lei Municipal nº 11.111/2001. Por fim, a alegação de que a elevação da base de cálculo do IPTU incrementou indevidamente a base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo não se comprova, ainda mais considerando a vedação contida no § 2º do artigo 145 da CF/1988, restando certo que o serviço a que se refere a taxa é colocado à disposição do imóvel, tratando-se de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do CTN, com frequência alternada, 5 (cinco) a 6 (seis) dias por semana, conforme dado contido no Sistema de Informações Municipais, abastecido a partir de manifestação do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (DLU/SMSP), estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017 (artigo 6º c/c a tabela II do Anexo Único), não se logrando comprovar, no caso concreto, qualquer irregularidade.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00114918-01

Interessado: MARIA JOSE BALTAZAR GAMA

Imóvel: 3251.54.64.0189.00000

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 44, combinado com o artigo 3º e dos artigos 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 486,9214UFIC's**, proveniente do recolhimento em cota única do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2022 efetuado para o imóvel originário cadastrado pelo cartográfico nº **3251.54.64.0189.00000**, que deverá ser aproveitado para abatimento proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas cadastradas sob código cartográfico nº **325154.64.0190.01001** e **3251.54.64.0196.01001**, conforme discriminado na Tabela abaixo, nos termos do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

CÓDIGO CARTOGRAFICO ORIGINÁRIO	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR PAGO UFIC
3251.54.64.0189.00000	337,50	486,921

CÓDIGOS CARTOGRAFICOS ORIGINA- NADOS	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR A SER ATRIBUÍDO UFIC
3251.54.64.0190.01001	167,05	241,026
3251.54.64.0196.01001	170,45	245,895

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2023.00126740-98

Interessado: MARIA EDNOLIA DA COSTA

Imóvel: 3234.14.74.0630.01001

Assunto: Aproveitamento de Créditos

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 44, combinado com o art. 3º e dos arts. 66, 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.356,9471 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos das parcelas 01/11 a 10/11 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício 2023, efetuado para o imóvel originário cadastrado pelo cartográfico nº **3234.14.74.0615.01001**, que deverá ser aproveitado para abatimento do valor proporcional das unidades originadas **3234.14.74.0616.01001** e **3234.14.74.0630.01001**, nos termos da tabela abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

CÓDIGO CARTOGRAFICO ORIGINÁRIO	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR PAGO UFIC
3234.14.74.0615.01001	1000,00	1356,947
CÓDIGOS CARTOGRAFICOS ORIGINADOS	ÁREA DE TERRENO (M2)	VALOR A SER ATRIBUÍDO UFIC
3234.14.74.0616.01001	600,00	814,168
3234.14.74.0630.01001	400,00	542,779

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00101036-03

Interessado: YVONE DANIEL DO NASCIMENTO

Código Cartográfico: 3423.51.41.0452.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

05 de janeiro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATORIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00030126-14

Interessado: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Código Cartográfico: 3412.63.30.0292.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º combinado com os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo em relação a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.63.30.0292.01001**, para o exercício de 2024, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 6 (seis) meses a contar de 26/10/2023, conforme Termo de Aditamento de Locação nº 019/2023, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00043638-87

Interessado: Secretária Municipal de Saúde - SMS

Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Código Cartográfico: 3433.31.55.0265.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º combinado com os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo em relação a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.31.55.0265.01001**, para os exercícios de 2024 e 2025, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 24 (vinte e quatro) meses a contar de 14/11/2023, conforme Termo de Locação nº 010/2023, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2023.00093016-34

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Código Cartográfico: 3263.42.60.0412.01001

Assunto: Isenção do IPTU/Taxas para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º combinado com os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo em relação a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.42.60.0412.01001, para os exercícios de 2024 e 2025, tendo em vista a prorrogação do contrato de locação para os próximos 24 (vinte e quatro) meses a contar de 04/10/2023, conforme Termo de Locação nº 009/2023, com base no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2023.00129283-75

Interessada: Noville Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Requerente/Procurador: Marcus Vinicius S. Araújo

CNPJ: 29.153.365/0001-38

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º, I, e 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, indefiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo 2023/03/116, pois o requerente não comprovou poderes de representatividade e legitimidade para pedir em nome do interessado.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2024.00000131-72

Interessada: CSCM/DRM/SMF

Assunto: Encerramentos de Inscrições Mobiliárias Ex Officio

Tendo em vista as informações constantes no Processo SEI supracitado e a ocorrência do previsto no artigo 1º, inciso I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2015, com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, DETERMINO o encerramento RETROATIVO das Inscrições Mobiliárias, conforme abaixo especificado, cancelando-se todo e qualquer ato de cobrança referente ao enquadramento no regime de apuração mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a partir da data de encerramento, nos termos dos artigos 31, inciso I, e 32 da Lei Municipal nº 12.392/2005, e do artigo 35 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Considerou-se para cancelamento de cada inscrição mobiliária, a data do óbito do contribuinte, conforme informações dos órgãos competentes previstos na Legislação vigente. Para os contribuintes que a Administração Pública dispõe apenas do ano do falecimento foi considerada para baixa da inscrição municipal a data de 31 de dezembro do ano do falecimento. Qualquer interessado, nos termos da Legislação vigente, poderá retificar os dados de encerramento da inscrição mobiliária, mediante apresentação de documentação com caráter probatório.

A modificação das informações cadastrais poderá ser efetuada no atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE (mediante agendamento prévio no Portal de Serviços - vicos.campinas.sp.gov.br): Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta nº 200, Centro.

Informe-se sobre os procedimentos e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/porta-aberta-empresarial>.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	RAMO DE ATIVIDADE	DATA DE ENCERRAMENTO
101842	ESPOLIO DE GUILHERME MINUTTI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	12/07/2023
125849	ESPOLIO DE WILSON RODRIGUES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	30/12/2022
140473	ESPOLIO DE CARLOS DE CAIROS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	14/02/2023
3138836	ESPOLIO DE ANTONIA APARECIDA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	24/03/2023
235385	ESPOLIO DE MAURO FURLAN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	31/12/2018
303682	ESPOLIO DE JOSE BOSSONI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	19/08/2023
1169610	ESPOLIO DE FRANCISCO BERALDI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	07/02/2023
1278380	ESPOLIO DE FLAVIO ZANCHETA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	19/09/2023
1350609	ESPOLIO DE PAULO FARIA HERNANDES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	23/03/2023
2071606	ESPOLIO DE CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	18/02/2023
2105179	ESPOLIO DE WLADENIR PEREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	23/06/2023
2137844	ESPOLIO DE CLODOALDO BARNABE	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	13/01/2023
2492415	ESPOLIO DE MAURO LOURENCO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	05/03/2023
2623269	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO DA CONCEICAO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	22/08/2023

2686074	ESPOLIO DE WALCY MESSIAS DO NASCIMENTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	22/06/2023
2886898	ESPOLIO DE FLAVIO MACHADO DE ALMEIDA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	26/11/2022
2977010	ESPOLIO DE JOAO MAURO SECON DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	25/05/2023

Campinas, 04 de janeiro de 2024

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 06/2023 COMUNICADO - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da Heteroidentificação para os candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), publicado no Diário Oficial em 26/12/2023, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 06/2023.

Nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 250/2019, bem como de acordo com as normas estipuladas nos itens 8.4 e 8.8 do Edital 06/2023, os candidatos que não compareceram ao procedimento de Heteroidentificação, bem como os que não obtiveram o reconhecimento da sua solicitação para participação como Pessoas Pretas ou Pardas neste certame, após esgotado o prazo de recurso, ficam excluídos das listas de classificação publicadas no Diário Oficial de 21/11/2023, considerando-se as exceções previstas nas regras citadas.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RESULTADO DOS RECURSOS INDEFERIDOS POR ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº INSCRIÇÃO	Nº RECURSO/PROTOCOLO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
46885200	451820	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) – CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
47686049	451834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO
48478750	F00005	PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	INDEFERIDO
48649961	451836	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) – CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
50577832	451856	VICE-DIRETOR	INDEFERIDO

RESULTADO DOS RECURSOS DEFERIDOS POR CARGO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

Nº INSCRIÇÃO	Nº RECURSO/PROTOCOLO	NOME	RESULTADO DO RECURSO
CARGO: 001 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR			
50397958	451823	ANDERSON DOMINGOS DA COSTA TEIXEIRA	DEFERIDO
50686127	451845	ELIANY SILVA FIGUEIREDO	DEFERIDO
50083295	451844	MARINA AMELIA FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
50520750	451821	NICOLA BERGOMI LUCIANO	DEFERIDO
47168757	451831	TAMIRES FERREIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
47163925	451851	WELTON FREIRE DE ALQUEMIM	DEFERIDO
CARGO: 002 - DIRETOR EDUCACIONAL			
50180614	F00002	EDILANDIA CAIRES DOS SANTOS	DEFERIDO
50525697	451829	JULIANO FERREIRA GONCALES	DEFERIDO
48644986	451825	LIDIANY TEOTONIO RICARTE	DEFERIDO
CARGO: 003 - PROFESSOR ADJUNTO I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
50756508	451843	ANDREIA GALDINO DE SANTANA	DEFERIDO
50271210	F00004	KELLY DOMINGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
CARGO: 004 - PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)			
49011901	451822	SAMARA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	DEFERIDO
CARGO: 005 - PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)			
47521961	451818	DOIANE ANDRE CAETANO	DEFERIDO
50618652	451848	FELIPE DE SOUZA GUEDES	DEFERIDO
CARGO: 006 - PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
50694758	F0007	HANA MARIANA DA CRUZ RIBEIRO COSTA	DEFERIDO
50503480	451815	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
CARGO: 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL			
50177567	F00001	ADRIANA DIAS MACHADO AMORIM	DEFERIDO
50045458	451814	ANDERSON CAVALINI DIAS	DEFERIDO
50302671	451816	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
49531336	451853	DANIEL GOMES CORTI PORCINO	DEFERIDO
48106135	451842	DIANA DE SOUSA SALES	DEFERIDO
50536451	451841	FABIANA DE CARVALHO MACEDO	DEFERIDO
46885803	451858	MISAEAL SOARES OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
47211032	451812	NELBERT HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDO

48402710	451854	RENATA MARIA	DEFERIDO
46884122	451824	SABRINA DE MELLO EMYGDIO	DEFERIDO
50287133	F00006	SHEILA ABREU GUTIERREZ	DEFERIDO
50597639	451813	TABATA KASSIANE DE LIMA	DEFERIDO
CARGO: 009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) – CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
48082597	451826	DEBORA DALET ROSA BASSICHETTI	DEFERIDO
50742264	451835	GRAZIELE CRISTINE DA SILVA	DEFERIDO
49127705	451846	JULIO SERGIO DOS SANTOS	DEFERIDO
46894802	451819	ROBSON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
46963588	451817	TAMARA DE OLIVEIRA BERNARDES	DEFERIDO
CARGO: 010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
47454750	F00003	FERNANDA VIEIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
50645471	451849	MARCIA REGINA MONTEIRO ALVES	DEFERIDO
CARGO: 011 – VICE-DIRETOR			
47381825	451857	JOSEILSON SANTOS DE LIMA	DEFERIDO
50366289	451847	RIVALDO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
48059455	451852	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO

Campinas, 05 de janeiro de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 06/2023
COMUNICADO - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da Avaliação da Junta Médica para os candidatos previamente classificados na lista para Pessoas com Deficiência (PeD), publicado no Diário Oficial do Município em 26/12/2023 e 27/12/2023, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 06/2023.

De acordo com as normas estipuladas no Capítulo IX do Edital 06/2023, especialmente os itens 9.11 a 9.13, os candidatos que não compareceram à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, bem como os que não obtiveram o reco-

hecimento da sua solicitação para participação como Pessoa com Deficiência neste certame, após esgotado o prazo de recurso, ficam excluídos da lista de classificação respectiva, publicada no Diário Oficial de 21/11/2023, considerando-se as exceções previstas nas regras supracitadas.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RESULTADO DOS RECURSOS INDEFERIDOS POR ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Nº INSCRIÇÃO	Nº RECURSO/PROTOCOLO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
46905588	451827	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	INDEFERIDO
46905723	451859	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO
47212047	451840	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	INDEFERIDO
48445843	451839	DIRETOR EDUCACIONAL	INDEFERIDO
49408097	451833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) – CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
49411900	451837	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	INDEFERIDO
49802801	451850	DIRETOR EDUCACIONAL	INDEFERIDO
50117289	451860	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	INDEFERIDO
50245236	JM00001	PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
50362186	451828	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	INDEFERIDO
50401203	451838	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	INDEFERIDO
50552929	451830	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	INDEFERIDO
50700014	451855	DIRETOR EDUCACIONAL	INDEFERIDO

RESULTADO DOS RECURSOS DEFERIDOS:

Nº INSCRIÇÃO	Nº RECURSO	NOME	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
50309960	451832	SILVIO MARCHESAN JUNIOR	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO

Campinas, 05 de janeiro de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA - EDITAL Nº 05/2023
COMUNICADO - RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga abaixo o resultado da Primeira Fase da Prova Prática, aplicada nos dias 11/10; 13/10; 23/10; 24/10; 27/10; 06 a 09/11; 13, 14, 16 e 17/11; 21 a 23/11; 04/12; 05/12; 07/12 e 13 a 15/12/2023, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 05/2023 para provimento dos cargos públicos relacionados no item 2.1, conforme regras do Capítulo XIII do referido Edital.

Constam nesta publicação as seguintes listagens:

- 1) Relação dos candidatos habilitados, de acordo com os itens 13.4 e 15.3.1 do Edital;
- 2) Relação dos candidatos eliminados conforme itens 10.3.4 e 13.5 do Edital;
- 3) Relação dos candidatos ausentes.

O prazo para interposição de recurso contra o resultado da Primeira Fase da Prova Prática será das 8h até as 23h59 do dia 09 de janeiro de 2024 e das 8h até as 23h59 do dia 10 de janeiro de 2024, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", e o candidato deve seguir as instruções ali contidas. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e a decisão será tomada mediante parecer técnico da banca revisora.

A publicação do resultado dos recursos interpostos está prevista para ser divulgada em 31/01/2024, pelo site da Vunesp e no Diário Oficial do Município de Campinas.

(* Legendas:

EPC: Execução de peça de confronto

EPC a - Musicalidade e estilo interpretativo - 40 (quarenta) pontos;

EPC b - Técnica instrumental - 30 (trinta) pontos;

EPC c - Ritmo - 30 (trinta) pontos.

EEO: Execução de excerto orquestral;

EEO a - Musicalidade e estilo interpretativo - 40 (quarenta) pontos;

EEO b - Técnica instrumental - 30 (trinta) pontos;

EEO c - Ritmo - 30 (trinta) pontos.

Obs.: Conforme estabelecido no item 15.3 do Edital 05/2023, a avaliação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios e respectiva pontuação máxima:

Primeira fase: A nota desta fase será composta pela média aritmética das pontuações recebidas na execução da peça de confronto e do excerto orquestral, de acordo com a fórmula:

Nota da Primeira Fase = $EPC + EEO / 2$

1) RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS (POR CARGO, EM ORDEM ALFABÉTICA)

INSCRIÇÃO	NOME	COD OPÇÃO	OPÇÃO	NOTA EPC A	NOTA EPC B	NOTA EPC C	NOTA EPC	NOTA EEO A	NOTA EEO B	NOTA EEO C	NOTA EEO	NOTA 1ª FASE
50896555	ANTONIO CARLOS DOMICIANO	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	32,50	25,00	27,75	85,25	31,25	23,75	26,50	81,50	83,38
47982683	CARLOS EDUARDO GOMES	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	28,75	23,75	21,25	73,75	27,50	23,75	21,25	72,50	73,13
49516396	FILIFE AUGUSTO VIEIRA DA COSTA	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	30,00	22,50	21,25	73,75	28,75	23,75	21,25	73,75	73,75
50348485	GUSTAVO MOLINA MOSCA	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	31,25	27,50	25,00	83,75	30,00	27,50	26,25	83,75	83,75
50643487	MARCIO BOLZAN	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	27,50	22,50	21,75	71,75	28,75	21,25	21,75	71,75	71,75
50642014	CLEVERSON CREMER	2	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	38,75	23,75	27,50	90,00	38,75	26,25	28,75	93,75	91,88
49578596	DAVI RISSI CAVERNI	2	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	35,00	23,75	23,75	82,50	35,00	21,25	22,50	78,75	80,63

48441775	GUILHERME CARDOSO BOMFIM	2	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	32,50	20,00	22,50	75,00	26,25	16,25	23,75	66,25	70,63
48299812	FABRÍCIO LEANDRO RODRIGUES	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	35,00	25,00	23,75	83,75	30,00	22,50	26,25	78,75	81,25
50907492	ISRAEL DE OLIVEIRA MARINHO	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	32,50	25,00	21,25	78,75	32,50	25,00	21,25	78,75	78,75
50829831	LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	31,25	21,25	20,00	72,50	27,50	22,50	20,00	70,00	71,25
49377450	RAFAEL VICTOR FRAZZATO FERNANDES	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	33,75	22,50	21,25	77,50	33,75	23,75	22,50	80,00	78,75
50897080	ANTONIO CARLOS DOMICIANO	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	28,75	21,25	21,25	71,25	28,75	21,25	21,25	71,25	71,25
50434241	DANIEL FERREIRA MACHADO	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	27,50	21,25	22,50	71,25	27,50	21,25	22,50	71,25	71,25
51034000	FILÍPE AUGUSTO VIEIRA DA COSTA	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	30,00	30,00	23,75	83,75	28,75	28,75	25,00	82,50	83,13
51000415	GUSTAVO FILÍPE DE SOUZA	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	28,75	21,25	20,25	70,25	27,50	21,25	21,50	70,25	70,25
50669052	GUSTAVO MAZON FINESSI	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	26,25	22,50	18,75	67,50	27,50	19,25	27,00	73,75	70,63
47290781	GUSTAVO MOLINA MOSCA	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	31,25	30,00	25,00	86,25	32,50	30,00	26,25	88,75	87,50
50468332	HARAN MAGALHAES RODRIGUES	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	27,50	27,50	23,00	78,00	31,25	28,75	21,75	81,75	79,88
51155834	JOAO PEDRO DE ALMEIDA	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	26,25	22,50	18,75	67,50	27,50	26,25	18,75	72,50	70,00
50643363	MARCIO BOLZAN	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRA-BAIXO	27,50	22,50	20,00	70,00	27,50	22,50	20,00	70,00	70,00
47560282	ARTHUR LAUTON MOREIRA	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	25,00	22,50	22,50	70,00	26,25	25,00	23,75	75,00	72,50
49038540	DANILO DE CAMPOS VIEIRA	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	33,75	23,75	21,25	78,75	33,75	23,75	21,25	78,75	78,75
50898728	DAVID SATURNINO DE FRANCA	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	27,50	20,00	21,25	68,75	28,75	21,25	22,50	72,50	70,63
50586238	EDER ESLI GRANGEIRO	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	25,00	20,00	22,50	67,50	31,25	21,25	22,50	75,00	71,25
49121081	FELIPE DE MATOS PORSEBON	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	28,75	26,25	25,00	80,00	32,50	25,00	26,25	83,75	81,88
50907891	FELIPE NEVES SIGNORI	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	31,25	23,75	22,50	77,50	31,25	21,25	21,25	73,75	75,63
50583395	GABRIEL CURALOV SILVA	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	27,50	20,00	23,75	71,25	28,75	21,25	22,50	72,50	71,88
50969978	GILIARD TAVARES REIS	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	33,75	22,50	21,25	77,50	35,00	21,25	22,50	78,75	78,13
50797824	GUILHERME CALEBE SOARES MARTINS	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	32,50	25,00	27,50	85,00	36,25	30,00	30,00	96,25	90,63
50506099	IGOR GOMES NOGUEIRA	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	30,00	22,50	18,75	71,25	30,00	23,75	20,00	73,75	72,50
46946420	IVENISE NITCHEPU-RENCO	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	30,00	26,25	26,25	82,50	31,25	27,50	27,50	86,25	84,38
50874250	JONATHAN SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	26,25	20,00	21,25	67,50	27,50	22,50	22,50	72,50	70,00
46897852	KLEBERSON CRISTIANO FIGUEIRA BUZO	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	31,25	22,50	20,00	73,75	30,00	22,50	20,00	72,50	73,13
50764772	LETICIA CARVALHO ANDRADE	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	30,00	23,75	21,25	75,00	32,50	25,00	21,25	78,75	76,88
50829742	MATEUS DE OLIVEIRA SOARES	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	31,25	26,25	27,50	85,00	31,25	23,75	26,25	81,25	83,13
48196606	PAULO ANDRE HUBNER	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	30,00	25,50	25,00	80,50	28,75	27,50	27,50	83,75	82,13
50801368	ROBERT EDGAR DA CRUZ MORAES	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	30,00	21,25	23,75	75,00	30,00	21,25	23,75	75,00	75,00
50808923	THAIS DE SOUZA MORAIS	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	31,25	23,75	22,50	77,50	32,50	26,25	26,25	85,00	81,25
47465646	VICTOR FREITAS MATOS	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	26,25	21,25	22,50	70,00	25,00	22,50	22,50	70,00	70,00
47464437	ARTHUR LOPES DA SILVA BRITO	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	26,25	25,00	22,50	73,75	25,00	22,50	22,50	70,00	71,88
50885316	CARLOS HENRIQUE DE PAULA RIBEIRO	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	35,00	27,50	21,25	83,75	31,25	27,50	21,25	80,00	81,88

49039814	DANILO DE CAMPOS VIEIRA	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	27,50	23,75	22,50	73,75	25,00	22,50	23,75	71,25	72,50
50899384	DAVID SATTURNINO DE FRANCA	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	27,50	21,25	22,50	71,25	27,50	22,50	22,50	72,50	71,88
50587064	EDER ESLI GRANGEIRO	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	30,00	26,25	25,00	81,25	32,50	27,50	28,75	88,75	85,00
49126091	FELIPE DE MATOS PORSEBON	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	32,50	26,25	26,25	85,00	32,50	28,75	26,25	87,50	86,25
50583760	GABRIEL CURALOV SILVA	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	27,50	23,75	23,75	75,00	26,25	22,50	23,75	72,50	73,75
50798081	GUILHERME CALEBE SOARES MARTINS	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	32,50	26,25	27,50	86,25	33,75	26,25	28,75	88,75	87,50
46936670	IVENISE NITCHEPUR ENCO	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	35,00	27,50	27,50	90,00	36,25	28,75	27,50	92,50	91,25
50582119	LUCAS HENRIQUE BERNARDO GONCALVES	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	26,25	23,75	22,50	72,50	26,25	23,75	22,50	72,50	72,50
50808982	THAIS DE SOUZA MORAIS	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	28,75	23,75	23,75	76,25	28,75	23,75	23,75	76,25	76,25
46910468	VALDINER DIAS ROSSI	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	26,25	22,50	23,75	72,50	26,25	22,50	23,75	72,50	72,50
50748521	ANDERSON VARGAS SANTOS	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	37,50	22,50	26,25	86,25	36,25	23,75	26,25	86,25	86,25
51080826	BARBARA DE SOUZA	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	35,00	22,50	22,50	80,00	32,50	22,50	21,25	76,25	78,13
50643681	CLEVERSON CREMER	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	33,75	26,25	25,00	85,00	33,75	25,00	23,75	82,50	83,75
50832255	BIANCA DE SOUZA	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	27,50	22,50	20,00	70,00	27,50	21,25	22,50	71,25	70,63
47861223	BRUNNO THAYER RODRIGUES SILVA	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	32,50	26,25	23,75	82,50	31,25	22,50	25,00	78,75	80,63
50232355	CALEBE ALVES TEIXEIRA	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	28,75	21,25	22,50	72,50	31,25	23,75	25,00	80,00	76,25
50488457	EDUARDA DE SOUZA	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	26,25	22,50	20,00	68,75	28,75	22,50	22,50	73,75	71,25
48300586	FABRICIO LEANDRO RODRIGUES	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	35,00	25,00	25,00	85,00	31,25	23,75	25,00	80,00	82,50
51145677	LUIS EDUARDO PIMENTEL JOAQUIM	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	27,50	23,75	21,25	72,50	26,25	25,00	21,25	72,50	72,50
50668374	MAURELIO MORAIS PEOTTA	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	36,25	26,25	26,25	88,75	36,25	25,00	26,25	87,50	88,13
50360426	MAYARA ALENCAR LOPES	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	31,25	22,50	22,50	76,25	32,50	26,25	25,00	83,75	80,00
47674040	NATHALIA BARBOSA GONCALVES SUDARIO	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	31,25	23,75	25,00	80,00	32,50	22,50	21,25	76,25	78,13
48366498	RAFAEL DE CABOCCO COSTA	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	28,75	23,75	21,25	73,75	26,25	20,00	22,50	68,75	71,25
47945940	SAMUEL DA SILVA LAVESSO	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	30,00	23,75	23,75	77,50	31,25	22,50	23,75	77,50	77,50
49446363	SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	28,75	22,50	18,75	70,00	28,75	18,75	22,50	70,00	70,00
50346784	ANDRE YARMALAVICIUS	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	27,50	23,75	18,75	70,00	27,50	25,00	20,00	72,50	71,25
50896989	ANTONIO CARLOS DOMICIANO	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	18,75	23,75	71,25	28,75	23,75	17,50	70,00	70,63
50923277	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	26,25	23,75	21,25	71,25	27,50	23,75	18,75	70,00	70,63
50925237	CAIQUE ANDRE CARRIEL DA SILVA	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	27,50	23,75	18,75	70,00	27,50	23,75	18,75	70,00	70,00
47982128	CARLOS EDUARDO GOMES	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	23,75	25,00	77,50	28,75	23,75	23,75	76,25	76,88
48816043	DANIEL DO AMARAL MENGARELLI	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	22,50	20,00	71,25	28,75	22,50	20,00	71,25	71,25
50432001	DANIEL FERREIRA MACHADO	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	23,75	21,25	73,75	30,00	25,00	20,00	75,00	74,38
47684313	DAVI CIRIACO MOREIRA	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	22,50	18,75	70,00	28,75	17,50	23,75	70,00	70,00
50443429	EZEQUIEL MORAES DE PAULA	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	30,00	25,00	21,25	76,25	28,75	23,75	20,00	72,50	74,38
50880454	GIULLIA ASSMANN KNOTHE	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	26,25	21,25	22,50	70,00	26,25	21,25	22,50	70,00	70,00
47838027	GLEDSON WILLIAMS CAMARA DE CARVALHO	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	22,50	18,75	70,00	28,75	22,50	18,75	70,00	70,00

51001071	GUSTAVO FILIPPE DE SOUZA	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	25,00	22,50	22,50	70,00	25,00	22,50	22,50	70,00	70,00
46933417	GUSTAVO MAZON FINESSI	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	26,25	21,25	23,75	71,25	26,25	21,25	23,75	71,25	71,25
50348655	GUSTAVO MOLINA MOSCA	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	30,00	25,00	23,00	78,00	30,00	26,25	21,75	78,00	78,00
50469126	HARAN MAGALHAES RODRIGUES	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	30,00	26,25	21,25	77,50	28,75	26,25	21,25	76,25	76,88
51156512	JOAO PEDRO DE ALMEIDA	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	23,75	20,00	72,50	28,75	23,75	20,00	72,50	72,50
47361867	KARINA FABIANE HILARIO DOS SANTOS	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	22,50	21,25	23,75	67,50	25,00	25,00	22,50	72,50	70,00
50642898	MARCIO BOLZAN	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	27,50	22,50	78,75	27,50	27,50	22,50	77,50	78,13
50534424	TALITA GUEDES DE AZEVEDO SANTOS	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	27,50	27,50	18,75	73,75	27,50	26,25	20,00	73,75	73,75
50938894	WEBSTER SILAS DA SILVA	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	26,25	22,50	21,25	70,00	27,50	21,25	21,25	70,00	70,00
47201967	ALEXANDRE DE ANDRADE CRUZ	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	30,00	23,75	21,25	75,00	28,75	21,25	20,00	70,00	72,50
48291013	ANDERSON DO AMARAL BITENCOURT SANTORO	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	27,50	25,00	23,75	76,25	28,75	22,50	22,50	73,75	75,00
47464739	ARTHUR LOPES DA SILVA BRITO	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	30,00	25,00	26,25	81,25	28,75	23,75	26,25	78,75	80,00
50685651	DANIELLE CRISTINA BARBOSA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	32,50	26,25	27,50	86,25	33,75	27,50	27,50	88,75	87,50
47223685	DANILO ALVES DA SILVA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	28,75	22,50	25,00	76,25	28,75	26,25	26,25	81,25	78,75
49041053	DANILO DE CAMPOS VIEIRA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	28,75	22,50	22,50	73,75	28,75	21,25	23,75	73,75	73,75
49633805	DAVID SARTURNINO DE FRANCA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	28,75	26,25	22,50	77,50	28,75	26,25	23,75	78,75	78,13
50587382	EDER ESLI GRANGEIRO	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	35,00	26,25	25,00	86,25	33,75	25,00	27,50	86,25	86,25
49126520	FELIPE DE MATOS PORSEBON	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	31,25	25,00	27,50	83,75	28,75	23,75	26,25	78,75	81,25
48534137	FELIPE NEVES SIGNORI	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	35,00	22,50	26,25	83,75	33,75	23,75	23,75	81,25	82,50
50584081	GABRIEL CURALOV SILVA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	30,00	22,50	23,75	76,25	31,25	20,00	22,50	73,75	75,00
50273027	GRAZIELA FORTUNATO RODRIGUES	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	27,50	23,75	22,50	73,75	27,50	23,75	23,75	75,00	74,38
50798294	GUILHERME CALEBE SOARES MARTINS	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	33,75	27,50	30,00	91,25	35,00	27,50	27,50	90,00	90,63
50505440	IGOR GOMES NOGUEIRA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	30,00	22,50	21,25	73,75	28,75	23,75	23,75	76,25	75,00
46947850	IVENISE NITCHEPURENCO	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	30,00	22,50	25,00	77,50	32,50	26,25	26,25	85,00	81,25
51010674	JONATHAN SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	32,50	22,50	21,25	76,25	32,50	25,00	23,75	81,25	78,75
46897410	KLEBERSON CRISTIANO FIGUEIRA BUZO	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	27,50	20,00	21,25	68,75	31,25	22,50	22,50	76,25	72,50
50764713	LETICIA CARVALHO ANDRADE	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	31,25	26,25	25,00	82,50	31,25	26,25	26,25	83,75	83,13
50509659	MATEUS DE JESUS MEIRELES	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	30,00	22,50	26,25	78,75	28,75	23,75	25,00	77,50	78,13
50901192	MATHEUS SILVA PEREIRA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	32,50	25,00	23,75	81,25	32,50	27,50	27,50	87,50	84,38
47856963	NATALIA REGINA DA SILVA BRITO	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	26,25	23,75	20,00	70,00	25,00	18,75	26,25	70,00	70,00
50803310	ROBERT EDGAR DA CRUZ MORAES	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	30,00	20,00	21,25	71,25	31,25	21,25	21,25	73,75	72,50
50907743	RUTH DE ALMEIDA OLIVEIRA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	28,75	21,25	22,50	72,50	27,50	21,25	20,00	68,75	70,63
50808990	THAIS DE SOUZA MORAIS	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	33,75	25,00	27,50	86,25	32,50	25,00	27,50	85,00	85,63
46910026	VALDINER DIAS ROSSI	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	28,75	21,25	25,00	75,00	30,00	20,00	25,00	75,00	75,00
47465883	VICTOR FREITAS MATOS	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	33,75	26,25	25,00	85,00	33,75	25,00	26,25	85,00	85,00

47972734	VICTOR ILIEV ILIEV	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	35,00	22,50	22,50	80,00	33,75	22,50	23,75	80,00	80,00
50883577	YASMIN DOMINIQUE OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	31,25	22,50	22,50	76,25	31,25	22,50	21,25	75,00	75,63
48289582	ANDERSON DO AMARAL BITENCOURT SANTORO	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	26,25	21,25	21,25	68,75	28,75	26,25	26,25	81,25	75,00
47464828	ARTHUR LOPES DA SILVA BRITO	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	30,00	23,75	22,50	76,25	30,00	23,75	20,00	73,75	75,00
47818689	DANIELLE CRISTINA BARBOSA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	32,50	25,00	27,50	85,00	33,75	27,50	27,50	88,75	86,88
47224886	DANILO ALVES DA SILVA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	27,50	20,00	22,50	70,00	30,00	23,75	23,75	77,50	73,75
49041630	DANILO DE CAMPOS VIEIRA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	30,00	25,00	27,50	82,50	28,75	23,75	23,75	76,25	79,38
50898345	DAVID SATURNINO DE FRANCA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	32,50	27,50	25,00	85,00	31,25	25,00	25,00	81,25	83,13
50587641	EDER ESLI GRANGEIRO	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	30,00	25,00	27,50	82,50	32,50	23,75	25,00	81,25	81,88
47113499	FABIO GIARETTA CHAMMA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	27,50	21,25	21,25	70,00	27,50	21,25	21,25	70,00	70,00
49126997	FELIPE DE MATOS PORSEBON	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	32,50	28,75	28,75	90,00	28,75	27,50	27,50	83,75	86,88
48534293	FELIPE NEVES SIGNORI	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	32,50	26,25	23,75	82,50	32,50	22,50	25,00	80,00	81,25
50584430	GABRIEL CURALOV SILVA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	25,00	22,50	22,50	70,00	27,50	22,50	22,50	72,50	71,25
50798421	GUILHERME CALEBE SOARES MARTINS	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	32,50	30,00	30,00	92,50	33,75	28,75	30,00	92,50	92,50
46948740	IVENISE NITCHEPURENCO	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	30,00	22,50	22,50	75,00	30,00	22,50	23,75	76,25	75,63
46898930	KLEBERSON CRISTIANO FIGUEIRA BUZO	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	25,00	22,50	25,00	72,50	25,00	22,50	23,75	71,25	71,88
50510630	MATEUS DE JESUS MEIRELES	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	25,00	23,75	22,50	71,25	25,00	26,25	21,25	72,50	71,88
47857064	NATALIA REGINA DA SILVA BRITO	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	28,75	26,25	25,00	80,00	28,75	27,50	25,00	81,25	80,63
50884956	RAMON ARANHA TAVARES FEITOSA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	30,00	27,50	27,50	85,00	31,25	27,50	26,25	85,00	85,00
50803573	ROBERT EDGAR DA CRUZ MORAES	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	27,50	21,25	21,25	70,00	27,50	22,50	22,50	72,50	71,25
50910051	RUTH DE ALMEIDA OLIVEIRA	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	26,25	22,50	22,50	71,25	26,25	22,50	23,75	72,50	71,88
50809059	THAIS DE SOUZA MORAIS	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	30,00	23,75	23,75	77,50	30,00	23,75	23,75	77,50	77,50
50921509	THIAGO GONCALVES MARTINS DE BARROS	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	28,75	25,00	25,00	78,75	30,00	25,00	26,25	81,25	80,00
46906282	VALDINER DIAS ROSSI	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	28,75	23,75	22,50	75,00	30,00	23,75	23,75	77,50	76,25
47466138	VICTOR FREITAS MATOS	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	27,50	22,50	25,00	75,00	28,75	22,50	25,00	76,25	75,63
50610716	ADRIEL ESDRAS DE PADUA	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	37,50	23,75	23,75	85,00	37,50	23,75	20,00	81,25	83,13
50749447	ANDERSON VARGAS SANTOS	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	34,50	22,25	25,75	82,50	33,25	23,75	24,25	81,25	81,88
50644220	CLEVERSON CREMER	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	38,75	28,75	26,25	93,75	36,25	28,75	26,25	91,25	92,50
51001756	INGRIDI NATA ELIAS ROSA	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	30,00	21,25	20,00	71,25	31,25	17,50	20,00	68,75	70,00
50815490	LUAN COSTA SIMPLICIO	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	40,00	26,25	26,25	92,50	36,25	25,00	25,00	86,25	89,38
48027332	NICOLI CORREIA MARTINS	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	28,75	20,00	22,50	71,25	31,25	17,50	21,25	70,00	70,63
51144948	THIAGO DE SOUZA PINTO	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	30,00	18,75	20,00	68,75	31,25	20,00	20,00	71,25	70,00
51157900	THIAGO NERES DA SILVA	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	35,00	25,00	22,50	82,50	37,50	21,25	22,50	81,25	81,88
50905236	YOHANNA ALVES PEREIRA	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	31,25	18,75	25,00	75,00	31,25	18,75	21,25	71,25	73,13
47101105	ANA CLARA FERREIRA ALVES	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	30,00	20,00	20,00	70,00	30,00	20,00	20,00	70,00	70,00

50831984	BIANCA DE SOUZA	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	30,00	20,00	20,00	70,00	27,50	20,00	22,50	70,00	70,00
48300977	FABRICIO LEANDRO RODRIGUES	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	31,25	27,50	25,00	83,75	26,25	21,25	25,00	72,50	78,13
50894145	GABRIEL RODRIGUES SILVA	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	30,00	22,50	26,25	78,75	31,25	26,25	23,75	81,25	80,00
46938320	ISRAEL CRISTIANO ANGELI	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	27,50	22,50	21,25	71,25	27,50	22,50	21,25	71,25	71,25
51075598	LUCAS GUEDES OLIVEIRA	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	36,25	21,25	21,25	78,75	30,00	22,50	22,50	75,00	76,88
50860216	LUIS EDUARDO PIMENTEL JOAQUIM	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	27,50	22,50	20,00	70,00	28,75	22,50	22,50	73,75	71,88
50919040	MARTHIN GOIANO DA SILVA	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	27,50	23,75	23,75	75,00	25,00	21,25	22,50	68,75	71,88
50473140	MAURELIO MORAIS PEOTTA	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	32,50	23,75	25,00	81,25	32,50	23,75	25,00	81,25	81,25
50378767	MAYARA ALENCAR LOPES	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	28,75	23,75	22,50	75,00	30,00	22,50	25,00	77,50	76,25
47718625	NATHALIA BARBOSA GONCALVES SUDARIO	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	28,75	21,25	21,25	71,25	28,75	22,50	21,25	72,50	71,88
48665061	RAFAEL DE CABOCCO COSTA	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	31,25	21,25	23,75	76,25	30,00	23,75	23,75	77,50	76,88
47947241	SAMUEL DA SILVA LAVESSO	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	31,25	23,75	21,25	76,25	31,25	23,75	22,50	77,50	76,88
47420626	ADRIANA LARANJEIRA	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	28,75	22,50	22,50	73,75	27,50	20,00	21,25	68,75	71,25
49349600	ANA LUIZA CASSAROTTE	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	26,25	25,50	25,00	76,75	26,25	23,75	23,75	73,75	75,25
50785974	CAMILA CRISTINA CARDOSO	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	31,25	26,25	27,00	84,50	31,25	28,25	28,00	87,50	86,00
50539353	FELIPE AUGUSTO GALVANI SUTO	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	28,75	21,75	21,25	71,75	28,75	21,75	21,25	71,75	71,75
50524496	FERNANDO DA MATA E SILVA JUNIOR	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	28,75	23,00	23,75	75,50	28,75	24,25	23,75	76,75	76,13
50795856	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREGRINO	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	27,50	22,50	20,00	70,00	27,50	22,50	20,00	70,00	70,00
48571008	GIULIA MIGLIORANZA	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	25,00	25,00	23,75	73,75	25,00	23,75	25,00	73,75	73,75
47917911	JEFFERSON SILVA BARBOSA	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	27,50	21,25	21,25	70,00	25,00	21,25	23,75	70,00	70,00
47711647	NELTON SILVA DOS SANTOS	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	26,25	23,75	21,25	71,25	25,00	23,00	24,25	72,25	71,75
50912925	NICOLAS BOTELHO DAMACENO	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	27,50	23,00	24,00	74,50	27,50	23,75	24,50	75,75	75,13
50934937	RAFAEL DALCHAU DE OLIVEIRA	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	28,75	24,25	25,75	78,75	27,50	25,50	25,75	78,75	78,75
49374788	RENATO RAUL DOS SANTOS	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	28,75	22,50	24,25	75,50	27,50	24,25	24,25	76,00	75,75
50877194	RODRIGO DE CARVALHO ROSA	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	27,50	22,50	21,25	71,25	27,50	21,75	21,75	71,00	71,13
50594591	ROGERIO DA COSTA ALVES	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	27,50	26,25	25,50	79,25	28,75	25,00	27,50	81,25	80,25
47475935	WESLEY LOPES DE OLIVEIRA	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	30,00	27,50	27,50	85,00	32,50	27,50	27,50	87,50	86,25
50854178	WILLIAN RUNAVICIUS CAMPOS	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUS-SÃO	31,25	28,75	26,25	86,25	31,25	28,00	27,50	86,75	86,50
50361260	ARIANE ROVERSI DE ALENCAR FREITAS	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	27,50	22,50	25,00	75,00	26,25	21,25	22,50	70,00	72,50
51001110	DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	30,00	22,50	22,50	75,00	30,00	20,00	20,00	70,00	72,50
47957042	FELIPE MARCELINO DOS REIS	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	32,50	27,50	28,75	88,75	31,25	22,50	23,75	77,50	83,13
47601388	GUILHERME MACABELLI	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	33,75	28,25	27,00	89,00	33,75	27,00	25,75	86,50	87,75
51093472	JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	33,75	26,25	26,25	86,25	31,25	27,50	26,25	85,00	85,63
50883550	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	32,50	28,75	25,00	86,25	26,25	25,00	23,75	75,00	80,63

50216341	LUIS GUSTAVO DE BARROS ANANIAS	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	35,00	27,50	23,75	86,25	26,25	21,25	18,75	66,25	76,25
50235656	MARCUS JULIUS LANDER	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	34,00	27,50	27,50	89,00	32,75	27,50	27,50	87,75	88,38
48460524	PEDRO HENRIQUE ALLIPRANDINI	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	31,25	24,50	23,75	79,50	33,75	23,75	20,00	77,50	78,50
51080257	RAFAEL SCHMIDT LISBOA	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	33,25	25,00	23,75	82,00	33,25	21,25	20,00	74,50	78,25
50791176	TIAGO CARVALHO E SILVA	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	34,50	27,50	27,50	89,50	34,50	28,75	26,25	89,50	89,50
51053306	ALEXANDRE JOSE BOCCALARI	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	28,75	23,75	18,75	71,25	30,00	25,00	18,75	73,75	72,50
47406348	DERECKSON DAS GRACAS FELICIANO GOMES	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	35,00	27,50	26,25	88,75	35,00	25,50	25,00	85,50	87,13
50864610	GABRIEL PAES MARCACCINI	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	33,75	23,75	23,75	81,25	32,50	25,00	26,25	83,75	82,50
46899464	LUCAS SANCHES RIBEIRO CRISPIM	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	32,50	25,00	22,50	80,00	35,00	27,50	23,75	86,25	83,13
47978023	MARCELO VILARTA CAMPOS	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	30,00	26,25	25,00	81,25	27,50	23,75	25,00	76,25	78,75
50799347	ERIC GOMES DA SILVA	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	30,00	27,50	27,50	85,00	30,00	28,75	26,25	85,00	85,00
47730048	HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	26,25	23,75	23,75	73,75	23,75	23,75	25,00	72,50	73,13
50501674	ISAQUE ELIAS HENRIQUE LOPES	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	36,25	30,00	28,75	95,00	36,25	30,00	28,75	95,00	95,00
50535595	JONATAS RAFAEL DA COSTA	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	28,75	22,50	23,75	75,00	30,00	18,75	22,50	71,25	73,13
47071222	RALYTON DE ALMEIDA	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	22,50	25,00	25,00	72,50	27,50	25,00	27,50	80,00	76,25
47330317	TAYANNE SEPULVEDA DE JESUS	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	27,50	23,75	28,75	80,00	27,50	25,00	28,75	81,25	80,63
51004275	DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	32,25	26,50	27,75	86,50	29,75	25,75	27,75	83,25	84,88
47957492	FELIPE MARCELINO DOS REIS	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	34,50	30,00	30,00	94,50	34,75	30,00	30,00	94,75	94,63
47602422	GUILHERME MACABELLI	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	32,75	27,75	29,00	89,50	32,25	27,25	29,00	88,50	89,00
50888625	GUSTAVO BARRETO CAMPOS SCUDELER	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	30,00	27,50	22,50	80,00	31,25	28,75	26,25	86,25	83,13
50546279	JOAO MARCOS PALHETA DE SOUSA	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	28,00	25,00	25,00	78,00	24,00	22,50	21,25	67,75	72,88
50827430	JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	27,50	21,25	21,25	70,00	28,75	21,25	21,25	71,25	70,63
48110701	JUSSAN CLUXNEI CANGUCU	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	30,50	23,75	21,25	75,50	28,75	22,50	21,25	72,50	74,00
48089168	LEIRSON CORREA MACIEL	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	30,00	21,25	20,00	71,25	30,00	21,25	22,50	73,75	72,50
49262807	LINDEMBERG CAVALCANTE DA SILVA	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	27,50	22,50	21,25	71,25	27,50	20,00	21,25	68,75	70,00
50883852	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	30,00	23,75	21,25	75,00	27,50	22,50	22,50	72,50	73,75
49333038	LUIS GUSTAVO DE BARROS ANANIAS	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	32,50	28,75	26,25	87,50	28,75	27,50	25,00	81,25	84,38
48460753	PEDRO HENRIQUE ALLIPRANDINI	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	31,25	22,50	22,50	76,25	31,25	22,50	22,50	76,25	76,25
50794469	TIAGO CARVALHO E SILVA	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	27,50	25,00	23,75	76,25	28,75	25,00	26,25	80,00	78,13
49064673	CATHERINE CARIGNAN	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	30,00	25,00	23,75	78,75	28,75	23,75	23,75	76,25	77,50
50895796	FELIPE HENRIQUE DE TOLEDO	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	28,75	21,25	20,00	70,00	30,00	22,50	22,50	75,00	72,50
50710648	JOAO LUIS MACIEL DA SILVA	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	33,75	26,25	27,50	87,50	28,75	22,50	23,75	75,00	81,25
50905368	MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	32,50	23,75	26,25	82,50	31,25	25,00	25,00	81,25	81,88
49086774	MICHEL BARACAT ARGHIRACHIS	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	31,25	22,50	23,75	77,50	32,50	22,50	23,75	78,75	78,13

50961659	SALOMAO DO NASCIMENTO CARNEIRO	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	30,00	25,00	22,50	77,50	27,50	18,75	25,00	71,25	74,38
50209418	SANDRA VIEIRA RIBEIRO	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	33,75	26,25	27,50	87,50	33,75	26,25	26,25	86,25	86,88
47552816	DOUGLAS RODRIGO BRUNO DA COSTA	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	28,75	23,75	21,25	73,75	28,75	22,50	21,25	72,50	73,13
50536273	JONATAS RAFAEL DA COSTA	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	33,75	26,25	20,00	80,00	30,00	25,00	21,25	76,25	78,13
48511757	LEANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	35,00	25,75	25,00	85,75	31,25	25,00	21,25	77,50	81,63
47269146	MATEUS LISBOA DE FREITAS	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	31,75	26,25	25,00	83,00	30,50	26,25	23,75	80,50	81,75
48078417	NADABE TOMAS DA SILVA	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	23,75	25,00	23,75	72,50	27,50	23,75	25,00	76,25	74,38
47330716	TAYANNE SEPULVEDA DE JESUS	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	27,50	28,75	25,00	81,25	31,25	28,75	23,75	83,75	82,50
50365100	ARIANE ROVERSI DE ALENCAR FREITAS	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	34,00	27,50	28,75	90,25	31,50	25,00	25,00	81,50	85,88
47272767	BRUNO DA SILVA GHIRARDI	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	26,25	28,75	25,00	80,00	27,50	27,50	25,00	80,00	80,00
50776690	CLEYTON JOSE TOMAZELA	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	29,50	22,50	25,00	77,00	25,75	18,75	18,75	63,25	70,13
50082043	EVANDRO ALVES PINHEIRO MACHADO	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	28,00	21,25	22,50	71,75	29,25	22,50	22,50	74,25	73,00
47957344	FELIPE MARCELINO DOS REIS	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	35,50	30,00	30,00	95,50	33,50	30,00	28,75	92,25	93,88
47602015	GUILHERME MACABELLI	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	30,25	30,00	30,00	90,25	30,25	30,00	26,25	86,50	88,38
50888692	GUSTAVO BARRETO CAMPOS SCUDELER	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	35,75	26,25	27,50	89,50	30,75	27,50	27,50	85,75	87,63
50532944	JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	30,25	26,50	26,50	83,25	31,50	27,75	27,75	87,00	85,13
48107921	JUSSAN CLUXNEI CANGUCU	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	28,75	26,25	26,25	81,25	29,00	27,50	25,00	81,50	81,38
50216597	LUIS GUSTAVO DE BARROS ANANIAS	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	33,25	23,25	22,00	78,50	30,75	23,25	24,50	78,50	78,50
47287560	ABNER AMERICO LEAO BARBOSA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	28,75	28,75	27,50	85,00	31,25	27,50	26,25	85,00	85,00
50495550	BRENDA FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	31,25	26,25	23,75	81,25	31,25	23,75	23,75	78,75	80,00
50633635	BRUNO HENRIQUE MIRANDA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	33,75	28,75	27,50	90,00	33,75	28,75	28,75	91,25	90,63
47648589	BRUNO SIMOES DOS SANTOS	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	28,75	20,00	21,25	70,00	27,50	21,25	21,25	70,00	70,00
48226815	CLARA LETICIA NASCIMENTO CORREIA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	26,25	22,50	21,25	70,00	27,50	21,25	21,25	70,00	70,00
50887645	GABRIELA FIORINI PAULINO	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	28,75	20,00	22,50	71,25	28,75	20,00	22,50	71,25	71,25
50483560	HENRIQUE AUGUSTO AMADO	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	30,00	27,50	27,50	85,00	28,75	27,50	27,50	83,75	84,38
49563327	JOANA GORENSTEIN BUDU	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	30,00	22,50	26,25	78,75	28,75	25,00	22,50	76,25	77,50
50563947	JOAO PEDRO GERMANO PAGLIOSA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	25,00	22,50	23,75	71,25	33,75	26,25	25,00	85,00	78,13
50110594	JULIA PEDRON PERES	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	25,00	23,75	21,25	70,00	28,75	22,50	18,75	70,00	70,00
50901397	LINCOLN SENA PINHEIRO	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	31,25	23,75	23,75	78,75	30,00	22,50	25,00	77,50	78,13
49624288	LUCAS GUEDES OLIVEIRA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	36,25	27,50	26,25	90,00	36,25	27,50	26,25	90,00	90,00
47787732	LUCIANA CAMPANHA POZATTO	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	31,25	21,25	20,00	72,50	31,25	20,00	21,25	72,50	72,50
46922539	PYERO TALONE	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	31,25	22,50	23,75	77,50	26,25	23,75	21,25	71,25	74,38
47475943	RAFAEL RIBEIRO FERREIRA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	31,25	22,50	22,50	76,25	28,75	23,75	25,00	77,50	76,88

50957147	RAFAEL VICTOR MANTOVANI NARCISO	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	28,75	21,25	21,25	71,25	31,25	22,50	22,50	76,25	73,75
50460528	ROMULO JOSE BARBOSA DA SILVA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	31,25	25,00	22,50	78,75	31,25	25,00	23,75	80,00	79,38
51150417	SILAS PAULINO DE SOUZA	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	32,50	18,75	18,75	70,00	32,50	18,75	18,75	70,00	70,00
50944070	ALLAN MARQUES MOREIRA	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	32,50	23,75	25,00	81,25	31,25	18,75	25,00	75,00	78,13
46879331	ANDRE COU-TO DA SILVA	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	33,75	25,00	18,75	77,50	27,50	20,00	20,00	67,50	72,50
48685127	ELIESER FERNANDES RIBEIRO	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	27,50	21,25	23,75	72,50	28,75	21,25	21,25	71,25	71,88
48891720	KALEBE REQUENA	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	30,00	25,00	22,50	77,50	30,00	20,00	23,75	73,75	75,63
47462400	WELLINGTON DE SOUZA PINTO	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	27,50	22,50	23,75	73,75	25,00	22,50	22,50	70,00	71,88
50965115	ALLAN MARQUES MOREIRA	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	32,50	27,50	25,00	85,00	32,50	22,50	26,25	81,25	83,13
48445100	DANIEL LEAL MESSIAS DA ROSA	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	35,00	25,00	22,50	82,50	30,00	26,25	22,50	78,75	80,63
46935746	EDMILSON BOSCO SOARES GOMES	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	31,25	27,50	25,00	83,75	30,00	28,75	27,50	86,25	85,00
48680494	ELIESER FERNANDES RIBEIRO	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	31,25	28,75	23,75	83,75	27,50	20,00	26,25	73,75	78,75
47455047	WELLINGTON DE SOUZA PINTO	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	26,25	25,00	21,25	72,50	27,50	18,75	22,50	68,75	70,63
48117803	YURI DIAS GROHMANN	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	28,75	26,25	21,25	76,25	25,00	21,25	20,00	66,25	71,25
46910417	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA ROSA	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	30,00	18,75	23,25	72,00	32,50	20,00	22,50	75,00	73,50
48303291	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	31,25	25,00	27,50	83,75	30,00	23,75	26,25	80,00	81,88
50902075	RAFAEL DIAS MENDES	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	33,75	26,25	25,00	85,00	32,50	26,25	23,75	82,50	83,75
48646946	SIMEY DA SILVA FERREIRA	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	25,00	21,25	22,50	68,75	26,25	21,25	25,00	72,50	70,63
50862910	ANA LUIZA CASSAROTTE	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	30,00	24,25	23,00	77,25	25,00	20,00	20,00	65,00	71,13
51081571	DANIEL DIAS DE LIMA	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	21,25	25,00	23,75	70,00	22,50	23,75	23,75	70,00	70,00
50836250	DIEGO OSMANI SOARES ALTHAUS	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	23,75	23,00	24,25	71,00	21,25	24,25	24,25	69,75	70,38
50525654	FERNANDO DA MATA E SILVA JUNIOR	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	23,75	25,00	23,75	72,50	22,50	22,50	22,50	67,50	70,00
47926961	JEFFERSON SILVA BARBOSA	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	22,50	23,75	23,75	70,00	23,75	22,50	23,75	70,00	70,00
50799134	JOSE ROBERTO FROTA VASCONCELOS FILHO	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	25,00	23,75	24,25	73,00	23,75	23,75	21,25	68,75	70,88
50585568	LUCAS FARIAS SANTOS	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	31,25	27,00	27,25	85,50	30,00	27,00	26,00	83,00	84,25
50756818	MARCOS VINICIO ALVES CORGOSINHO REZENDE	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	28,75	26,25	26,25	81,25	26,25	25,00	25,00	76,25	78,75
50695290	MARIA FERNANDA RIBEIRO	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	26,25	23,75	26,75	76,75	22,50	23,75	23,75	70,00	73,38
47777010	PAULO ROGERIO ZORZETTO HYPOLITHO	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	30,00	26,75	25,50	82,25	28,75	23,00	23,00	74,75	78,50
50878417	RENAN LADISLAU SANTOS	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	25,00	25,00	23,75	73,75	27,50	23,75	20,00	71,25	72,50
49371703	RENATO RAUL DOS SANTOS	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	27,50	25,50	25,00	78,00	27,50	25,50	25,00	78,00	78,00
47592397	ROSANGELA RHAFELLE DA SILVA	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	25,00	25,50	25,00	75,50	27,50	23,00	25,50	76,00	75,75
47316926	RUBENS JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	25,00	25,00	23,75	73,75	26,25	25,00	23,75	75,00	74,38
47476524	WESLEY LOPES DE OLIVEIRA	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	27,50	26,75	26,75	81,00	26,25	26,75	25,50	78,50	79,75

2) RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELIMINADOS (EM ORDEM DE OPÇÃO):

INSCRIÇÃO	CÓD. OPÇÃO	OPÇÃO	NOTA EPC A	NOTA EPC B	NOTA EPC C	NOTA EPC	NOTA EEO A	NOTA EEO B	NOTA EEO C	NOTA EEO	NOTA 1ª FASE
50853457	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	30,00	21,25	18,75	70,00	27,50	18,75	17,50	63,75	66,88
50902741	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	26,25	16,25	17,50	60,00	27,50	16,25	17,50	61,25	60,63

50788078	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	27,50	17,50	15,00	60,00	27,50	18,75	15,00	61,25	60,63
50767984	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	22,50	12,50	12,50	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
50776401	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	18,75	15,00	12,50	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50349210	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	26,25	17,50	17,50	61,25	27,50	17,50	17,50	62,50	61,88
50938673	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	16,25	10,00	12,50	38,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19,38
50907727	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	16,25	8,75	13,75	38,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19,38
50105124	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	23,75	17,50	11,25	52,50	22,50	16,25	12,50	51,25	51,88
50466380	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	26,25	18,75	20,00	65,00	25,00	18,75	18,75	62,50	63,75
51113899	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	20,00	13,75	10,00	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88
50999516	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	25,00	18,75	19,50	63,25	25,00	18,75	18,75	62,50	62,88
50668870	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	17,50	16,25	14,00	47,75	0,00	0,00	0,00	0,00	23,88
50466682	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	25,00	18,75	18,75	62,50	25,00	17,50	20,00	62,50	62,50
51154226	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	25,00	18,75	20,00	63,75	25,00	18,75	20,00	63,75	63,75
50938827	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	25,00	20,00	18,75	63,75	23,75	17,50	18,75	60,00	61,88
47073411	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	17,50	12,50	12,50	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
50763032	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	20,00	13,00	15,75	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
50533614	1	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	26,25	18,75	18,75	63,75	27,50	20,00	17,50	65,00	64,38
50015613	2	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	25,00	16,25	13,75	55,00	22,50	15,00	15,00	52,50	53,75
51014661	2	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	23,75	16,25	17,50	57,50	22,50	16,25	15,00	53,75	55,63
49604236	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	22,50	17,50	18,75	58,75	22,50	16,25	20,00	58,75	58,75
50832379	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	26,25	18,75	16,25	61,25	25,00	17,50	16,25	58,75	60,00
47860421	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	22,50	17,50	20,00	60,00	22,50	18,75	18,75	60,00	60,00
50232444	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	22,50	17,50	18,75	58,75	27,50	21,25	18,75	67,50	63,13
50965999	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	22,50	21,25	17,50	61,25	23,75	21,25	16,25	61,25	61,25
47789190	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	18,75	17,50	18,75	55,00	18,75	17,50	17,50	53,75	54,38
50978071	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	21,25	15,00	13,75	50,00	21,25	15,00	13,75	50,00	50,00
48389633	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	20,00	12,50	12,50	45,00	20,00	12,50	15,00	47,50	46,25
46934669	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	25,00	18,75	16,25	60,00	26,25	21,25	21,25	68,75	64,38
48576484	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	23,75	17,50	16,25	57,50	20,00	18,75	18,75	57,50	57,50
50977202	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	20,00	18,75	13,75	52,50	20,00	17,50	17,50	55,00	53,75
48366820	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	23,75	18,75	21,25	63,75	25,00	21,25	21,25	67,50	65,63
49248502	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	23,75	17,50	15,00	56,25	22,50	16,25	17,50	56,25	56,25
51154439	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	17,50	13,75	13,75	45,00	20,00	13,75	13,75	47,50	46,25
50796240	3	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	23,75	16,25	17,50	57,50	21,25	16,25	17,50	55,00	56,25
51103800	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	22,50	17,50	23,00	63,00	21,25	18,75	23,00	63,00	63,00
50903888	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	18,25	15,00	12,50	45,75	5,00	5,00	2,50	12,50	29,13
50790188	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	18,75	13,75	15,00	47,50	5,00	5,00	2,50	12,50	30,00
50768123	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	18,75	16,25	15,00	50,00	18,75	16,25	13,75	48,75	49,38
50775782	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	17,00	12,50	16,25	45,75	2,50	2,50	5,00	10,00	27,88
50348019	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	20,00	16,50	18,50	55,00	20,00	16,50	18,50	55,00	55,00
50607634	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	15,75	11,25	12,50	39,50	5,00	3,75	3,75	12,50	26,00
50907140	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	15,00	11,25	10,00	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
47982527	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	17,50	15,00	16,25	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
48820288	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	17,50	17,50	13,75	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
50106848	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	16,25	13,75	11,25	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20,63
50466763	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	22,50	20,00	20,00	62,50	20,00	18,75	20,00	58,75	60,63
49950932	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	18,75	15,00	16,25	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
48228893	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	12,50	12,50	12,50	37,50	8,75	10,00	7,50	26,25	31,88
47481986	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	20,00	17,50	13,75	51,25	18,75	16,25	13,75	48,75	50,00

50099094	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	23,75	17,50	13,75	55,00	23,75	16,25	17,00	57,00	56,00
51109093	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	22,50	20,00	13,75	56,25	20,00	15,00	16,25	51,25	53,75
47071435	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	25,00	17,50	20,00	62,50	26,25	17,50	20,00	63,75	63,13
48516031	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	25,00	20,00	18,25	63,25	22,50	17,50	19,50	59,50	61,38
47271175	4	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	31,25	17,50	17,50	66,25	31,25	18,75	15,00	65,00	65,63
47201282	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	22,50	18,75	20,00	61,25	20,00	16,25	17,50	53,75	57,50
50859749	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	28,75	18,75	18,75	66,25	28,75	20,00	20,00	68,75	67,50
47432535	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	21,25	20,00	20,00	61,25	21,25	20,00	20,00	61,25	61,25
47225092	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	20,00	18,75	20,00	58,75	0,00	0,00	0,00	0,00	29,38
50692470	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	23,75	21,25	21,25	66,25	23,75	20,00	20,00	63,75	65,00
47109017	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	25,00	20,00	20,00	65,00	21,25	20,00	21,25	62,50	63,75
51151448	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	26,25	20,00	18,75	65,00	26,25	21,25	20,00	67,50	66,25
50271555	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	23,75	21,25	18,75	63,75	27,50	22,50	23,75	73,75	68,75
48488682	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	21,25	20,00	21,25	62,50	21,25	20,00	18,75	60,00	61,25
50914189	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	17,50	16,25	16,25	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
50791737	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	21,25	20,00	17,50	58,75	22,50	20,00	17,50	60,00	59,38
46962832	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	23,75	16,25	15,00	55,00	25,00	20,00	16,25	61,25	58,13
50580140	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	25,00	22,50	22,50	70,00	28,75	20,00	20,00	68,75	69,38
47856777	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	26,25	18,75	18,75	63,75	21,25	20,00	21,25	62,50	63,13
46965998	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	21,25	17,50	16,25	55,00	21,25	16,25	15,00	52,50	53,75
50749382	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	20,75	15,00	16,25	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
50084534	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	22,50	18,75	18,75	60,00	21,25	20,00	20,00	61,25	60,63
46910875	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	27,50	21,75	20,00	69,25	25,00	17,50	21,25	63,75	66,50
47947837	5	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	18,75	18,75	18,75	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,13
47201681	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	18,75	16,25	17,50	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
50871129	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	18,75	20,00	17,50	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,13
47559802	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	23,75	18,75	17,50	60,00	15,00	12,50	12,50	40,00	50,00
50792350	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	21,25	18,75	15,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50
47225530	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	21,25	17,50	16,25	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50
46985697	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	18,75	15,00	16,25	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
50692127	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	21,25	17,50	16,25	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50
47111488	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	22,50	22,50	20,00	65,00	21,25	18,75	18,75	58,75	61,88
50907042	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	22,50	20,00	17,50	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
51149893	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	20,00	17,50	18,75	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,13
50269003	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	23,75	18,75	21,25	63,75	23,75	20,00	18,75	62,50	63,13
48488895	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	21,25	16,25	16,25	53,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
48635596	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	17,50	16,25	17,50	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
50505785	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	20,00	18,75	18,75	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	28,75
46951229	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	21,25	18,75	17,50	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	28,75
50792199	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	18,75	16,25	13,75	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
46964142	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	20,00	17,50	16,25	53,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
46898727	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	25,00	22,50	22,50	70,00	25,00	20,00	23,75	68,75	69,38
50764829	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	25,00	21,25	21,25	67,50	26,25	21,25	22,50	70,00	68,75
47856866	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	20,00	20,00	16,25	56,25	5,00	5,00	5,00	15,00	35,63
46967060	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	20,00	17,50	18,75	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,13
50749587	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	18,75	17,50	16,25	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
50082388	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	18,75	17,50	17,50	53,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
50802941	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	26,25	17,50	17,50	61,25	0,00	0,00	0,00	0,00	30,63
47948213	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	17,50	17,50	16,25	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63

47464224	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	23,75	18,75	20,00	62,50	25,00	17,50	21,25	63,75	63,13
50883410	6	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	17,50	17,50	16,25	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
50018540	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	21,25	15,00	16,25	52,50	20,00	15,00	16,25	51,25	51,88
50411926	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	28,75	15,00	17,50	61,25	27,50	15,00	18,75	61,25	61,25
51013630	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	17,50	11,25	12,50	41,25	20,00	11,25	11,25	42,50	41,88
47954400	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	26,25	15,00	16,25	57,50	23,75	12,50	16,25	52,50	55,00
49580655	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	23,75	13,75	13,75	51,25	25,00	12,50	16,25	53,75	52,50
50500880	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	27,50	21,25	22,50	71,25	28,75	21,25	17,50	67,50	69,38
48661236	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	22,50	12,50	13,75	48,75	22,50	12,50	13,75	48,75	48,75
48441503	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	26,25	21,25	18,75	66,25	27,50	20,00	18,75	66,25	66,25
51004038	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	31,25	15,00	18,75	65,00	31,25	17,50	18,75	67,50	66,25
50793063	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	22,50	15,00	13,75	51,25	16,25	11,25	11,25	38,75	45,00
50798618	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	27,50	16,25	17,50	61,25	20,00	11,25	12,50	43,75	52,50
51001438	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	20,00	15,00	13,75	48,75	18,75	11,25	11,25	41,25	45,00
50705580	7	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	18,75	13,75	13,75	46,25	16,25	12,50	12,50	41,25	43,75
47100702	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	21,25	18,75	17,50	57,50	18,75	18,75	16,25	53,75	55,63
50698800	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	26,25	20,00	18,75	65,00	22,50	21,25	20,00	63,75	64,38
50131788	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	21,25	15,00	15,00	51,25	22,50	16,25	17,50	56,25	53,75
46995811	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	22,50	20,00	16,25	58,75	20,00	13,75	15,00	48,75	53,75
47213310	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	23,75	18,75	15,00	57,50	25,00	18,75	20,00	63,75	60,63
50392255	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	26,25	18,75	20,00	65,00	22,50	18,75	18,75	60,00	62,50
48501417	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	18,75	12,50	15,00	46,25	15,00	13,75	13,75	42,50	44,38
50904868	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	17,50	13,75	15,00	46,25	17,50	12,50	13,75	43,75	45,00
50981447	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	17,50	16,25	15,00	48,75	17,50	15,00	16,25	48,75	48,75
48390437	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	18,75	17,50	17,50	53,75	17,50	16,25	16,25	50,00	51,88
48391883	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	17,50	15,00	15,00	47,50	18,75	15,00	15,00	48,75	48,13
46937560	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	23,75	16,25	13,75	53,75	25,00	23,75	12,50	61,25	57,50
48090107	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	25,00	16,25	18,75	60,00	22,50	16,25	17,50	56,25	58,13
50805274	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	21,25	16,25	16,25	53,75	20,00	17,50	16,25	53,75	53,75
50782177	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	18,75	15,00	16,25	50,00	17,50	12,50	11,25	41,25	45,63
50979019	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	22,50	17,50	17,50	57,50	20,00	17,50	15,00	52,50	55,00
50761269	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	17,50	13,75	16,25	47,50	18,75	13,75	15,00	47,50	47,50
51133954	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	26,25	21,25	20,00	67,50	22,50	20,00	20,00	62,50	65,00
50477293	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	20,00	20,00	20,00	60,00	20,00	20,00	21,25	61,25	60,63
50795945	8	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	28,75	22,50	16,25	67,50	28,75	23,75	18,75	71,25	69,38
51106108	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	21,25	17,50	18,75	57,50	20,00	20,00	20,00	60,00	58,75
50904590	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	23,75	13,75	13,75	51,25	22,50	12,50	16,25	51,25	51,25
50768263	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	21,25	18,75	17,50	57,50	20,00	18,75	17,50	56,25	56,88
50775120	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	25,00	20,00	17,50	62,50	25,00	17,50	16,25	58,75	60,63
50606697	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	15,00	12,50	11,25	38,75	15,00	12,50	12,50	40,00	39,38
50903969	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	20,00	10,00	12,50	42,50	12,50	5,00	6,25	23,75	33,13
50102222	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	15,00	15,00	12,50	42,50	15,00	10,00	10,00	35,00	38,75
50806610	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	10,00	6,25	7,50	23,75	8,75	7,50	8,75	25,00	24,38
48472808	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	28,75	17,50	22,50	68,75	28,75	17,50	22,50	68,75	68,75
50551019	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	13,75	8,75	8,75	31,25	12,50	8,75	7,50	28,75	30,00
48231568	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	13,75	11,25	12,50	37,50	5,00	5,00	5,00	15,00	26,25
48095656	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	11,25	6,25	6,25	23,75	2,50	1,25	1,25	5,00	14,38
49014692	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	21,25	18,75	14,50	54,50	18,75	16,25	17,50	52,50	53,50
47072067	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	18,75	16,25	17,50	52,50	18,75	13,75	20,00	52,50	52,50

46908064	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	22,50	18,75	21,25	62,50	22,50	17,50	20,00	60,00	61,25
50802585	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	20,00	20,00	15,00	55,00	21,25	18,75	16,25	56,25	55,63
50762940	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	21,25	15,00	15,00	51,25	21,25	13,75	15,00	50,00	50,63
48730505	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	12,50	8,75	12,50	33,75	11,25	7,50	8,75	27,50	30,63
50729950	9	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI CONTRABAIXO	15,00	10,00	10,00	35,00	12,50	10,00	7,50	30,00	32,50
51159139	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	27,50	23,75	20,00	71,25	27,50	18,75	21,25	67,50	69,38
48895342	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	25,00	18,75	16,25	60,00	21,25	18,75	17,50	57,50	58,75
47560576	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	27,50	22,50	20,00	70,00	28,75	20,00	20,00	68,75	69,38
51160650	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	17,50	12,50	12,50	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
50691589	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	25,00	21,25	21,25	67,50	22,50	17,50	20,00	60,00	63,75
47112867	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	27,50	21,25	21,25	70,00	23,75	17,50	21,25	62,50	66,25
48168572	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	22,50	16,25	12,50	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
51101130	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	25,00	16,25	21,25	62,50	25,00	20,00	17,50	62,50	62,50
51146479	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	18,75	13,75	13,75	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50205315	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	15,00	10,00	11,25	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
50121880	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	22,50	16,25	16,25	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50
47475684	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	22,50	18,75	18,75	60,00	23,75	18,75	18,75	61,25	60,63
48635782	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	16,25	16,25	12,50	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50
50919059	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	20,00	13,75	13,75	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
50270311	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	27,50	20,00	17,50	65,00	27,50	20,00	21,25	68,75	66,88
51056399	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	17,50	12,50	13,75	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88
47425830	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	20,00	16,25	15,00	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
50792555	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	21,25	16,25	16,25	53,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
48619418	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	2,50	2,50	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,75
46964843	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	20,00	16,25	18,75	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50
50271903	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	18,75	17,50	16,25	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
50523350	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	16,25	15,00	12,50	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88
46967877	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	23,75	16,25	17,50	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	28,75
49634127	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	21,25	16,25	13,75	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
50748734	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	23,75	17,50	18,75	60,00	21,25	16,25	17,50	55,00	57,50
50074555	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	23,75	20,00	18,75	62,50	26,25	20,00	18,75	65,00	63,75
50650610	10	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI PRIMEIRO VIOLINO	17,50	17,50	11,25	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
47202181	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	26,25	18,75	18,75	63,75	27,50	17,50	17,50	62,50	63,13
47603461	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	16,25	13,75	51,25	23,75	17,50	13,75	55,00	53,13
50903284	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	18,75	15,00	18,75	52,50	17,50	10,00	11,25	38,75	45,63
48896810	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	17,50	13,75	52,50	21,25	17,50	15,00	53,75	53,13
47930527	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	13,75	13,75	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
47560720	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	22,50	20,00	21,25	63,75	25,00	21,25	22,50	68,75	66,25
47375736	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	17,50	13,75	51,25	18,75	13,75	16,25	48,75	50,00
46894934	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	15,00	16,25	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
50688910	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	26,25	20,00	20,00	66,25	26,25	18,75	22,50	67,50	66,88
48167037	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	22,50	16,25	16,25	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50
50902520	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	17,50	15,00	16,25	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
50124536	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	17,50	17,50	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50
50273574	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	23,75	18,75	17,50	60,00	23,75	20,00	17,50	61,25	60,63
50893475	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	23,75	18,75	17,50	60,00	23,75	13,75	17,50	55,00	57,50
47473495	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	18,75	17,50	57,50	20,00	16,25	15,00	51,25	54,38
48635871	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	16,25	16,25	15,00	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
50504991	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	26,25	21,25	20,00	67,50	21,25	21,25	18,75	61,25	64,38

50270559	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	12,50	13,75	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
48693839	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	17,50	12,50	13,75	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88
47428651	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	16,25	11,25	12,50	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
50792784	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	17,50	12,50	12,50	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
46965416	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	18,75	12,50	12,50	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88
50764756	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	23,75	18,75	17,50	60,00	25,00	20,00	20,00	65,00	62,50
50633376	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	13,75	12,50	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
47024720	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	20,00	20,00	61,25	17,50	13,75	15,00	46,25	53,75
50741403	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	17,50	13,75	15,00	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50460773	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	17,50	16,25	16,25	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
49326821	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	11,25	10,00	10,00	31,25	0,00	0,00	0,00	0,00	15,63
50902822	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	25,00	20,00	20,00	65,00	25,00	20,00	20,00	65,00	65,00
47985666	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	12,50	10,00	11,25	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	16,88
50987739	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	15,00	10,00	10,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50
50368613	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	16,25	17,50	53,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
50270117	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	15,00	15,00	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
46968296	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	21,25	16,25	15,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
50906836	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	22,50	17,50	18,75	58,75	22,50	17,50	18,75	58,75	58,75
50749706	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	16,25	16,25	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25
50073591	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	22,50	18,75	20,00	61,25	22,50	17,50	20,00	60,00	60,63
48345580	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	15,00	12,50	12,50	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
47948639	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	16,25	17,50	53,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
50748980	11	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	20,00	20,00	18,75	58,75	22,50	18,75	18,75	60,00	59,38
50831992	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	27,50	21,25	20,00	68,75	30,00	20,00	18,75	68,75	68,75
50020196	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	31,25	22,50	15,00	68,75	27,50	17,50	16,25	61,25	65,00
50410199	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	21,25	16,25	16,25	53,75	17,50	16,25	17,50	51,25	52,50
51012260	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	22,50	15,00	15,00	52,50	22,50	13,75	15,00	51,25	51,88
49471457	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	26,25	21,25	17,50	65,00	25,00	18,75	15,00	58,75	61,88
51100894	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	12,50	10,00	10,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16,25
49581040	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	27,50	16,25	18,75	62,50	27,50	16,25	16,25	60,00	61,25
50502468	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	22,50	18,75	17,50	58,75	27,50	15,00	15,00	57,50	58,13
48659410	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	23,75	16,25	15,00	55,00	23,75	16,25	12,50	52,50	53,75
47413743	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	21,25	15,00	13,75	50,00	21,25	12,50	8,75	42,50	46,25
50652877	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	22,50	20,00	16,25	58,75	21,25	15,00	13,75	50,00	54,38
48441031	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	22,50	16,25	17,50	56,25	23,75	16,25	15,00	55,00	55,63
48535290	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	20,00	12,50	13,75	46,25	13,75	11,25	8,75	33,75	40,00
50995030	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	21,25	15,00	12,50	48,75	21,25	11,25	11,25	43,75	46,25
50793632	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	23,75	16,25	15,00	55,00	25,00	11,25	11,25	47,50	51,25
50916033	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	17,50	13,75	15,00	46,25	17,50	11,25	12,50	41,25	43,75
47411864	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	21,25	13,75	16,25	51,25	17,50	8,75	10,00	36,25	43,75
48574090	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	21,25	12,50	10,00	43,75	18,75	10,00	11,25	40,00	41,88
49848593	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	15,00	11,25	13,75	40,00	16,25	10,00	10,00	36,25	38,13
50797760	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	28,75	21,25	20,00	70,00	28,75	21,25	16,25	66,25	68,13
50606670	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	28,75	20,00	18,75	67,50	25,00	17,50	15,00	57,50	62,50
50869124	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	25,00	17,50	15,00	57,50	23,75	15,00	13,75	52,50	55,00
50842455	12	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	21,25	13,75	16,25	51,25	17,50	16,25	11,25	45,00	48,13
50699652	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	26,25	21,25	20,00	67,50	26,25	21,25	20,00	67,50	67,50
50232150	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	22,50	17,50	17,50	57,50	27,50	18,75	16,25	62,50	60,00
48647284	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	16,25	12,50	13,75	42,50	16,25	11,25	11,25	38,75	40,63

47260050	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	12,50	11,25	12,50	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
49188194	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	22,50	18,75	15,00	56,25	20,00	15,00	15,00	50,00	53,13
46999540	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	23,75	17,50	16,25	57,50	23,75	18,75	20,00	62,50	60,00
47213957	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	22,50	17,50	16,25	56,25	22,50	17,50	16,25	56,25	56,25
50482831	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	20,00	15,00	16,25	51,25	18,75	17,50	17,50	53,75	52,50
48840785	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	15,00	12,50	12,50	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
48511439	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	21,25	16,25	16,25	53,75	17,50	15,00	16,25	48,75	51,25
46910085	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	21,25	16,25	16,25	53,75	20,00	15,00	17,50	52,50	53,13
47837713	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	15,00	11,25	11,25	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	18,75
49671634	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	20,00	17,50	17,50	55,00	18,75	12,50	13,75	45,00	50,00
48472298	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	26,25	18,75	18,75	63,75	25,00	20,00	20,00	65,00	64,38
50602888	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	20,00	15,00	15,00	50,00	17,50	13,75	15,00	46,25	48,13
50982974	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	22,50	16,25	18,75	57,50	17,50	16,25	17,50	51,25	54,38
48390704	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	18,75	17,50	17,50	53,75	17,50	16,25	16,25	50,00	51,88
50885413	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	20,00	16,25	11,25	47,50	21,25	15,00	13,75	50,00	48,75
51137119	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	23,75	21,25	20,00	65,00	23,75	18,75	18,75	61,25	63,13
48394564	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	25,00	17,50	16,25	58,75	20,00	13,75	15,00	48,75	53,75
50862570	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	25,00	17,50	16,25	58,75	21,25	17,50	15,00	53,75	56,25
50738607	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	22,50	16,25	16,25	55,00	21,25	13,75	15,00	50,00	52,50
48087777	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	22,50	17,50	17,50	57,50	21,25	16,25	17,50	55,00	56,25
50842544	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	11,25	8,75	10,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
50805070	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	23,75	18,75	18,75	61,25	23,75	18,75	17,50	60,00	60,63
50654306	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	25,00	21,25	17,50	63,75	23,75	18,75	17,50	60,00	61,88
50565842	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	22,50	18,75	20,00	61,25	23,75	17,50	20,00	61,25	61,25
50737155	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	20,00	17,50	11,25	48,75	13,75	12,50	12,50	38,75	43,75
50980769	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	18,75	18,75	15,00	52,50	18,75	18,75	17,50	55,00	53,75
47534524	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	23,75	18,75	18,75	61,25	20,00	16,25	17,50	53,75	57,50
49448277	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	20,00	18,75	16,25	55,00	18,75	15,00	15,00	48,75	51,88
50352458	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	20,00	11,25	11,25	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
50796127	13	PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	26,25	18,75	21,25	66,25	26,25	20,00	22,50	68,75	67,50
50838059	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	20,00	18,75	17,50	56,25	22,50	20,00	18,75	61,25	58,75
50699067	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	17,50	13,75	13,75	45,00	15,00	12,50	12,50	40,00	42,50
47127465	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	17,50	12,50	13,75	43,75	20,00	18,75	16,25	55,00	49,38
50437313	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	22,50	17,50	17,50	57,50	26,25	23,75	22,50	72,50	65,00
47942584	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	18,75	18,75	20,00	57,50	22,50	21,25	21,25	65,00	61,25
50870955	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	22,50	16,25	16,25	55,00	23,75	18,75	20,00	62,50	58,75
50927639	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	18,75	13,75	13,75	46,25	18,75	13,75	13,75	46,25	46,25
48994391	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	21,25	17,50	16,25	55,00	23,75	19,25	20,75	63,75	59,38
50922556	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	23,75	20,00	22,50	66,25	23,75	21,25	20,00	65,00	65,63
48463949	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	21,25	18,75	17,50	57,50	22,50	20,00	18,75	61,25	59,38
50587773	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	23,75	20,00	17,50	61,25	23,75	21,25	20,50	65,50	63,38
50618547	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	21,25	17,50	17,50	56,25	21,25	20,50	18,25	60,00	58,13
50910426	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	17,50	16,25	17,50	51,25	20,00	17,50	21,25	58,75	55,00
50133721	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	22,50	18,75	18,75	60,00	22,50	21,25	22,50	66,25	63,13
50334697	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	26,25	20,00	20,00	66,25	26,25	21,25	23,75	71,25	68,75
47052970	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	20,00	16,25	16,25	52,50	22,50	15,00	13,75	51,25	51,88
49640097	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	20,00	16,25	15,00	51,25	23,75	18,00	18,00	59,75	55,50
50805991	14	PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	20,00	16,25	16,25	52,50	22,50	21,25	22,50	66,25	59,38
47272589	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	23,75	21,25	17,50	62,50	23,75	18,75	18,75	61,25	61,88

50773054	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	26,25	20,00	13,75	60,00	26,25	20,00	12,50	58,75	59,38
50858688	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	23,75	20,00	17,50	61,25	18,75	25,00	18,75	62,50	61,88
48381900	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	20,00	17,50	12,50	50,00	17,50	17,50	13,75	48,75	49,38
49179837	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	22,50	11,25	12,50	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50069284	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	22,50	15,25	16,50	54,25	22,50	12,75	15,25	50,50	52,38
50680544	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	22,50	17,50	11,25	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
48466280	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	20,00	11,25	13,75	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50
50760475	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	21,25	16,25	17,50	55,00	21,25	16,25	17,50	55,00	55,00
47966777	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	21,25	13,75	15,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
48088382	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	23,75	17,50	18,75	60,00	23,75	16,25	17,50	57,50	58,75
49260766	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	25,00	20,00	17,50	62,50	23,75	20,00	16,25	60,00	61,25
50634380	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	21,25	15,00	13,75	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
47324163	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	23,25	18,75	20,00	62,00	22,00	16,25	17,50	55,75	58,88
50511122	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	28,75	20,00	18,75	67,50	26,25	15,00	16,25	57,50	62,50
50792156	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	17,50	11,25	13,75	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
49957759	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	15,00	10,00	11,25	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
47894334	15	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	22,50	13,75	13,75	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
47210656	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	16,25	15,00	15,00	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50912143	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	26,25	18,75	20,00	65,00	25,00	22,50	17,50	65,00	65,00
50296264	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	27,50	22,50	18,75	68,75	27,50	20,00	22,50	70,00	69,38
50225251	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	17,50	12,50	11,25	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20,63
50446304	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	11,25	7,50	6,25	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50
50861778	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	26,25	22,50	20,00	68,75	26,25	21,25	22,50	70,00	69,38
50627295	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	8,75	8,75	6,25	23,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11,88
50294652	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	25,00	21,25	20,00	66,25	26,25	17,50	18,75	62,50	64,38
47017031	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	22,50	20,00	17,50	60,00	27,50	25,00	23,75	76,25	68,13
47570148	16	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	11,25	6,25	5,00	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11,25
46924590	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	25,00	20,00	20,00	65,00	20,00	21,25	17,50	58,75	61,88
46903917	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	20,00	11,25	17,50	48,75	18,75	11,25	16,25	46,25	47,50
48200557	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	25,00	18,75	21,25	65,00	20,00	18,75	22,50	61,25	63,13
50760610	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	18,75	16,25	20,00	55,00	20,00	16,25	17,50	53,75	54,38
50919636	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	21,25	17,50	20,00	58,75	20,00	17,50	20,00	57,50	58,13
50861395	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	23,75	18,75	17,50	60,00	22,50	21,25	18,75	62,50	61,25
51150654	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	21,25	15,00	18,75	55,00	13,75	11,25	16,25	41,25	48,13
50297791	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	18,75	13,75	17,50	50,00	17,50	11,25	17,50	46,25	48,13
47269928	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	22,50	17,50	20,00	60,00	22,50	16,25	17,50	56,25	58,13
48456691	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	23,75	16,25	17,50	57,50	22,50	13,75	16,25	52,50	55,00
50543687	17	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	22,50	18,75	18,75	60,00	21,25	16,25	16,25	53,75	56,88
50365940	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	25,75	18,75	20,00	64,50	25,75	21,25	20,00	67,00	65,75
47272848	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	26,50	21,75	20,50	68,75	21,50	17,50	17,50	56,50	62,63
50722433	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	7,50	10,00	10,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13,75
50774425	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	25,50	21,25	20,00	66,75	25,50	20,00	18,75	64,25	65,50
50693557	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	23,75	20,25	22,00	66,00	22,25	22,75	23,25	68,25	67,13
46900420	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	10,00	8,75	8,75	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	13,75
49176137	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	21,25	17,50	20,00	58,75	20,00	17,25	21,00	58,25	58,50
50826875	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	6,25	7,50	7,50	21,25	0,00	0,00	0,00	0,00	10,63
50078186	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	27,50	20,00	22,50	70,00	28,50	20,00	20,00	68,50	69,25
46945547	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	18,75	17,50	17,50	53,75	17,50	12,50	15,00	45,00	49,38
48202118	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	20,00	16,25	16,25	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26,25

50761498	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	21,25	20,00	17,50	58,75	20,00	18,75	18,75	57,50	58,13
50427741	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	26,25	22,50	21,25	70,00	23,25	20,00	21,25	64,50	67,25
47446749	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	23,75	16,25	17,50	57,50	22,50	16,25	17,50	56,25	56,88
50838504	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	25,00	18,75	17,50	61,25	25,00	17,50	16,25	58,75	60,00
50635530	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	28,75	22,50	20,00	71,25	27,50	20,00	20,00	67,50	69,38
50510193	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	27,50	20,00	20,00	67,50	28,75	20,00	22,50	71,25	69,38
50910582	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	20,00	15,00	21,25	56,25	5,00	5,00	6,25	16,25	36,25
50791699	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	13,75	12,50	11,25	37,50	2,50	2,50	2,50	7,50	22,50
48324442	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	11,25	7,50	7,50	26,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,13
47230843	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	20,00	13,75	12,50	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
49954652	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	12,50	10,00	10,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16,25
47855010	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	20,00	12,50	13,75	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50778579	18	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	12,50	10,00	10,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16,25
50917153	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	13,75	11,25	12,50	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	18,75
47603720	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	26,25	18,75	18,75	63,75	23,75	18,75	18,75	61,25	62,50
50830546	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	22,50	20,00	20,00	62,50	18,75	16,25	17,50	52,50	57,50
50646150	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	21,25	16,25	12,50	50,00	21,25	15,00	15,00	51,25	50,63
48126390	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	15,00	16,25	15,00	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50835971	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	21,25	17,50	17,50	56,25	18,75	13,75	15,00	47,50	51,88
46922733	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	20,00	15,00	15,00	50,00	18,75	10,00	15,00	43,75	46,88
48070173	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	27,50	18,75	21,25	67,50	27,50	20,00	23,75	71,25	69,38
50962884	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	12,50	13,75	10,00	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
47939036	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	18,75	12,50	11,25	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
50875060	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	13,75	11,25	11,25	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
50908405	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	23,75	20,00	17,50	61,25	18,75	17,50	13,75	50,00	55,63
51146819	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	21,25	13,75	16,25	51,25	16,25	12,50	12,50	41,25	46,25
50914910	19	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	21,25	16,25	18,75	56,25	17,50	15,00	15,00	47,50	51,88
46925481	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	18,75	22,50	11,25	52,50	18,75	23,75	12,50	55,00	53,75
46904654	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	18,75	17,50	17,50	53,75	18,75	18,75	15,00	52,50	53,13
50893610	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	23,75	20,00	25,00	68,75	23,75	23,75	20,00	67,50	68,13
50637223	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	18,75	13,75	17,50	50,00	20,00	13,75	15,00	48,75	49,38
50872192	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	17,50	17,50	20,00	55,00	17,50	18,75	17,50	53,75	54,38
49377558	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	17,50	20,00	16,25	53,75	18,75	17,50	15,00	51,25	52,50
50831690	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	11,25	12,50	11,25	35,00	13,75	10,00	11,25	35,00	35,00
50910221	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	10,00	8,75	12,50	31,25	10,00	7,50	11,25	28,75	30,00
48456683	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	30,00	18,75	22,50	71,25	28,75	21,25	16,25	66,25	68,75
50872745	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	25,00	25,00	11,25	61,25	23,75	25,00	11,25	60,00	60,63
47566000	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	17,50	12,50	15,00	45,00	18,75	15,00	15,00	48,75	46,88
48114987	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	20,00	12,50	16,25	48,75	15,00	12,50	16,25	43,75	46,25
49987623	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	12,50	11,25	12,50	36,25	11,25	10,00	10,00	31,25	33,75
49309900	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	21,25	15,00	17,50	53,75	18,75	13,75	17,50	50,00	51,88
47147652	20	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	13,75	8,75	10,00	32,50	10,00	8,75	10,00	28,75	30,63
48072141	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	20,00	15,00	12,50	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
50859358	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	26,50	20,00	20,00	66,50	24,00	21,25	17,50	62,75	64,63
49181289	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	20,00	12,50	16,25	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
50681664	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	16,25	11,25	13,75	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20,63
48203157	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	20,00	13,75	13,75	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
48089940	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	23,75	17,50	15,00	56,25	22,50	13,75	13,75	50,00	53,13
49530690	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	20,00	17,50	17,50	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50

49263951	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	23,75	18,75	17,50	60,00	23,75	16,25	17,50	57,50	58,75
50575279	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	8,75	7,50	7,50	23,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11,88
50901150	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	13,75	10,00	10,00	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	16,88
50637215	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	27,50	18,75	21,25	67,50	25,00	15,00	18,75	58,75	63,13
50965212	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	21,25	17,50	17,50	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,13
50794850	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	28,00	20,00	20,00	68,00	28,00	17,50	20,00	65,50	66,75
50906348	21	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	26,25	20,00	21,25	67,50	22,50	20,00	21,25	63,75	65,63
50750720	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	26,25	20,00	23,75	70,00	23,75	18,75	23,75	66,25	68,13
50486799	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	23,75	21,25	18,75	63,75	31,25	20,00	22,50	73,75	68,75
50638998	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	26,25	15,00	18,75	60,00	25,00	18,75	21,25	65,00	62,50
47827688	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	13,75	13,75	15,00	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
51011433	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	20,00	13,75	16,25	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
49732021	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	17,50	12,50	13,75	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88
51003341	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	22,50	17,50	15,00	55,00	18,75	15,00	22,50	56,25	55,63
50785540	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	20,00	20,00	16,25	56,25	25,00	20,00	20,00	65,00	60,63
50551906	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	21,25	16,25	20,00	57,50	23,75	20,00	18,75	62,50	60,00
50818350	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	20,00	15,00	16,25	51,25	17,50	13,75	15,00	46,25	48,75
51137160	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	21,25	11,25	15,00	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23,75
46905553	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	12,50	10,00	15,00	37,50	2,50	2,50	2,50	7,50	22,50
49151444	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	23,75	18,75	18,75	61,25	17,50	16,25	18,75	52,50	56,88
50780808	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	23,75	17,50	18,75	60,00	21,25	16,25	17,50	55,00	57,50
49591940	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	20,00	18,75	15,00	53,75	20,00	16,25	16,25	52,50	53,13
50263706	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	25,00	21,25	17,50	63,75	25,00	18,75	16,25	60,00	61,88
50650076	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	25,00	20,00	18,75	63,75	22,50	18,75	16,25	57,50	60,63
51052806	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	25,00	17,50	18,75	61,25	23,75	16,25	18,75	58,75	60,00
50898213	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	15,00	11,25	10,00	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
48533823	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	23,75	16,25	16,25	56,25	23,75	16,25	15,00	55,00	55,63
47388234	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	21,25	18,75	17,50	57,50	20,00	20,00	18,75	58,75	58,13
47512610	22	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA EM SOL	18,75	15,00	17,50	51,25	18,75	17,50	16,25	52,50	51,88
50594842	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	28,75	22,50	23,75	75,00	26,25	17,50	17,50	61,25	68,13
50680331	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	18,75	13,75	12,50	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,50
50920839	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	25,00	26,25	18,75	70,00	26,25	21,25	17,50	65,00	67,50
49603396	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	25,00	20,00	23,75	68,75	26,25	16,25	20,00	62,50	65,63
49252542	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	25,00	22,50	21,25	68,75	22,50	16,25	18,75	57,50	63,13
46934626	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	26,25	20,00	16,25	62,50	23,75	13,75	12,50	50,00	56,25
46880810	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	11,25	12,50	12,50	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
47902671	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	23,75	20,00	21,25	65,00	20,00	18,75	18,75	57,50	61,25

50818902	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	23,75	17,50	16,25	57,50	20,00	12,50	13,75	46,25	51,88
48548677	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	22,50	22,50	15,00	60,00	22,50	16,25	17,50	56,25	58,13
51063140	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	22,50	16,25	18,75	57,50	15,00	12,50	12,50	40,00	48,75
50574272	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	26,25	23,75	17,50	67,50	21,25	13,75	17,50	52,50	60,00
47056380	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	27,50	21,25	18,75	67,50	21,25	16,25	15,00	52,50	60,00
48140180	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	22,50	15,00	16,25	53,75	0,00	0,00	0,00	0,00	26,88
48665851	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	26,25	25,00	21,25	72,50	27,50	17,50	17,50	62,50	67,50
50554360	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	18,75	13,75	13,75	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50670263	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	20,00	10,00	13,75	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88
50179497	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	26,25	22,50	20,00	68,75	22,50	13,75	15,00	51,25	60,00
50896202	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	25,00	16,25	15,00	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	28,13
47427370	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	17,50	12,50	12,50	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25
50329812	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	17,50	10,00	10,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	18,75
50908464	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	27,50	20,00	20,00	67,50	20,00	16,25	18,75	55,00	61,25
46897062	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	12,50	8,75	10,00	31,25	0,00	0,00	0,00	0,00	15,63
48113700	23	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	21,25	15,00	13,75	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
50993160	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	17,50	13,75	15,00	46,25	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13
50532952	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	28,75	21,25	18,75	68,75	25,00	18,75	17,50	61,25	65,00
49628704	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	25,00	16,25	17,50	58,75	0,00	0,00	0,00	0,00	29,38
47944609	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	31,25	23,75	18,75	73,75	23,75	17,50	15,00	56,25	65,00
51130343	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	23,75	11,25	22,50	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	28,75
48667986	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	25,00	18,75	7,50	51,25	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63
50555189	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	21,25	12,50	16,25	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
51076772	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	15,00	13,75	12,50	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20,63
50870572	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	23,75	17,50	15,00	56,25	15,00	13,75	15,00	43,75	50,00
50552040	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	30,00	21,25	20,00	71,25	27,50	18,75	20,00	66,25	68,75
51082756	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	23,75	12,50	16,25	52,50	15,00	16,25	12,50	43,75	48,13
47434023	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	15,00	11,25	12,50	38,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19,38
46899294	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	15,00	8,75	12,50	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
50483447	24	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	23,75	20,00	18,75	62,50	21,25	15,00	13,75	50,00	56,25
47403349	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	26,25	20,00	21,25	67,50	26,25	20,00	21,25	67,50	67,50
50272896	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	21,25	17,50	15,00	53,75	26,25	17,50	17,50	61,25	57,50
50550454	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	23,75	17,50	15,00	56,25	18,75	16,25	16,25	51,25	53,75
49199102	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	18,75	16,25	15,00	50,00	20,00	15,00	11,25	46,25	48,13
50337530	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	15,00	11,25	12,50	38,75	13,75	11,25	16,25	41,25	40,00
47240890	25	PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	21,25	12,50	13,75	47,50	15,00	11,25	13,75	40,00	43,75
50925490	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	16,25	12,50	10,00	38,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19,38
47130369	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	20,00	20,00	20,00	60,00	21,25	20,00	20,00	61,25	60,63
51097508	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	26,25	23,75	23,00	73,00	20,00	20,00	23,75	63,75	68,38
51065673	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	26,25	23,00	24,25	73,50	23,75	20,50	21,75	66,00	69,75
48078883	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	13,75	11,25	11,25	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	18,13
50843397	26	PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	17,50	11,25	15,00	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	21,88

48464627	26	PROFESSOR DE ORQUESTRATÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	18,75	15,00	15,00	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	24,38
50907751	26	PROFESSOR DE ORQUESTRATÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	22,50	21,25	23,75	67,50	20,00	20,00	21,25	61,25	64,38
51161893	26	PROFESSOR DE ORQUESTRATÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	21,25	18,75	20,00	60,00	17,50	18,75	18,75	55,00	57,50
50698141	26	PROFESSOR DE ORQUESTRATÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	18,75	18,75	17,50	55,00	18,75	18,75	17,50	55,00	55,00
47955724	26	PROFESSOR DE ORQUESTRATÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	18,75	13,75	16,25	48,75	17,50	13,75	16,25	47,50	48,13

3) RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES (EM ORDEM DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO):

50764284	51065088	50582402	51113031	49125150	50916521	50927299	50856146	51060752	50982346	47402156
49167413	50807684	50745573	51076047	50804863	51072610	49640194	50646796	48266655	51097230	50970569
51015862	50704036	50880802	51014572	46961097	50673190	50880667	50252704	51101297	50940481	47421444
48328790	51031965	50805223	50674641	50788817	50992180	50713884	51159678	50895478	50449672	51019280
48315001	47434058	50935151	51013657	51158981	50878077	50541307	50916378	47491663	50327534	48054356
50411144	50729322	50917269	48635600	50862600	50909584	50685929	50582267	51006090	50885030	46879730
51146177	48185493	49600621	46874976	50876082	50875248	50119397	50927817	48494380	50562681	47205733
50981390	49364030	51115883	50360310	50838806	50160923	51059347	50916297	50844261	50786997	51120259
46991905	50710389	51088428	50789198	47121033	50876180	50883640	51041685	50974840	50859005	48523909
51038811	50546007	50892320	50862332	48765821	50525956	50511076	50876635	50872125	48313793	51071649
50872494	50541005	51108062	50876333	50797611	51154285	50934783	51142589	50786601	50371860	50329251
50603493	50958070	51062186	50838350	51027160	50896326	49637690	50884620	51094100	49139304	50828274
50845713	50662708	50992910	50981501	51146380	51069830	50883976	50714732	51067790	50919180	51065584
51148706	50818040	51154854	50918680	50849875	47534273	50994999	47317841	51107252	51104180	50916343
50708864	50889540	50866184	49352415	51005700	50546554	51154030	47948540	50551469	50877755	50991906
50541412	50520474	49046403	50535030	48028673	48149837	51096799	50541200	51158841	50902474	50848135
50864084	50122380	50626825	49997564	50810316	50750496	51063212	48302481	51112370	50746626	47603682
50121030	51114135	51066238	50933043	50988310	50328697	48233196	50912909	47183152	51087464	51007274
48635448	51164523	50673963	50539671	50837575	51014769	51102455	50664093	50814168	48430900	50857746
51120194	49096249	51061546	50906429	47056223	48634670	50621505	49406361	50784323	49380460	47872047
50992694	50856081	50516639	50593145	50826239	50994590	50956396	51077396	50822225	50880640	50871005
50521012	47476729	50431951	50909240	50648160	50121685	49797530	50603604	49589229	50783742	49100670
50584006	50962914	50631136	50812084	50856219	47585617	50415131	50930257	50365614	50922858	50057790
47257113	48524476	50882732	50253417	51085852	50421590	51135760	50505246	50987780	50750844	50885197
50872982	50382071	48272817	47174609	51067749	50878433	-	-	-	-	-

Campinas, 05 de janeiro de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRAS - EDITAL 05/2023
COMUNICADO - DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Professores de Orquestra, elencados conforme item 2.1 do Edital de Abertura de Inscrições nº 05/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 30/06/2023, DIVULGA o resultado dos recursos contra a aplicação da primeira fase da Prova Prática:

RECURSO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
413066	DEBORA SANTOS RUBA	49406361	PROFESSOR DE ORQUESTRAS COR- DAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	INDEFERIDO

A candidata poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

Campinas, 05 de janeiro de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de Outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Eliana de Oliveira Silva, matrícula: 28378-9

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer favorável. JMO: 048/2023

Campinas, 05 de janeiro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE DEFESA CIVIL - EDITAL 07/2023****COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA PREVISTO**

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, comunica as alterações das datas previstas para as publicações referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 07/2023, tendo em vista que as edições no Diário Oficial do Município ocorrem de segunda a sexta-feira:

CRONOGRAMA PREVISTO (ALTERADO) - EDITAL 07/2023 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	
DATAS PREVISTAS	PUBLICAÇÕES
12/01/24	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: CLASSIFICAÇÃO FINAL
15/01/24	HOMOLOGAÇÃO

As demais datas, publicadas conforme cronograma divulgado em 22/11/2023 permanecem inalteradas.

Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no site da VUNESP (www.vunesp.com.br/) e cabe aos candidatos acompanhá-las.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 100891/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00000609-28

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/01/2024, o servidor HELDER RONAN DE PAIVA BARROSO, matrícula 128383-9, do cargo de Enfermeiro.

PORTARIA 100892/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00000310-73

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/01/2024, a servidora CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, matrícula 127466-0, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA 100893/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00132054-74

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/01/2024, o servidor ALLYSSON DIEGO DE OLIVEIRA, matrícula 134682-2, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100894/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00131827-50

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/01/2024, a servidora STEFANY APARECIDA TREVISAN, matrícula 140510-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100895/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI COHAB.2024.00000011-66

RESOLVE

Designar o servidor LUCAS BONORA DA SILVA, matrícula 134584-2, para responder pela Secretaria Municipal de Habitação, durante o afastamento do servidor ARLY DE LARA ROMEO, matrícula 136636-0, no período de 15/01/2024 a 19/01/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 100896/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00099453-53

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 423ª Zona Eleitoral de Campinas.

ALESSANDRA CRISTINA BANHE, matrícula 36732-0
CELIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 127190-3
RHAYANNA KAMILLA RIBEIRO ZAFFANELLI, matrícula 128404-5

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 100897/2024

O Senhor Secretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em exercício, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00000118-03

RESOLVE

Designar, no período de 02/01/2024 a 31/12/2024, o servidor WILSON DE ARAUJO LIMA, matrícula 137290-4, para atuar em caráter de substituição no cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI Bem Querer "Vandir Justino da Costa Dias".

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100898/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00001060-06

RESOLVE

Revogar, a partir de 04/01/2024, o item da portaria 90099/2018, que cedeu a servidora LUCIANE DEL DUQUE BISPO, matrícula 29051-3, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens de qualquer natureza ou benefícios a qualquer título, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 100899/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00001060-06

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2024, o item da portaria 95222/2021, que designou o servidor ROSEVAL REGO JUNIOR, matrícula 92675-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Administrativo, da Subprefeitura de Barão Geraldo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, a partir de 04/01/2024, a servidora LUCIANE DEL DUQUE BISPO, matrícula 29051-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor Administrativo, da Subprefeitura de Barão Geraldo, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 100900/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00001536-91

RESOLVE

Exonerar, a partir de 08/01/2024, o servidor LUIS CESAR DE SOUZA PINTO, matrícula 136702-1, do cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Nomear, a partir de 08/01/2024, o senhor JULIO EDUARDO SOARES MARTELO, RG 27.133.451-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA 100901/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Designar, a partir de 08/01/2024, o servidor JOSE LOPES, matrícula 67347-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2023.10.03609

Assunto: Pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Canadá

Fica a ASSOCIAÇÃO DOS CONTRATANTES DA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANADÁ, inscrita no CNPJ nº 03.512.252/0001-98, neste ato representada por Daniel Fernando Soares, inscrito na OAB/SP nº 388.401, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 01, expedido em 05 de janeiro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2022.10.3274

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Recanto do Sossego

Fica a ASSOCIAÇÃO CIVIL DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SOSSEGO, inscrita no CNPJ nº 46.992.547/0001-11, neste ato representada por Daniel Fernando Soares, inscrito na OAB/SP nº 388.401, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 04, expedido em 05 de janeiro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.56

ASSUNTO: PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA

FICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO COLINAS DA LAGOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.274.977/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELA EMPRESA USU CAMPEÃO TECNOLOGIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 36.174.049/0001-08, DEVIDAMENTE CONVOCADA A COMPARECER, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, LOCALIZADA À RUA SÃO CARLOS, Nº 677 - VILA INDUSTRIAL, PARA TOMAR CIÊNCIA DO COMUNICADO Nº 06, EXPEDIDO EM 05 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, SOB PENA QUE ARQUIVAMENTO.

PUBLIQUE-SE.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10.4619

ASSUNTO: PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL 28 DE FEVEREIRO

FICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL 28 DE FEVEREIRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.741.945/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADA PELA EMPRESA USU CAMPEÃO TECNOLOGIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 36.174.049/0001-08, DEVIDAMENTE CONVOCADA A COMPARECER, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, LOCALIZADA À RUA SÃO CARLOS, Nº 677 - VILA INDUSTRIAL, PARA TOMAR CIÊNCIA DO COMUNICADO Nº 04, EXPEDIDO EM 05 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, SOB PENA QUE ARQUIVAMENTO.

PUBLIQUE-SE.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2020.10.702

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio dos Lagos

Fica a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EDUCADORES DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 71.783.310/0001-78, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 09, expedido em 05 de janeiro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Núcleo Residencial Santa Izabel - Associação Maria do Carmo

Fica a ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO, inscrita no CNPJ nº 37.393.699/0001-07, neste ato representada por Andrea Bezerra de Holanda, inscrita no CPF/MF nº 210.465.6**.*, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência do COMUNICADO nº 04, expedido em 05 de janeiro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS**TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**

Ref.: Protocolo administrativo nº 2014/11/09474

Loteamento: Artesano

Aprovação: Decreto nº 21.458 de 21 de abril de 2021

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do decreto de aprovação acima citado, ATESTA a execução dos melhoramentos públicos relacionados abaixo, estabelecidos nos artigos 5º e 6º, realizados no loteamento referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e, que se encontram em condições de serem recebidos:

Art. 5º (...)

I - Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;

II - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;

III - Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;

IV - Sistema de galerias de águas pluviais;

XI - Controle tecnológico nos trechos indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIII - Implantação de trecho da Estrada Municipal CAM 10 com pavimentação e obras complementares (guias, sarjetas, galerias e sinalização horizontal e vertical).

Art. 6º Áreas destinadas à implantação de Equipamento Público Comunitário, com declividade máxima de 5% e cercadas com alambrado de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001.

Os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo estabelecido na legislação vigente, a contar desta data, pelos seus defeitos, danos, avarias e demais problemas de ordem técnica.

Campinas, 21 de dezembro de 2023

ENG.º ANTONIO CARLOS VIOTTI FILHO

ENGENHEIRO FISCAL - CDO/SEINFRA

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS**TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**

Ref.: Protocolo administrativo nº 2017/11/05372

Loteamento: Residencial Vista Campinas

Aprovação: Decreto nº 20.866 de 07 de maio de 2020.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do decreto de aprovação acima, atesta a execução dos melhoramentos públicos relacionados abaixo, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 5º (?)

I - Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;

II - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;

III - Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;

IV - Sistema de galerias de águas pluviais;

V - Pavimentação das Avenidas 1, 2, 3 e 4, Ruas 17 e 18 Rotatória 1 com pavimento tipo PIII, destinado a tráfego de veículos pesados, sendo que as demais vias deverão receber pavimento tipo PII e intertravado, nos termos do projeto aprovado pela EM-DEC;

VI - Abertura, pavimentação e execução de todas as obras complementares (guias, sarjetas, galerias e sinalização) do leito carroçável e passeio da Avenida 3 projetada, entre os pontos de divisa da Gleba AHZM 0325 e AHZM 0324 e da Avenida 2 projetada com a Rua 6 do Loteamento Residencial Jatibela;

XIII - Controle tecnológico nos trechos indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º Áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários de acordo com o padrão definido pelo setor competente, acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo.

Os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo estabelecido na legislação vigente, pelos seus defeitos, danos, avarias e demais problemas de ordem técnica e, não exime a loteadora do cumprimento integral das demais obrigações contidas no decreto de aprovação.

Campinas, 28 de dezembro de 2023

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

DEPARTAMENTO DE OBRAS**TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**

Ref.: Protocolo administrativo nº 2009/11/11274

Loteamento: Residencial Terras de São Francisco

Aprovação: Decreto nº 21.221 de 21 de dezembro de 2020.

Pelo presente TERMO PARCIAL DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do decreto de aprovação acima citado, atesta a execução dos melhoramentos públicos relacionados abaixo, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 5º (?)

II - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados.

Os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo estabelecido na legislação vigente, pelos seus defeitos, danos, avarias e demais problemas de ordem técnica e, não exime a loteadora do cumprimento integral das demais obrigações contidas no Decreto de aprovação do loteamento em referência.

Campinas, 28 de dezembro de 2023

ENG.º EMÍLIO COELHO JUNIOR

ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à fl. 1231, que indicam a ausência de impedimentos legais, haja vista os esclarecimentos solicitados e apresentados, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de execução das obras do **Termo de Contrato nº 016/17**, firmado entre o Município de Campinas e a **Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.**, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e implantação das obras do corredores de transporte coletivo de passageiros Campo Grande, trechos 2, 3 e 4, no padrão **Bus Rapid Transit - BRT**, em conformidade com o Anexo II - Pasta Técnica, pelo período de mais 06 (seis) meses com automática extensão da vigência dos termos dos contratos originários em decorrência da aplicação das cláusulas 5.1 dos ajustes, conforme indicado e justificado às fls. 1183 a 1184.

2. A prorrogação de prazo supra visa adequar o prazo necessário para finalização da construção dos respectivos trechos do BRT, sob responsabilidade daquela empresa, com a conclusão de todas as medições e etapas relativas ao encerramento daquele contrato, ficando o prazo de execução das obras vigente até 31/05/2024 com consequente vigência contratual final em 31/08/2024.

3. Publique-se.

4. A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para formalização do Termo Contratual

Campinas, 05 de janeiro de 2024

CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00086415-21 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 252/23 **Ata de Registro de Preços nº 002/24 Detentora da Ata:** SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA.º CNPJ nº 01.881.984/0001-20 **Objeto:** Registro de Preços de sementes de flores. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 40,00), 02 (R\$ 20,00), 03 (R\$ 23,00), 04 (R\$ 40,00), 05 (R\$ 85,00) e 06 (R\$ 85,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/01/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00048061-34 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 239/23 **Ata de Registro de Preços nº 003/24 Detentora da Ata:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 46.962.122/0003-21 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para pesquisa de Streptococcus Agalactiae. **Preço Unitário:** itens: 01 (R\$ 0,17), 02 (R\$ 1,81), 03 (R\$ 5,29) e 04 (R\$ 7,66), 05 (R\$ 0,17), 06 (R\$ 1,81), 07 (R\$ 5,29) e 08 (R\$ 7,66) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/01/2024

Processo Administrativo nº PMC.2022.00055262-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 418/22 **Contratada:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 09.033.330/0001-58 **Termo de Contrato nº 034/23 Termo de Aditamento nº 223/24 Objeto do Aditamento:** Acréscimo Valor: R\$ 2.365.296,49 **Assinatura:** 05/01/2024

Processo Administrativo nº PMC.2022.00055262-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 418/22 **Contratada:** CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 08.183.516/0001-20 **Termo de Contrato nº 043/23 Termo de Aditamento nº 224/24 Objeto do Aditamento:** Acréscimo Valor: R\$ 4.228.281,40 **Assinatura:** 05/01/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00119599-86
Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Protocolo Original: SEI PMC.2018.00000965-67

CS BRASIL FROTAS LTDA
AV. SARAIVA, 400-SALA 8-BAIRRO: VILA CINTRA
CEP 08.745-900-MOGI DAS CRUZES/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário municipal de justiça, lançada no doc.9659934 e doc.9825852, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nas cláusulas contratuais 11.1, 11.1.2, 11.1.2.3 e 11.1.3, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, tendo em vista os indícios de descumprimento da obrigação fixada na cláusula contratual 9.1.6, e nos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 do anexo III - projeto básico do edital do pregão eletrônico nº 236/2018, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação das sanções de multa contratual e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, com a consequente rescisão contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES

RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo Administrativo SEI PMC.2021.00033105-51

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

**ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL - AME
R DOS NARCISOS, Nº 65 - SALA 13 - BAIRRO: VILA MIMOSA
CEP 13.050-052 - CAMPINAS/SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a entidade **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EDUCACIONAL - AME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.816.808/0001-56, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.5784830, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item XIV do Termo de Referência da Chamada Pública, às cláusulas 4.1.10 e 4.3.6 dos Contratos de Gestão nº 06/16, nº 08/16, nº 11/16, nº 12/16 e nº 05/17, a desobediência ao disposto no Regulamento de Compras publicado no Diário Oficial do Município de 06 de junho de 2018, e apresentação de documentação inverídica, com fundamento nos termos do disposto nas cláusulas contratuais 12.2, 12.2.2, 12.2.2.1, 12.2.2.2, 12.2.3, e 12.2.4, e no artigo 87, incisos II, III, e IV da lei nº 8.666/93.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

ROBERTO MONTEIRO JUNQUEIRA LOPES

RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E
CADASTRO****SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pelo Setor de Certidões:**

Prot. 2023.00131051-78 - Thais Helena Vidotto Sarmiento da Silva
Prot. 2024.00001239-46 - Eduartina da Conceição Sousa Cavaleiro Dias
Prot. 2023.00128949-69 - Adequimaro Gonçalves da Silva
Prot. 2024.00001235-12 - Thaina de Castro Martins de Freitas

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 2721/2024

Proprietário da Obra: CARLOS EDUARDO LOURENCO

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11031/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1922/2023

Proprietário da Obra: Marco Antonio Nunes de Mattos

Decisão: Defiro projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1832/2023certo a

Proprietário da Obra: ELIANE GOMES FAREVELI TOSSINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1974/2023

Proprietário da Obra: Pedro Henrique Magalhães de Barros

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2449/2023

Proprietário da Obra: Carlos Renato Ciola

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2667/2023

Proprietário da Obra: Renan Cavalcante da Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2415/2023

Proprietário da Obra: Fabio Hiramoto Takahashi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 1685/2023

Proprietário da Obra: RODRIGO CARUSO DE BRITO

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11032/2024 e Alvará de Execução Nº 11033/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 2615/2023

Proprietário da Obra: B

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2494/2023

Proprietário da Obra: VANESSA KRUTINSKY ROSSETTO CARDOSO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1653/2023

Proprietário da Obra: Agnaldo Rodrigues de Jesus

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2494/2023

Proprietário da Obra: VANESSA KRUTINSKY ROSSETTO CARDOSO

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 1467/2023

Proprietário da Obra: Fanuel Pedro de Puiz

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11035/2024 e Alvará de Execução Nº 11036/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

***EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, O COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - EMÍLIO CARLOS ALBIERI (DIRETOR INTERINO), PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDO

PROT. 23/11/1979 MARIVALDO PALMA BARBOSA.

Campinas, 05 de janeiro de 2024.

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

***EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RUI ANTÔNIO CEREGATTI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDOS

PROT. 20/11/9089 MARCELA VIVIANE FAGANELI - PROT. 23/11/9697 ANDRE APARECIDO DA CUNHA - PROT. 23/11/16041 RODRIGO PINTO GIMENEZ - PROT. 23/11/12663 JOSE ROBERTO MARINELLI - PROT. 23/11/14746 VALERIA APARECIDA FRANCO DIAS - PROT. 23/11/16250 CINTIA RIZOLI RUIZ DA SILVA - PROT. 22/11/512 HELOISA DAL COLLETTI - PROT. 20/11/12989 JOAQUIM MARCOLINI FILHO - PROT. 20/11/12139 JOSE FRANCISCO GALEGO - PROT. 22/11/14409 JOSE CARLOS BORGES - PROT. 22/11/12217 SERGIO BISPO - PROT. 21/11/5795 DINEA VITOR DA SILVA ARISOTO - PROT. 19/11/16394 EDSON DE FARIA.

DEFERIDA A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 2445/2022 PROT. 23/11/16263 A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DEFERIDO O SOLICITADO PELO INTERESSADO - CANCELA-SE O PROTOCOLO Nº 2021/99/552 (SOLICITAÇÃO Nº 7181 DO SEMURB ON-LINE), EM NOME DE CESAR TOMIO SAMECIMA PROT. 23/11/6586 TARCISIO MOSCARDINI.

DEFERIDO O SOLICITADO PELO INTERESSADO - CANCELA-SE O PROTOCOLO Nº 2022/11/8660 PROT. 23/11/7684 CARVALHO & FERNANDES ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/15244 GEISLA MARIA ALVES RIBEIRO - PROT. 20/11/4537 NILTON GERALDO DE SOUZA - PROT. 23/11/8695 SILVANA FERREIRA LEMES DUARTE - PROT. 22/11/3833 GLADYSTONY CLAY PINHEIRO DE SOUZA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/7521 ADALBERTO ASTINI JUNIOR - PROT. 22/11/1009 CARLOS CEZAR CUNHA JUNIOR - PROT. 22/11/16181 GERCINO RUIZ FILHO - PROT. 20/11/7864 IVAN CAMARGO - PROT. 23/11/5064 GASPAR FERNANDES DE ANDRADE - PROT. 23/11/418 WELLINGTON SIQUEIRA - PROT. 20/11/12992 ROGERIO RODRIGUES FERNANDES - PROT. 22/99/587 SERGIO CSPPELLINI - PROT. 22/11/10185 THOMAS GLIDSON DA SILVA DOMINGUES - PROT. 23/11/6303 CLODOALDO LUIS HUNZIKER - PROT. 23/11/1908 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - PROT. 22/11/14 MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA - PROT. 21/11/13436 MARCELO VICENTINI COELHO - PROT. 20/11/4679 LUIS PAULO MORAES - PROT. 23/11/230 GUSTAVO HENRIQUE SANCHES - PROT. 23/11/272 PEDRO HENRIQUE DO SANTOS - PROT. 23/11/11430 HJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - PROT. 23/11/12309 CLEONICE MARIA DE MARTIN - PROT. 22/11/5232 MARIO AUGUSTO GIACOMELLO SIQUEIRA - PROT. 20/11/8421 JACQUELINE NEPTUNE - PROT. 20/11/11689 RAQUEL MERCADANTE BENEVIDES - PROT. 21/11/10464 RONALDO MELACHAUSCAS - PROT. 22/11/15295 CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA - PROT. 22/11/13774 JOSE CARLOS DA COSTA FERREIRA - PROT. 22/11/2426 INES CHAGAS OLIVEIRA - PROT. 23/11/5008 RAFAEL LUIZ BRAGA - PROT. 22/11/2825 JOSILEIDE GAMA CELESQUE DOS SANTOS - PROT. 18/11/1192 JANDIRA APARECIDA DE ASSIS - PROT. 20/11/3894 LEILA PEREIRA JARDIM - PROT. 21/11/5375 DARCI CALVO - PROT. 22/11/10629 CANDIDO MOTA BARRETO FILHO - PROT. 23/11/1126 EDILEIDE SANTOS DA COSTA - PROT. 23/11/11536 ANDRE LUIS DA SILVA - PROT. 22/11/7517 MARIA HELENA ARANTES MACEDO - PROT. 23/11/5239 NELSON SANITA - PROT. 19/11/7087 JOSE GERALDO CHIQUETTO - PROT. 20/11/8950 FERNANDO JOSE FERREIRA - PROT. 23/11/5583 VICENTE JUCS MUNIZ - PROT. 23/11/5271 DALLAS IRONY - PROT. 23/11/6268 ANA CERVIGNI GUERRA - PROT. 23/11/7864 CACILDA HELENA BALDY - PROT. 17/11/7456 LOJA MAÇONICA INDEPENDENCIA - PROT. 20/11/10296 DENILSON CORREA - PROT. 22/11/8842 COOPERATIVA HABITACIONAL HABITA - PROT. 22/11/10796 JOSE ROBERTO PEREIRA - PROT. 22/11/15317 WELLINGTON DA FONSECA - PROT. 23/11/6818 FERNANDO ROCHA FILHO - PROT. 22/11/12151 JACOB DIAS LOBATO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/11319 COND. EDF. PRAIA DA BARRA - PROT. 22/11/7826 COND. ECOWAY MANSOES STO ANTONIO - PROT. 23/11/2009 COND. EDF. XIRA CAPRI - PROT. 23/11/1636 JULIANA CARVALHO SILVEIRA ALAITE - PROT. 21/11/9805 ANTONIO JOSE FERNANDES - PROT. 23/11/9822 JR TERRA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - PROT. 23/11/10987 TREBELLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT. 19/11/3203 ANDRETA II DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - PROT. 23/11/12957 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA

PROT. 23/11/14200 RIVALDO LOPES SECCO - PROT. 23/11/13577 JOÃO H. A. MASSIH - PROT. 23/11/10506 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 23/11/14048 MARCELO BOCCETTO - PROT. 23/11/13625 DANIEL LUIZ RAMPIM - PROT. 23/11/13547 SÉRGIO DE ABREU - PROT. 23/11/12704 IRMA APARECIDA MARTINS - PROT. 23/11/10050 SUZANE M. ALMEIDA - PROT. 23/11/13006 KENKITI C. CHINEN - PROT. 23/11/14047 CLEVERSON P. FERNANDES - PROT. 23/11/13666 WILLING SGNOLF - PROT. 23/11/10574 JERRY M. KATO - PROT. 23/11/13881 MARCOS A. BASCHL - PROT. 23/11/13940 VALDOMIRO VENANCIO - PROT. 23/11/13731 THADEU O. PANDOLFELLI - PROT. 23/11/14005 ELLA ADM. E PART. DE BENS IMOVEIS E PATRIMONIAIS LTDA - PROT. 23/11/14070 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BADEN - PROT. 23/11/13522 MARIA APARECIDA DOS SANTOS - PROT. 23/11/15038 RODRIGO PAMPLONA CARLOS.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 1652/2023

Proprietário da Obra: sergio de oliveira alquimim

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11037/2024 e Alvará de Execução Nº 11038/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1671/2023

Proprietário da Obra: OSCAR GASPARINI

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11039/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Ordem de Serviço nº 01/2024

DISCIPLINA A INTERPRETAÇÃO DO ART. 114, DO § 1º DO ART. 164E DA ANÁLISE DE RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o exercício fiscalizatório implica a vistoria de obras e edificações;

CONSIDERANDO que o ato de vistoriar a fim de verificar se as obras e edificações atendem a legislação vigente significa inspecionar, observar e examinar;

CONSIDERANDO que as notificações feitas ao responsável ou representante pela obra ou edificação, sejam elas intimações, autos de embargo, autos de interdição e autos de infração e multa, devem ser feitas no momento do exercício fiscalizatório da vistoria,

CONSIDERANDO as dúvidas recorrentes acerca do Departamento responsável pelas

análises dos recursos;

DETERMINA:

Art. 1º - O agente de fiscalização tem por atribuição notificar o responsável ou representante pelas inobservâncias cometidas na obra ou edificação em relação à legislação vigente por meio de intimação, auto de embargo, auto de interdição e/ou auto de infração e multa.

Art. 2º - As notificações de que trata o Art. 1º deverão seguir as seguintes ações, colocadas por ordem de prioridade:

I - Preenchimento correto e completo da notificação a ser emitida, com exceção do auto de interdição que já chega pronto ao agente de fiscalização.

II - Colher a assinatura do responsável ou representante no campo destinado a esse fim.

III - No caso de recusa do recebimento da(s) notificação(ões) pelo responsável ou representante pela obra ou edificação, o agente de fiscalização assinará no campo destinado a esse fim.

IV - Se o responsável ou representante pela obra ou edificação não for localizado no momento da ação fiscalizatória, a(s) notificação(ões) efetivar-se-á(ão) por via postal, com aviso de recebimento ao endereço constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, com exceção do auto de interdição, e publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º - O agente de fiscalização deverá acusar em cota no processo qual ação foi tomada no momento do exercício fiscalizatório.

§ 2º - O agente de fiscalização também será o responsável pelo preenchimento completo e correto do envelope e do aviso de recebimento, ambos contendo o número de protocolo.

Art. 3º - Fica estabelecido que os Diretores somente analisarão os recursos provenientes dos atos administrativos praticados pelas Coordenadorias/Setores ligados aos respectivos Departamentos.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a Ordem de Serviço nº 02/2014.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

PROTOCOLO : PMC.2023.00119439-82

Interessado: BEL LINE - CLÍNICA ESTÉTICA LTDA

CNPJ/CPF: 02.918.836/0001-03

Assunto: Licença Sanitária Inicial

05 de janeiro de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:

Processo: PMC 2023.00001482-56

Interessado: Karen Cristina Ferreira de Godoy - EMBALACAMP

CNPJ: 42.039.377/0001-02

Assunto: Defesa AI nº 2435

DEFERIDO

Processo: PMC 2022.00078940-18

Interessado: Fábrica de Móveis Albes

CNPJ: 53.516.373/0001-86

Assunto: Defesa AI nº 2434

INDEFERIDO

Campinas, 05 de janeiro de 2024

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
Chefe de Setor / Coordenador do CEREST

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2020.00022806-74

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Sr. Procurador do Núcleo de Saúde (doc. 9935350), do senhor Subprocurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 9935638), do senhor Procurador Geral do Município (doc. 9935663) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (9936114), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (9938330), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa EXTINTORES BRASIL LTDA, CNPJ Nº 54.835.574/0001-09? - Termo Contratual n.º 132/2020 (3148717), que tem por objeto "Prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de equipamentos e sistemas de combate a incêndio (extintores, hidrantes e afins) instalados em todas as unidades da Rede Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2024, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 3,51%, a partir de 06/10/2023, no valor de R\$ 8.419,89 (oito mil quatrocentos e dezanove reais e oitenta e nove centavos), bem como o pagamento da diferença de reajuste referente ao período compreendido entre 06/10/2023 a 05/01/2024, no valor de R\$ 2.105,10 (dois mil cento e cinco reais e dez centavos), conforme documento nº 9595127, 9595114 e 9936258.

3 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$250.279,87 (duzentos e cinquenta mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (9936258).

4 - Publique-se.

5 - A SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00129255-11	SWISS PARK CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA SCP

Campinas, 04 de janeiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de licenciamento Ambiental

Protocolo:2023001594

In.: FYP Engenharia e Construções Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1)Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura comprovando existência de infraestrutura básica (artigo 12, parágrafo 1º, Lei Complementar 312/2021);
- 2)Reapresentar Projeto Simplificado com as devidas assinaturas;
- 3)Compatibilizar os volumes de movimentação de terra indicados no projeto de terraplenagem com os mencionados no Relatório Ambiental Integrado (RAI).

Dúvidas:lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.brCampinas, 05 de janeiro de 2024
LINDENBERG C. DAMASCENO
Engº Ambiental CLA-DDLA-SVDS**CONVOCAÇÃO**

Protocolo PMC: 2009/10/39678

Interessado: Atacadão SA

Assunto: Cadastramento de Gleba

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à Emissão de Diretrizes da Gleba objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 21.857/21. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, mediante ao agendamento pelo email alexandre.ariolli@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de janeiro de 2024
ALEXANDRE ARIOLLI NASCIMENTO
Arquiteto, matrícula 139276-0, CAU A55172-2**CONVOCAÇÃO**

Protocolo PMC: 2018/11/88880 (Princ.1991/0/23376)

Interessado: GLOBALTECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à Emissão de Diretrizes da Gleba objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 21.857/21. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, mediante ao agendamento pelo email alexandre.ariolli@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de janeiro de 2024
ALEXANDRE ARIOLLI NASCIMENTO
Arquiteto, matrícula 139276-0, CAU A55172-2**COMUNICADO**Protocolo: 2002/10/8735 Interessado: Jon Andoni Vergarechi Maetrejean
Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Protocolo: 2002/10/8735

Interessado: Jon Andoni Vergarechi Maetrejean

Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Considerando a solicitação do interessado, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
VITOR MORAES RIBEIRO - GEÓGRAFO
Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe

sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 02 a 05 de janeiro de 2024.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 02/01 A 05/01/2024						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2023001610	30/12/2023	III	ATZ	CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GLEIDE KNAUER PENEDO, 567, CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE BANDEIRANTES
2023001743	30/12/2023	III	ATZ	CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GLEIDE KNAUER PENEDO, 567, CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE BANDEIRANTES
2023001744	30/12/2023	III	ATZ	CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GLEIDE KNAUER PENEDO, 567, CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE BANDEIRANTES
2023001771	30/12/2023	III	CDL	GUSTAVO C MARTINS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO BATISTA GRIGOL, 300, CHACARA BELVEDERE
2023001564	04/01/2024	I	LO	ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA ANDRADE NEVES, 2538, JD CHAPADÃO
2023001682	04/01/2024	III-SG	TR	MOYSES ANTONIO DOS SONHOS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MIRINDIBA, 151, ALPHAVILLE CAMPINAS
2024000001	05/01/2024	III	CDL	ELIANA DONISETE BALSAMÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOSÉ ADEMAR ETTER, 446, VILA SONIA
2023001774	05/01/2024	III	CDL	LUIZ ANTONIO BARREIRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 70, JD. NOVA EUROPA
2023001772	05/01/2024	IV	RLO	CONFORTCEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA AMBROGIO BISOGNI, 580, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 02/01 A 05/01/2024						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2023001436	LO 001/2024 - I	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA SAMPAIO PEIXOTO, 201 - CAMBUÍ	05/01/2028
I	2023001234	LO 236/2023 - I	CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL VERTICAL E COMERCIAL	RUA FRANCISCO ANTONIOPINTO, 895 - PARQUE INDUSTRIAL	
II	2023000944	LI 037/2023 - II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - RUA ELDOLDRADO	PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	RUA ELDOLDRADO, S/N - JARDIM ITATINGA	29/12/2025
III	2023000115	ATZ 001/2024 - III	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA ENGENHEIRO MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER, 1755 - PARQUE SÃO QUIRINO	02/01/2026
III	2023001029	ATZ 002/2024 - III	AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, 2315 - SWISS PARK	02/01/2026
III	2023000175	TCA 003/2024 - III	PRIX 07 INCORPORAÇÕES DE PRÓPRIOS IMÓVEIS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA PROFESSORA MARIA JULIETA GODOI CARTEZANI, 185 - VILA PALÁCIOS	

III	2023000802	TCA 004/2023 - III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS	INTERVENÇÃO E APP, VINCULADO A OBRAS DE DESASSORAMENTO LICENCIÁVEL	ESTRADA DA RHODA, S/N - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DS PEDRAS	
III	2023001771	CDL 005/2024 - III	GUSTAVO CARDOSO MARTINS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO BATISTA GRIGOL, 300 - CHÁCARA BELVERDE	
III	2023001104	TCA 006/2024 - III	INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES VILA NOVA LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA FRANCISCO CEARA BARBOSA, S/N - LOTEAMENTO RURAL CAMPOS DOS AMARAIS	
III	2023001426	TCA 007/2024 - III	GARDNER DENVER NASH BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LT	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 700 - DISTRITO INDUSTRIAL	
III	2023000936	TCA 325/2023 - III	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 1275 - CENTRO	
III - SG	2023001306	ATZ 002/2023 - III - SG	CNP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA GARAÚNA, 193 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS	
III - SG	2023001634	ATZ 003/2023 - III - SG	PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE BARROS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ALBAMAR, 179 - LOT. CAMINHOS DE SAN CONRADO	2/1/2026
IV	2022001171	LP/LI/LO 001/2024 - IV	TEKNOLED INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	RUA ANTONIO HADDAD, 146 - PARQUE VIA NORTE	02/01/2028
IV	2023000597	TI 002/2024 - IV	MATHERSON USINAGEM LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA MIGUEL MARTINES LOPES, 135 - JARDIM ITATINGA	
IV	2023001159	TI 233/2023 - IV	R KENETH CLARO	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO	AVENIDA AGENOR TOPINEL, 11 - JARDIM GARCIA	
IV	2023000357	TI 234/2023 - IV	FUNDCAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA JOSÉ JOAQUIM MARCELINO, 130 - JD CHÁCARA NOVA BOA VISTA	

Campinas, 05 de janeiro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 04/2024*Republicada por incorreções*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023, RESOLVE:

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 04/2021, que nomeou o servidor LUIS CARLOS MOREIRA MIRANDA, matrícula n.º 54, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, o servidor LUIS CARLOS MOREIRA MIRANDA, matrícula n.º 54, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 04/2021, que nomeou a servidora, MARGARETH MORELLI, matrícula n.º 55, para exercer o cargo de Diretora Previdenciária, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, a servidora MARGARETH MORELLI, matrícula n.º 55, para exercer o cargo de Diretora Previdenciária, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 10/2023, que nomeou o servidor DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 58, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, o servidor DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 58, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 04 de janeiro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

HOMOLOGAÇÃO**Processo administrativo:** CAMPREV.2023.00001838-33**Pregão Eletrônico** Nº 09/2023**Interessado:** Diretoria Administrativa

Objeto: Registro de preços para aquisição de direito de uso dos softwares da Microsoft (direito de uso temporário e permanente) para o Instituto, incluindo suporte e garantia de atualização das versões.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, vez que não houve recurso e em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão nº 09/2023 referente ao objeto em epígrafe conforme descrito abaixo:

- Empresa vencedora **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - CNPJ nº 21.748.841/0001-51** com o menor preço por lote no valor de **R\$ 96.000,00**, tendo a empresa **HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 01.569.877/0001-60** aderido ao preço ofertado na licitação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se

1. à equipe de Pregão, para registro da homologação;
2. à Diretoria Administrativa para demais providências.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00003022-71 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00002059-18, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **DANIEL ROCHA SILVA**.

Campinas, 29 de dezembro de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO**Processo administrativo:** CAMPREV.2023.00000059-01**Pregão Eletrônico** Nº 08/2023**Interessado:** Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada em tráfego pago no Meta/Facebook para veiculação de anúncios nas redes sociais com conteúdos informativos de interesse dos beneficiários do Camprev. Para esse objeto será disponibilizado o valor estimado de R\$25 mil de créditos para anúncios na plataforma de impulsionamento do META/Facebook.

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, vez que não houve recurso e diante da manifestação da Sra. Pregoeira constante do Doc. SEI nº 9925843, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 08/2023, referente ao objeto em epígrafe, com o valor total estimado de R\$ 12.499,92 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), ofertado pela empresa adjudicatária LUANA RIBEIRO PANIS 44395039855 - CNPJ nº 41.803.843/0001-03;
2. **AUTORIZAR** a despesa no valor total estimado de R\$ 12.499,92 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a favor da empresa LUANA RIBEIRO PANIS 44395039855 - CNPJ nº 41.803.843/0001-03.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se

1. à equipe de Pregão, para registro da homologação;
2. à Diretoria Administrativa para demais providências.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 06/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00002965-22** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder ao Sr. **Jose Anchieta Rabello**, CPF nº **051.938.428-87**, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Neusa Pedroso Rabello**, falecida em **15/12/2023**, aposentada do CAMPREV desde 01/12/2006, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, inscrito no PIS/PASEP nº 10105894157, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata esta Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2023**.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 07/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00002994-67** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder ao/à Sra. **Luiza Baracioli Cucatti**, CPF nº **214.320.518-06**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Antonio Mario Cucatti**, falecida em **16/12/2023**, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/08/1997, no cargo Ag. Suporte Técnico, inscrito no PIS/PASEP nº **1.003.292.989-4**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata esta Portaria é concedida **a partir da data do óbito** em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a**

partir de 16/12/2023.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 08/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00002958-01** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Isabel Castellani Bento**, CPF nº **216.183.018-02**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Ofício José Bento**, falecido em 28/11/2023, aposentado do CAMPREV desde 01/12/2012, no cargo de Pedreiro, inscrito no PIS/PASEP nº **1.074.721.574-7?**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2023**.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 09/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00002788-93** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder ao/à Sra. **Gabriel Alves da Silva**, CPF nº **575.333.818-66**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Benvindo Aparecido da Silva**, falecida em 31/10/2023, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/09/2022, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº **1.082.010.788-0**, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2023**.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 10/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2014, **RESOLVE**:

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 13/2020, que nomeou a servidora **ISABELA RODRIGUES DORIGAN**, matrícula nº 06, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Setorial, junto à Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, a servidora **ISABELA RODRIGUES DORIGAN**, matrícula nº 06, para exercer o cargo de Coordenadora Departamental, junto à Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 06/2017, que nomeou a servidora **MICHELLE MARGARETT SILVA FONSECA**, matrícula nº 58544-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora dos Fundos de Saúde, junto à Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, a servidora **MICHELLE MARGARETT SILVA FONSECA**, matrícula nº 58544-0, para exercer o cargo de Coordenadora Departamental dos Fundos de Saúde, junto à Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 14/2014, que nomeou o servidor **AIRTON JOSÉ OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 96664-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Diretoria Financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, a servidora **LUIZA ARETUZA BARBOSA**, matrícula nº 29, para exercer o cargo de Coordenadora Departamental, junto à Diretoria Financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 30/2017, que nomeou a servidora **MAIARA CRISTINA PÁDUA TÂMARA**, matrícula nº 37916-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Setorial, junto à Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, a servidora **MAIARA CRISTINA PÁDUA TÂMARA**, matrícula nº 37916-6, para exercer o cargo de Coordenadora Departamental, junto à Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Revogar, a partir de 29/12/2023, o item da Portaria CAMPREV Nº 04/2019, que nomeou a servidora **GIANCARLA FINOTI GAVA TOMAZ**, matrícula nº 19, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Setorial, junto à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 29/12/2023, o servidor **JHONATAN EDUARDO PINHEIRO**,

matrícula nº. 31, para exercer o cargo de Coordenador Departamental, junto à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO SEI NºCEASA.2021.00000235-34 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção dos novos Sanitários para o Galpão Permanente 4 (GP4), em contratação semi-integrada, com fornecimento de mão de obra e materiais, bem como a elaboração de Projeto Executivo da Cobertura e do Pórtico da Fachada em Estrutura Metálica. **-CONTRATADA: FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.350.473/0001-72 -PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado até a data de 31/01/2024 e o prazo de execução da obra fica prorrogado até a data de 10/01/2024. **- RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
 Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2023.00001039-11 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos** com quilometragem livre para atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar e da Diretoria da CEASA Campinas. - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às 8h do dia 10/01/2024. - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 30/01/2024. - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às 9h do dia **30/01/2024**. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 1.32/2022 - protocolo SEI EMDEC 2022.00000591-48 - Objeto: **Credenciamento de postos de venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC.** Credenciante: EMDEC S/A - Credenciada: **PAPELARIA PAULINO LTDA - EPP - CNPJ nº 45.988.227/0001-25.** Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura - Data da assinatura: 05/01/2024

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00003267-07

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc. 9930293 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais para assistência à linha de cuidados em OFTALMOLOGIA, com a realização de consultas, interconsultas, exames e cirurgias oftalmológicas, com disponibilização de insumos específicos e equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratado: AMOO ASSISTENCIA MEDICA OTORRINO OFTALMOLOGIA DE CAMPINAS LTDA., CNPJ 19.500.010/0001-14?;

Documentação: doc. 9927421;

Mínuta de Edital: doc. 9930806;

Valor total da despesa: R\$ 1.345.805,35 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo para serviço R\$ 1.164.901,35 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil novecentos e um reais e trinta e cinco centavos) e consumo R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais);

Dotação orçamentária: doc. 9928778.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: HMMG.2023.00002346-83

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 261/2023

Objeto: Aquisição de material eletroeletrônico para atender as demandas NEU - Núcleo de Educação em Urgências da UPA São José, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de esclarecimento, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 261/2023 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 05 de janeiro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
 Pregoeiro

PORTARIA Nº.03/2024

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2024.00000029-95, **RESOLVE:**

EXONERAR a partir de 05/01/2024, o Sr. **ANDRÉ LUIS DE MORAES**, matrícula nº.7-8, do cargo em comissão de COORDENADOR, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

05 de janeiro de 2024
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.04/2024

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2021.00001619-29, **RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO a partir de 05/01/2024, a Sra. **DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº.155-4, do cargo em comissão de COORDENADOR, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.05/2024

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2024.00000039-67, **RESOLVE:**

NOMEAR a partir de 05/01/2024, o Sr. **MARCELO SECCON RODRIGUES**, CPF nº 218.225.598-20, RG nº 41.327.338-6, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 05 de janeiro de 2024
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

EDITAL COMPLETO - CONCURSO PÚBLICO IMA 01/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna pública a abertura de CONCURSO PÚBLICO, objetivando o preenchimento de vagas para o cargo e funções relacionadas no Quadro I e II deste Edital, em regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo à legislação vigente, complementar e/ou regulamentadora bem como demais normas legais. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo da empresa **CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

QUADRO I - DOS CARGOS / FUNÇÕES E DAS VAGAS ENSINO MÉDIO

ENSINO MÉDIO				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 43,72		
CÓD.	CARGO AMPLO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	JORNADA DIÁRIA
01	ASSISTENTE I	"ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDIMENTO"	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R\$ 2.043,92 OU R\$ 1.532,92	8H (200H MÊS) OU 6H (150H MÊS)

QUADRO II - DOS CARGOS / FUNÇÕES E DAS VAGAS ENSINO SUPERIOR

ENSINO SUPERIOR				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 55,65		
CÓD.	CARGO AMPLO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	JORNADA DIÁRIA
02	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR.	DBA	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE INFORMÁTICA + 6 MESES DE EXPERIÊNCIA COMO DBA OU NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	R\$ 5.140,25	8H (200H MÊS)
03		TESTES	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE INFORMÁTICA + 6 MESES DE EXPERIÊNCIA EM TESTE DE SOFTWARE OU NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	R\$ 5.140,25	8H (200H MÊS)

INSTRUÇÕES ESPECIAIS. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cargo e as funções, número de vagas, salários e os pré-requisitos mínimos são os estabelecidos no **Quadro I e II** do presente Edital e todas as informações do processo de execução, deste concurso público, estarão disponíveis nos sites www.consesp.com.br e www.ima.sp.gov.br.

1.2. A IMA concede, além dos benefícios legais, Plano de Saúde, Plano Odontológico, Vale Refeição e/ou Vale Alimentação (R\$ 953,37), Vale Transporte para Região Metropolitana de Campinas, Seguro de Vida em Grupo e Auxílio Creche.

1.3. Os candidatos aprovados e convocados para assumir o cargo amplo de "Assistente I" poderão exercer a função de "Teleatendimento" ou "Atendimento e Informações", com a carga horária de 6h diárias (150h mensais) ou 8h diárias (200h mensais) respectivamente, de acordo com a necessidade da administração.

1.4. O resumo das atribuições dos cargos / funções encontra-se especificado no Anexo I.

1.5. O presente concurso público terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.6. O período de validade estabelecido para este concurso público não gera obrigatoriedade da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA contratar todos os candidatos classificados.

1.7. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na IMA.

1.8. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília / DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.1. As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos / funções que constam neste Edital estão apresentadas no item 2.2.2.

2.1.2. As informações prestadas pelo candidato, no formulário de inscrição, serão de total responsabilidade dele, cabendo a IMA o direito de excluir do concurso público aquele que não as preencher de forma completa e / ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.1.3. Toda vez que o Edital exigir o envio de documento devidamente autenticado em cartório, o candidato poderá enviar: o original, a cópia devidamente autenticados em cartório ou, em atendimento a Lei nº 13.726/2018, cópia simples do referido documento desde que envie junto uma declaração se responsabilizando civil, criminal e administrativamente pela veracidade do conteúdo, conforme modelo no Anexo V.

2.2. INSCRIÇÕES PELA INTERNET

2.2.1. As inscrições serão realizadas somente pela INTERNET, conforme segue:

SITE:	DIRETAMENTE PELO CANDIDATO NO SITE WWW.CONSESP.COM.BR .
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DAS 08H00 DE 22/01/2024 ATÉ ÀS 23H59 DE 25/02/2024.

2.2.2. Os candidatos devem preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição. Devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

Passo 1: Acessar o site www.consesp.com.br e localizar o concurso público da Informática de Municípios Associados S/A - IMA;

Passo 2: Clicar em "INSCREVA-SE", digitar o número de seu CPF, ler e aceitar os termos e condições e clicar em continuar;

Passo 3: Escolher o cargo e a função, preencher todos os campos corretamente, ler e aceitar os termos e condições e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO";

Passo 4: Conferir os dados inseridos, criar sua **SENHA DE ACESSO** e, em seguida, clicar em "CONCORDO" e "EFETIVAR INSCRIÇÃO";

Passo 5: Na sequência, escolha a opção de pagamento, se PIX ou boleto, **GERE EIMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. O documento ao ser gerado NÃO poderá ser salvo em PDF, **DEVE SER IMPRESSO** para que possa efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição sem prejuízo.

2.3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.3.1. Ao inscrever-se o candidato declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital do presente concurso público.

2.3.2. O candidato deve preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio do documento impresso.

2.3.3. O candidato deve especificar no Formulário de Inscrição se é pessoa com deficiência e, caso necessite, deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das especificações descritas no Formulário de Inscrição.

2.3.4. O candidato deve especificar no Formulário de Inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, realizando a auto declaração como preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para posteriormente ser submetido a avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme item 12 deste Edital.

2.3.5. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do concurso público, como nome completo, número do documento de identificação (RG), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de pessoa com deficiência (caso declarado no formulário de inscrição) e candidato concorrente a vagas reservadas para negros (caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao concurso público não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando ciente de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da **CONSESP**, podendo ser encontradas por meio dos mecanismos de buscas existentes.

2.3.6. O candidato terá sua inscrição efetivada somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do documento.

2.3.7. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do documento para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.consesp.com.br.

2.3.8. O descumprimento das instruções implicará na não efetivação da inscrição.

2.3.9. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou data de nascimento do candidato deverão ser comunicados imediatamente à **CONSESP**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição pela internet. No caso da data de nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na classificação final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da prova objetiva, para que ele realize a devida correção na Lista de Presença.

2.3.10. Após efetivadas as inscrições não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição em hipótese alguma.

2.4. INSCRIÇÃO ISENTA DE TAXA

2.4.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação prevista na Lei Municipal nº 13.550 de 27 de março de 2009, ou seja, candidato doador de sangue que tenha doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso público.

2.4.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.4.1 deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o site www.consesp.com.br no período determinado no **Cronograma - item 18** deste Edital;

b) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) Digitalizar na extensão "PDF", o tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO** e enviar, no período determinado no **Cronograma - item 18** deste Edital, para o e-mail isencao@consesp.com.br os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

- Documento (não pago) decorrente da inscrição no concurso;

- Fotocópia autenticada do documento de identidade;

- Requerimento de isenção e demais documentos exigidos no Anexo IV do presente edital.

2.4.3. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.4.4. Não será aceita a entrega condicional, complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega.

2.4.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado após as 15h da data prevista no **item 18 - Cronograma**, por meio do site www.consesp.com.br.

2.4.6. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, no período determinado no **item 18 - Cronograma**.

2.4.7. Após as 15h da data prevista no **item 18 - Cronograma**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.8. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição: imprimindo a 2ª via do documento de inscrição e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital;

2.4.8.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

2.4.9. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

2.5.1. Os candidatos com deficiência poderão participar deste concurso público concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, em conformidade com a legislação específica.

2.5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações posteriores.

2.5.3. Não serão considerados portadores de deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.5.4. Os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações posteriores.

2.5.5. As inscrições serão realizadas pela Internet.

2.5.6. O candidato deverá verificar se as atribuições do cargo / função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência e especificar, no formulário de inscrição, o tipo de deficiência que é portador.

2.5.7. Deverá encaminhar até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), para a empresa CONSESP, no endereço Praça Rotary, n.º 46, Jardim América, CEP 17911-252, as seguintes documentações:

a) Declaração de candidato com deficiência e requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova (modelo disponível no Anexo III), informando quais são os recursos especiais necessários, como por exemplo: prova em braile, prova e gabarito ampliados, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato. No caso de provas em braile as respostas deverão ser transcritas também em braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;

b) Cópia autenticada do Laudo assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

2.5.8. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo:

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA
LAUDO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO IMA 01/2024

NOME:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO / FUNÇÃO:

2.5.9. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem, sendo rejeitada solicitação postada fora do prazo.

2.5.10. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição e não atender ao solicitado no subitem 2.5.7 não será considerado candidato com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

2.5.11. Após o prazo de recursos da homologação das inscrições fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de candidato com deficiência.

2.5.12. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do concurso público.

2.5.13. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a CONSESP bem como a Informática de Municípios Associados S/A - IMA de qualquer providência.

2.5.14. Será reservado aos candidatos com deficiência o percentual, no mínimo, de 5% (cinco por cento) das vagas;

2.5.14.1. Se a aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo / função.

2.5.15. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição de Candidato com Deficiência serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5.16. Os candidatos com deficiência aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata este capítulo não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com

deficiência.

2.5.17. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.5.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

2.5.19. O candidato com deficiência aprovado que também se enquadre como negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos negros e pessoas com deficiência e constará nas duas listas específicas, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir.

2.6. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

2.6.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta municipal, bem como às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pelo Município de Campinas, conforme lei supracitada.

2.6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.6.2. São consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para posteriormente serem submetidas a avaliação da Comissão de Heteroidentificação conforme item 12 deste Edital.

2.6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto-declaram pretos ou pardos no ato da inscrição, em campo específico do formulário de inscrição (online).

2.6.4. Os candidatos que se auto-declaram como negros participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6.5. Os candidatos negros aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata este capítulo não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

2.6.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.6.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

2.6.8. O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos negros e constará nas duas listas específicas, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir.

2.7. DAS RESTRIÇÕES

2.7.1. Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

2.7.2. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC eletrônico, depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do documento gerado no momento da inscrição.

2.8. DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.8.1. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I e II por quitação do boleto ou por PIX.

2.8.1.1. O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.8.1.2. O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária até o último dia de inscrição, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.8.2. Para pagamento do valor da inscrição somente poderá ser utilizado o documento gerado até a data limite do encerramento das inscrições.

2.8.3. O candidato poderá imprimir a 2ª via do boleto com nova data de vencimento somente até o último dia de inscrição, acessando o site da CONSESP e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição por meio do ícone consulta a partir do CPF ou RG e data de nascimento. Após esta data os documentos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

2.8.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado com o boleto impresso pelo próprio candidato. O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do documento.

2.8.5. Cada boleto se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato nele constante. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

2.8.6. Caso o valor pago por meio do boleto seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a inscrição não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.8.7. No caso de agendamento do pagamento a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto até a data de seu vencimento. Se o pagamento não for realizado por qualquer motivo a inscrição não será efetivada.

2.8.8. A confirmação do pagamento do boleto e a efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.consesp.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este concurso público e fazendo a consulta de sua inscrição informando o CPF ou RG e a data de nascimento.

2.8.9. A empresa CONSESP e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por qualquer outro fator externo ao site da CONSESP que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para

a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e / ou impressoras no momento da impressão ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso impossibilitando o pagamento na rede de atendimento bancário.

3. DAS PROVAS

3.1. Os Quadros III e IV nos itens 3.7.1 e 3.7.2 deste Edital apresentam o respectivo número de questões, o total de pontos e o percentual mínimo de acertos necessários em cada prova.

3.2. Para o cargo / função Assistente I - "Atendimento e Informações" ou "Teleatendimento" a composição da prova será:

- Provas objetivas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimento Técnico / Legislação e Informática, com o total de 40 (quarenta) questões.
- Uma redação.

3.3. Para os cargos / funções Analista em Tecnologia da Informação Jr. - DBA e Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Testes a composição da Prova será:

- Provas objetivas: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimento Técnico, inglês técnico, com o total de 40 (quarenta) questões.
- Um case.

3.4. As provas objetivas e a redação ou case serão eliminatórias e classificatórias com duração total de 03 (três) horas.

3.5. As provas objetivas serão apresentadas sob a forma de testes de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo II deste Edital.

3.6. Os critérios utilizados para avaliação da redação e do case estão expressos, respectivamente, no item 6 e no item 7 deste Edital.

3.7. Provas e questões por cargo / função

3.7.1. Assistente I - "Atendimento e Informações" ou "Teleatendimento".

QUADRO III - As provas objetivas constarão das seguintes disciplinas e os respectivos números de questões e pontuação mínima necessária:

CARGO / FUNÇÃO	PROVAS	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA CADA DISCIPLINA
ASSISTENTE I - "ATENDEMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDEMENTO"	LÍNGUA PORTUGUESA	20	40	24
	RACIOCÍNIO LÓGICO	04	08	04
	CONHECIMENTO TÉCNICO / LEGISLAÇÃO	08	16	08
	INFORMÁTICA	08	16	08
	REDAÇÃO	01	20	10

3.7.2. Analista em Tecnologia da Informação Jr. - DBA e Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Testes.

QUADRO IV - As provas objetivas constarão das seguintes disciplinas e os respectivos números de questões e pontuação mínima necessária:

CARGO / FUNÇÃO	PROVAS	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA CADA DISCIPLINA
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - "DBA" OU "TESTES"	LÍNGUA PORTUGUESA	04	08	02
	RACIOCÍNIO LÓGICO	04	08	02
	CONHECIMENTO TÉCNICO	28	56	28
	INGLÊS TÉCNICO	04	08	02
	CASE	01	20	10

3.8. As Provas serão realizadas na cidade de Campinas/SP com data prevista para o dia 07/04/2024 nos locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM e que poderá ser acessado nos endereços www.conseesp.com.br e www.ima.sp.gov.br.

3.9. O Edital de convocação para as provas contendo a data, o local e o horário para a realização será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e nos sites www.conseesp.com.br e www.ima.sp.gov.br.

3.10. Caso necessário haverá mudança na data prevista para a realização das Provas. Nesse caso a alteração será publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos da data publicada anteriormente no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e nos sites www.conseesp.com.br e www.ima.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este concurso público.

3.11. A Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros concursos públicos e / ou processos seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

3.12. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correios, **portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este concurso público.**

3.13. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com 01 (uma) hora de antecedência, munidos dos documentos originais, **não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**, serão aceitos: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto). O candidato também deverá levar seu comprovante de inscrição (documento impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto e borracha.

3.14. A CONSESP e a Comissão de Concurso Público da Informática de Municípios Associados S/A - IMA não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

3.15. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados SEJA QUAL FOR

O MOTIVO.

3.16. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos.

3.17. Não será admitido na sala de provas o candidato que não estiver munido dos documentos exigidos. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o Documento Oficial de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento de identificação com foto original.

3.19. O candidato que, eventualmente, necessitar realizar correção no nome ou RG, por erro de digitação, deverá solicitar ao fiscal da sala a correção na lista de presença que estará disponível no local da prova. O candidato que não solicitar a correção arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.20. O candidato que necessitar usar o sanitário poderá se ausentar da sala somente após o início da prova, devendo ser acompanhado por Fiscal da organização do concurso público, não podendo levar consigo qualquer tipo de bolsa ou mochila. Deverá deixar seu celular desligado juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

3.21. Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por fiscal.

3.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

3.23. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito) com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o no campo estabelecido. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

3.24. Não serão computadas questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo anulada a questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.

3.25. O Cartão de Respostas (Gabarito) é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO, tendo em vista sua codificação e identificação. O candidato é o único responsável pela entrega do Cartão de Resposta (Gabarito) ao término de sua prova. A não entrega do Cartão de Respostas (Gabarito) implicará na automática eliminação do candidato deste concurso público.

3.26. O Cartão de Respostas (Gabarito) será corrigido por meio óptico, portanto deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo / pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo. Serão consideradas nulas na correção questões deixadas em branco, questões em que forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente, questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura e Cartão de Respostas (Gabarito) totalmente em branco.

3.27. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CARTÃO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala e levar consigo o caderno de questões. Será excluído do concurso o candidato que não entregar o Cartão de Respostas (Gabarito).

3.28. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá efetuar junto ao fiscal de sala, que anotarà na folha de ocorrência para posterior análise.

3.29. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova objetiva após **60 (sessenta) minutos** contados do seu efetivo início.

3.30. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.

3.31. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo, este, indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em local estabelecido pela organização do concurso público fora da sala de prova e corredores, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:

a) Durante o período em que a candidata estiver amamentando ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitar todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

b) O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 3.13 para acessar e permanecer no local designado;

c) A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante não realizará as provas;

d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.32. Durante a realização das provas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

3.33. Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá DESLIGAR TOTALMENTE todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando, DESABILITAR ALARMES e GUARDA-LOS EM INVÓLUCRO FORNECIDO PELO FISCAL. Estes aparelhos deverão permanecer dentro do invólucro, juntamente com demais pertences pessoais, e o invólucro deve ser colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos invólucros deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

3.34. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova será imediatamente eliminado do concurso público, tendo seu Caderno de Questões e Cartão de Respostas (Gabarito) confiscados e sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

3.35. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem nas salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol / escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital e implicará na eliminação do candidato do concurso público.

3.36. Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais o ato implicará na sua eliminação deste concurso público.

3.37. Para a realização das provas objetivas cada candidato receberá uma cópia do CADERNO DE QUESTÕES e um CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO) já

identificado com nome completo, nº sala, nº do RG, data de nascimento, cargo / função e número de inscrição no concurso público.

3.38. Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura. Deverá também conferir se seus dados estão expressos corretamente no Cartão de Respostas (Gabarito) e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

3.39. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS.

3.40. Ao decorrer das provas objetivas o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica, erro de digitação, na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público sob pena de preclusão recursal.

3.41. Ao final das Provas os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no interior da sala, a fim de acompanharem o fechamento e lacre do envelope com os Cartões de Respostas (Gabaritos) dos candidatos de sua sala e deverão assinar o envelope lacrado, sendo então liberados.

3.42. Ao terminarem as provas os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

3.43. Durante a realização das provas não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de prova, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. A nota de cada prova objetiva será calculada da seguinte forma:

4.1.1. Cada questão com a resposta correta, de acordo com o Gabarito Oficial, terá o valor referente à divisão do total de pontos de determinada disciplina pelo número de questões da mesma disciplina de acordo com o estabelecido nos quadros III e IV.

4.1.2. A avaliação das provas objetivas será efetuada por processamento eletrônico do Cartão de Respostas (Gabarito) do candidato que contará o total de acertos de cada candidato.

4.1.3. Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito) do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma alternativa assinalada ou questões rasuradas.

4.1.4. A Nota de cada prova objetiva será obtida pela soma dos pontos das respostas consideradas corretas.

4.2. Serão considerados habilitados nas provas objetivas os candidatos:

4.2.1. Cargo / função **Assistente I - "Atendimento e Informações" ou "Teletendimento"** que obtiverem concomitantemente:

- No mínimo 24 (vinte e quatro) pontos na disciplina Língua Portuguesa;
- No mínimo 04 (quatro) pontos na disciplina Raciocínio Lógico;
- No mínimo 08 (oito) pontos na disciplina Conhecimentos Técnicos / Legislação;
- No mínimo 08 (oito) pontos na disciplina Informática;
- No mínimo 10 (dez) pontos na Redação.

4.2.2. Cargo / função **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - DBA** e cargo / função de **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Testes** que obtiverem concomitantemente:

- No mínimo 02 (dois) pontos na disciplina Língua Portuguesa;
- No mínimo 02 (dois) pontos na disciplina Raciocínio Lógico;
- No mínimo 28 (vinte e oito) pontos na disciplina Conhecimentos Técnicos;
- No mínimo 02 (dois) pontos na disciplina Inglês Técnico;
- No mínimo 10 (dez) pontos no Case.

5. DA NOTA FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. Para os candidatos habilitados, na forma descrita nos itens 4.1 e 4.2, a nota final das provas objetivas será apurada pela soma das notas obtidas em cada disciplina.

6. DA REDAÇÃO

6.1. A Redação é de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, será realizada juntamente com as provas objetivas, portanto na mesma data, local, horário e com os mesmos critérios.

6.2. Cada candidato receberá a FOLHA DE REDAÇÃO juntamente com a cópia do CADERNO DE QUESTÕES e CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO). A Redação deverá ser escrita de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, na Folha de Redação específica. A Folha de Redação deverá ser corretamente identificada somente com o Número de Inscrição do candidato. Não será permitido, sob hipótese alguma, o uso de corretivo na Folha de Redação por conta de erros na escrita.

6.3. A Folha de Redação não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.4. A Folha de Redação será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha de rascunho da redação é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.

6.5. Ao terminar a redação o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO) e a FOLHA DE REDAÇÃO, levando consigo o CADERNO DE QUESTÕES.

6.6. DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

6.6.1. A Redação terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, somente serão avaliadas as Redações dos candidatos habilitados nas provas objetivas de acordo com o item 4 deste edital.

6.6.2. A Redação para o cargo **Assistente I - "Atendimento e Informações" ou "Teletendimento"** será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos sendo considerados para avaliação os seguintes critérios:

6.6.2.1. Conteúdo - até 10 (dez) pontos:

- Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento;

6.6.2.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e / ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

6.6.2.2. Estrutura - até 05 (cinco) pontos:

- Respeito ao gênero solicitado;
- Progressão textual e encadeamento de ideias;
- Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

6.6.2.3. Expressão - até 05 (cinco) pontos:

- Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo / função;
- Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- Domínio da norma culta formal com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

6.6.2.3.1. Avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

6.6.3. A Redação versará sobre tema relacionado à atualidade e / ou conhecimentos técnicos do programa de provas referente ao cargo / função, cujo conteúdo encontra-se descrito no Anexo II - Programa de Prova.

6.6.4. Para a Redação o candidato deverá elaborar um texto com extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, sob pena de eliminação.

6.6.5. Será atribuída nota 0 (zero) à redação quando esta:

- Fugir à proposta apresentada;
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- Apresentar assinatura ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- For escrita a lápis, seja em parte ou na sua totalidade;
- Estiver em branco;
- Apresentar letra ilegível.

6.6.6. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** do concurso público os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de pontos na redação, conforme Quadro III.

6.6.7. A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Banca de Avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:

- A Folha de Redação não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de anulação da prova;
- A detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado à transcrição de texto definitivo, acarretará a anulação da prova;
- No material a ser utilizado para a elaboração da redação haverá um espaço destinado ao preenchimento apenas do número de inscrição, para que não haja possibilidade de identificação nominal do candidato durante a correção da redação.

6.6.8. Durante o período de recursos sobre a publicação dos resultados a Folha de Redação ficará disponível para consulta dos candidatos **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET** por meio do site da **CONSESP** (www.conseps.com.br). Os candidatos deverão acessar a consulta do acompanhamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e senha. No resultado da consulta estará disponível a cópia espelho digital de sua Folha de Redação.

7. DO CASE

7.1. O Case é de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, será realizado juntamente com as Provas Objetivas, portanto na mesma data, local, horário e com os mesmos critérios.

7.2. Cada candidato receberá a FOLHA DO CASE juntamente com a cópia do CADERNO DE QUESTÕES e CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO). O Case deverá ser escrito de forma legível, com caneta esferográfica azul ou preta, na Folha de CASE específica. A folha do Case deverá ser corretamente identificada somente com o Número de Inscrição do candidato. Não será permitido, sob hipótese alguma, o uso de corretivo na Folha de Case por conta de erros na escrita.

7.3. A Folha de Case não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.4. A Folha de Case será o único documento válido para a avaliação do Case. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerada para avaliação.

7.5. Ao terminar o Case o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS (GABARITO) e a FOLHA DE CASE levando consigo o CADERNO DE QUESTÕES.

7.6. DA AVALIAÇÃO DO CASE

7.6.1. O Case terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, somente serão avaliados os Cases dos candidatos habilitados nas provas objetivas de acordo com o item 4 deste edital.

7.6.2. O Case para o cargo **"Analista em Tecnologia da Informação Jr." nas funções "DBA" e "Testes"** será avaliado na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos sendo considerados para avaliação os seguintes critérios:

7.6.2.1. Serão considerados para avaliação os seguintes critérios:

- Conhecimento sobre o assunto:** até 7 (sete) pontos;
- Fundamentação teórica:** até 5 (cinco) pontos;
- Terminologia técnica utilizada:** até 2 (dois) pontos;
- Gramática:** até 1 (um) pontos;
- Concordância:** até 2 (dois) pontos;
- Conclusão Lógica:** até 3 (três) pontos.

7.6.3. O Case versará sobre tema relacionado à conhecimentos técnicos do programa de provas referente ao cargo / função, cujo conteúdo encontra-se descrito no Anexo II - Programa de Prova.

7.6.4. Para o Case o candidato deverá elaborar um texto com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 40 (quarenta) linhas.

7.6.5. Será atribuída nota 0 (zero) ao Case quando este:

- Fugir à proposta apresentada;
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- Apresentar assinatura ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- For escrita a lápis, seja em parte ou na totalidade;
- Estiver em branco;
- Apresentar letra ilegível;

g) A mera transcrição de argumentos técnicos, desprovidos de raciocínio sobre tecnologia da informação;

h) Quando propositadamente o Case for desenvolvido de forma inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim texto que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova ou incoerente com situação proposta ou de ausência de texto.

7.6.6. Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** do concurso público os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo de pontos no case, estabelecidos para seu cargo / função, conforme Quadro IV.

a) A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Banca de Avaliação serão adotados os seguintes procedimentos;

b) A Folha de Case não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter em outro local que não o apropriado qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova;

c) A detecção de qualquer marca identificadora do candidato, no espaço destinado à transcrição de texto definitivo, acarretará a anulação da prova;

d) No material a ser utilizado para a elaboração do Case haverá um espaço destinado ao preenchimento apenas do número de inscrição, para que não haja possibilidade de identificação nominal do candidato durante a correção do Case.

7.6.7. Durante o período de recursos sobre a publicação dos resultados a Folha de Case ficará disponível para consulta dos candidatos **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET** por meio do site da **Conseps** (www.conseps.com.br). Os candidatos deverão

acessar a consulta do acompanhamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e senha. No resultado da consulta estará disponível a cópia espelho digital de sua Folha de Case.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

8.1. Será excluído do Concurso o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identificação exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas como, por exemplo, ser surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, relógio, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora, etc.), livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal, etc.;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Agir com desrespeito em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferência:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, sendo dada a preferência ao candidato de idade mais elevada;
- Obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Técnicos;
- Tiver exercido função efetiva de jurado do Tribunal do Júri até a data da publicação deste Edital, de acordo com o Art. 440 da Lei Federal 11.689/2008;
- Obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.2. Os candidatos que tenham atuado como Jurados em decisões judiciais, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/2008, para usufruírem do critério de desempate estabelecido no item anterior deverão encaminhar as cópias dos documentos comprobatórios, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), para a empresa CONSESP no endereço: Praça Rotary, 46, Jardim América, CEP 17911-252.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS

10.1. O Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar, Gabarito Oficial, Classificação Final e demais Editais do Concurso Público serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e nos sites www.conseps.com.br e www.ima.sp.gov.br, em datas a serem informadas no site da CONSESP.

10.2. Os 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação dos Gabaritos Preliminares será o período de recurso, o qual deve ser elaborado diretamente no site da CONSESP - www.conseps.com.br se houver qualquer discordância do candidato quanto ao Gabarito Preliminar e às questões da prova. O candidato deverá fazer a solicitação de revisão exclusivamente por meio do protocolo de recurso, conforme instruções constantes no item RECURSOS - item 14 deste Edital.

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

11.1. A pontuação final máxima deste concurso público será equivalente a 100 (cem) pontos considerando a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Redação.

12. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO

12.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) e que tenha obtido classificação conforme regras estabelecidas neste edital, formalizadas na publicação da Classificação Final do Concurso Público 01/2024, será submetido, nos termos da Lei Complementar n.º 250/2019, a procedimento de heteroidentificação racial, realizado por comissão criada especificamente para este fim.

12.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no **Edital de convocação para Heteroidentificação**, não sendo aceito comparecimento diferente desta convocação oficial.

12.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este concurso público.

12.4. O candidato não poderá valer-se de procedimentos estéticos ou maquiagem, no dia do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de modificar suas características fenotípicas.

12.5. O candidato não poderá comparecer trajando acessórios que dificultem o procedimento de heteroidentificação, como, por exemplo, bonés e turbantes.

12.6. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, conforme estabelecido no item 3.13 deste Edital, não sendo aceitos quaisquer documentos digitais. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da organização deverá assinar a lista de presença atestando seu comparecimento.

12.7. O candidato será avaliado **presencialmente** perante a Comissão de Heteroidentificação Racial, composta pelos membros designados no item 12.15 deste Edital.

12.8. A comissão validará ou não a veracidade da autodeclaração racial informada pelo candidato.

12.9. Será feito o registro eletrônico do candidato (foto) por um dos membros da organização, sendo esse material, de caráter sigiloso, arquivado em sistema informatizado da Informática de Municípios Associados - IMA que permite a guarda confidencial das provas documentais.

12.10. Não será solicitada e nem aceita nenhuma documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante para análise da Comissão de Heteroidentificação Racial.

12.10.1. A análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação Racial utilizará apenas as **características fenotípicas** do candidato no momento da avaliação. 12.11. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas conforme cronograma que será divulgado no **Edital de convocação para Heteroidentificação**.

12.12. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, conforme procedimento previsto neste Edital;

12.12.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **2 (dois) dias corridos** subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial;

12.12.2. Os candidatos que quiserem interpor recursos deverão enviar seus argumentos por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail concurso.comissao@ima.sp.gov.br especificando no campo "assunto" o número de sua inscrição;

12.12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste Edital, ou seja, **2 (dois) dias corridos** subsequentes à divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação racial, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos fora do prazo;

12.12.4. O recurso interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Edital não será conhecido bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento;

12.12.5. A IMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como quaisquer outros fatores que inviabilizem a interposição de recursos por parte dos candidatos;

12.12.6. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito;

12.12.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar o resultado da análise feita pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

12.12.8. Serão indeferidos os recursos:

- Cujo teor desrespeite os responsáveis pela análise dos recursos;
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- Cuja fundamentação não corresponda ao procedimento de heteroidentificação racial;
- Sem fundamentação e / ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- Encaminhados por meio da imprensa, "redes sociais online" e / ou protocolados na sede da IMA.

12.12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e / ou recurso de recurso.

12.12.10. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

12.12.11. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.12.12. Nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n.º 250/2019 os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, composta pelos membros designados no item 12.15 deste Edital.

12.12.13. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico anteriormente efetuado. A convocação, caso ocorra, será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua divulgação.

12.12.14. Eventuais registros eletrônicos ou documentação que não a prevista neste Edital, enviadas pelo candidato em seu recurso, serão desconsiderados pela Comissão Revisora.

12.12.15. O Edital com o resultado da análise da Comissão Revisora será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma.

12.12.16. Não haverá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

12.13. Os candidatos negros (pretos e pardos) classificados conforme normas do item 2.6 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024 e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação Racial, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente caso novas vagas sejam autorizadas, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 5 (cinco) vagas preenchidas pelos candidatos classificados na listagem geral de ampla concorrência.

12.14. Será **ELIMINADO desse Concurso Público, da lista de cotas e da lista geral**, o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e tendo obtido classificação conforme normas do Edital de Abertura:

- Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
 - Não tiver a autodeclaração validada, conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Complementar n.º 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do Artigo 10 da referida legislação;
 - Não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
 - Recursar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Edital.
- 12.15. São membros da **Comissão de Heteroidentificação Racial e da Comissão Revisora**, conforme critério estabelecido nos Artigos 3º e 4º da Lei Complementar 250/2019, os empregados públicos da IMA e servidores públicos da PMC:

NOME	ÓRGÃO
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL - TITULARES - BEATRIZ CRISTINA DA ROSA DUARTE - CÁSSIA BELINI DE ALMEIDA - ELAINE CRISTINA CRUZ - ÉRIKA ALBUQUERQUE THOMAS MENDES - GRAYCE REGINA MOTTA HIGINO - HEDNARA ROSA ADÃO - LUCAS AMARAL AUGUSTO - MARCOS CESAR GOMES DOS SANTOS - MARIA FLÁVIA RUEGGER LOYOLA - MARINA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO SILVA - ROGÉRIA CRISTINA MIGUEL - THAIS SERAFIM DE OLIVEIRA - VINÍCIUS GOMES SILVA	INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL - SUPLENTE - ADRIANO ROBERTO TOMAZ - ANA PAULA LEITE DA SILVA GOMES - EDSON OLIVEIRA DE SOUZA - ELIZETE DIAS DOS SANTOS - HENRIQUE CESAR MONTECINO - RENATA CRISTINA BORGES - ROSELANE GARCIA DE BARROS - THAIS GONCALVES SILVA PRUDÊNCIO	
COMISSÃO REVISORA - ELISÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA - JACQUELINE DAMAZIO ARMANDO - LILIANE MARIA DE OLIVEIRA - SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO	COORDENADORIA SETORIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

13.2. A publicação do resultado final do concurso público será feita em três listas sendo a primeira a listagem de classificação geral de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e negros, a segunda somente com a pontuação das pessoas com deficiência e a terceira somente com a pontuação dos candidatos negros.

13.3. Os resultados com a classificação final / homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e, também, poderão ser acessados nos endereços eletrônicos da CONSESP (www.conseps.com.br) e da IMA (www.ima.sp.gov.br).

13.4. O candidato obriga-se a manter atualizados seu endereço físico e eletrônico e

telefones junto à **CONSESP** durante o período da realização do Concurso e junto à IMA após a homologação do resultado final.

13.5. Nas listagens de Resultado Preliminar e de Classificação Preliminar constarão o Número de Inscrição e o nome do candidato, não sendo publicada a listagem dos candidatos desclassificados, a qual será disponibilizada exclusivamente para consulta pela internet por meio do site www.consepsp.com.br, com o CPF ou RG e data de nascimento do candidato.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato terá direito à interposição de recurso em todas as fases e resultados do concurso.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias corridos subsequentes à publicação do Edital a que se refere e deverá ser feito, exclusivamente, pela internet no site www.consepsp.com.br, de acordo com as datas e horários definidos no termo a ser publicado.

14.3. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação à publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato ou relativos ao assunto publicado anteriormente.

14.4. Para a interposição de recurso o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.consepsp.com.br e realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu CPF ou RG e data de nascimento, acessar o Formulário de Recurso, disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário conforme as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

14.5. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

14.6. Antes de enviar o recurso para análise o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado) não será possível realizar alterações.

14.7. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações, recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado ou os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.

14.8. A empresa **CONSESP** e a **Informática de Municípios Associados S/A - IMA** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação bem como qualquer outro fator externo ao site da **CONSESP** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

14.9. O Recurso recebido será encaminhado à Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova objetiva.

14.10. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos pelo prazo de 10 dias consecutivos no site www.consepsp.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu CPF ou RG e data de nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

14.11. Havendo o deferimento do recurso poderá ocorrer alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo alterar os resultados obtidos pelos candidatos bem como a ordem de classificação para posição superior, inferior ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida.

14.12. Após o julgamento de todos os recursos interpostos será publicado o Gabarito Oficial e Classificação Final, com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

14.13. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA CONVOCAÇÃO E DO EXAME MÉDICO

15.1. DA CONVOCAÇÃO

15.1.1. A aprovação no concurso público não gera ao candidato o direito à contratação, ficando reservada a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da IMA.

15.1.2. Da mesma forma a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

15.1.3. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão nem os requisitos estabelecidos no **QUADRO I** ou **II**, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.1.4. Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

15.1.5. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

* A convocação será realizada por meio do Diário Oficial do Município de Campinas e o candidato deverá apresentar-se na **sede da Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data da publicação, apresentando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF, apenas quando não houver o número do CPF na Carteira de Identidade - RG;
- Inscrição, com a data do cadastro, no PIS/PASEP;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de estar quite com a Justiça Militar (**quando do sexo masculino**);
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência no próprio nome;
- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Comprovante da escolaridade exigida;
- Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável emitida no Cartório de Registro Cível, se houver;
- Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF (apenas quando não houver o número do CPF na Carteira de Identidade - RG) e Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS do cônjuge, caso opte pelo plano de saúde;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade - RG e Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS dos filhos, Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Para filhos maiores de 21 anos, caso opte pelo plano de saúde, Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF (apenas quando não houver o número do CPF na Carteira de Identidade - RG), Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS, comprovante da matrícula e atestado de frequência da faculdade com data provável do término;

- Cópia das páginas dos contratos de trabalhos anteriores - CTPS;

- Cartão de Vale Transporte (Bilhete Único/EMTU), caso opte pelo Vale Transporte;

- Currículo atualizado;

- Certidão de Ações Cíveis (www.tjsp.jus.br);

- Certidão de antecedentes criminais (Poupa Tempo ou www.ssp.sp.gov.br);

- Certidão de Protesto do 1º Cartório, 2º Cartório e 3º Cartório de Campinas/SP (www.protestocampinas.com.br) ou do município de residência, entregar o documento original;

- Comprovante de que não foi demitido a bem do serviço público (declaração, publicação ou protocolo do pedido de exoneração), **somente caso seja ou tenha sido servidor / empregado público**;

- Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado;

- Comprovante dos pré-requisitos exigidos para o cargo / função conforme especificado no Quadro I e II, a **comprovação da experiência, prevista no Quadro I e II se dará com a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e / ou contrato de estágio em cargos / funções cuja denominação seja compatível com o cargo / função a que concorreu e / ou através de Atestados, Declarações de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, quando se tratar de cargos / funções com terminologia distinta da vaga concorrida e / ou declaração de trabalho autônomo, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de INSS do período. Na declaração deverá constar obrigatoriamente: nome do cargo / função, atribuições, que deverão ser compatíveis com o cargo / função a que está concorrendo, e identificação do empregador emite em papel timbrado, assinado e com firma reconhecida**;

- Outros documentos que a IMA julgar necessários.

15.1.6. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar à IMA ou não apresentar a documentação necessária para admissão no prazo estipulado conforme item 15.1.5, **10 (dez) dias corridos** contados da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

15.2. DO EXAME MÉDICO

15.2.1. O candidato deverá realizar, em unidade designada pela Informática de Municípios Associados S/A - IMA, o exame médico admissional para o exercício das atribuições do cargo / função em conformidade com a CLT.

15.2.2. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado inapto no exame médico admissional estabelecido para o cargo / função para a qual concorreu.

15.3. EXAME MÉDICO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

15.3.1. Por ocasião da admissão os candidatos classificados na lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela IMA, realizarão perícia médica.

15.3.2. O candidato deverá comparecer ao exame munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores bem como a provável causa da limitação do candidato.

15.3.3. A equipe médica designada pela Informática de Municípios Associados S/A - IMA deverá emitir parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência, ou não, e parecer técnico, a partir do CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que alega ter, observadas:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo / função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

15.3.4. Será excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo / função, a partir da perícia médica.

15.3.5. Será excluído da Lista Especial (candidatos com deficiência aprovados) o candidato que for declarado não deficiente pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na lista geral.

15.3.6. Após a admissão a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo / função bem como para aposentadoria por invalidez.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato convocado deverá preencher as condições especificadas a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Não ser aposentado por invalidez e não estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação vigente à época da contratação;
- Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função / horário;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas e não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aquelas permitidas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34/2001;

- Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo / função, conforme especificado no **Quadro I** ou **II** deste Edital;

- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

- O candidato aprovado e inscrito como portador de deficiência deverá atentar-se para os requisitos especificados no item 2.5;

- Não ter sido demitido por justa causa pela IMA, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial.

16.2. Não assumirá vaga, quando convocada, a candidata que estiver no seu 8º mês de gravidez em diante bem como em período que corresponde à licença, sendo, portanto, convocada, por uma única vez, a partir da data do vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada na época da convocação observando-se os demais itens.

16.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados para a admissão, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4. A admissão do candidato será formalizada com a assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a IMA, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

16.5. O contrato inicial de trabalho será em caráter de experiência, conforme Convenção Coletiva da Categoria vigente à época da admissão, podendo, mediante a avaliação do desempenho, no referido período, converter-se em prazo indeterminado ou não.

16.6. Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os atos relativos a este concurso público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas - SP e poderão ser acessados no endereço eletrônico da CONSESP (www.conseesp.com.br) e da IMA (www.ima.sp.gov.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

17.2. A IMA é facultada a anulação parcial ou total do concurso público, antes de sua respectiva homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

17.3. O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo das atribuições do cargo / função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu cargo / função nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da IMA.

17.4. O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente que cumprirá jornada de trabalho de 05 (cinco) dias na semana e que o horário de trabalho e as folgas poderão ser em escala de revezamento, portanto ser diurno e / ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

17.5. A inscrição do candidato implicará na integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.6. Para efeito deste concurso considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.

17.7. O candidato aprovado que vier a ser admitido fica, desde já, ciente que poderá ser lotado para prestar serviços tanto na sede da IMA quanto em qualquer outra localidade em que a IMA preste ou venha a prestar serviços.

17.8. Serão fornecidas informações somente por meio do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pelo correio eletrônico: suporte@conseesp.com.br e pelo telefone (18) 3199-0047.

17.9. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade da **Informática de Municípios Associados S/A - IMA**.

17.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a Classificação Final e o Termo de Homologação do concurso público disponíveis nos sites www.conseesp.com.br, www.ima.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

17.11. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes a este concurso público, não havendo responsabilidade da CONSESP e da **Informática de Municípios Associados S/A - IMA** quanto às informações divulgadas por outros meios que não sejam o Diário Oficial do Município de Campinas-SP e os sites www.conseesp.com.br e www.ima.sp.gov.br.

17.12. A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** e **CONSESP NÃO** aprovaM a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público, bem como não fornecerÃO e nem recomendarÃO nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

17.13. A **Comissão de Concurso Público da Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

17.14. As informações, Editais e Publicações referentes a este concurso público estarão disponíveis no site www.conseesp.com.br durante o prazo de validade deste Concurso Público.

17.15. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/01 A 25/02/2024
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22 A 25/01/2024
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	09/02/2024
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10 E 11/02/2024
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20/02/2024
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO POR PIX REFERENTE À INSCRIÇÃO	25/02/2024
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO BOLETO REFERENTE À INSCRIÇÃO	26/02/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/03/2024
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13 E 14/03/2024
RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	22/03/2024
DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	07/04/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DAS PROVAS, NO SITE	08/04/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE QUESTÕES DA PROVA E GABARITO.	09 E 10/04/2024
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES QUESTÕES DA PROVA E GABARITO	23/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	26/04/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS	27 E 28/04/2024
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO	07/05/2024
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/05/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL	10/05/2024
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	17/05/2024
EDITAL DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	21/05/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO	22 E 23/05/2024
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO REVISORA	31/05/2024
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL	03/06/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	04/06/2024

18.1. O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.conseesp.com.br, cronograma atualizado.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AMPLO e suas FUNÇÕES

CARGO AMPLO – ENSINO MÉDIO
AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO AMPLO ASSISTENTE SE ENCONTRAM DESCRITAS ADIANTE:
ASSISTENTE
<ul style="list-style-type: none"> DESENVOLVER ATIVIDADES ROTINEIRAS VOLTADAS AO APOIO ADMINISTRATIVO CUJA ABRANGÊNCIA E COMPLEXIDADE EXIJAM DE SEUS OCUPANTES CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS RELATIVOS À FUNÇÃO DESEMPENHADA; EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLAR, CONFERIR, DIGITAR, DIGITALIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS, REALIZAR PUBLICAÇÕES, ANOTAÇÕES, CONTROLES E CÁLCULOS SIMPLES; RECEBER E DISTRIBUIR DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS; REALIZAR O ATENDIMENTO, PRESENCIAL E/OU POR TELEFONE, DE CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS; ELABORAR PLANILHAS ELETRÔNICAS E REDIGIR TEXTOS; ATENDER FORNECEDORES E CLIENTES, TRANSMITINDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS; EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO CUMPRINDO OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS NECESSÁRIOS AOS MESMOS; EFETUAR ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, CONTROLANDO A ENTRADA E SAÍDA DE VISITANTES/CLIENTES; REALIZAR CONTROLES RELATIVOS A PROCESSOS E OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA SIMILAR INERENTE À FUNÇÃO EXECUTADA; EFETUAR A ENTREGA DE DOCUMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEQUENAS CARGAS, SEGUINDO ITINERÁRIOS PREESTABELECIDOS; OPERAR SISTEMAS COMPUTADORIZADOS INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
FUNÇÕES
ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> EFETUAR O ATENDIMENTO AO CIDADÃO/CLIENTE DE FORMA PRESENCIAL, POR TELEFONE, E-MAIL, CHAT, OU SISTEMA REMOTO, TRANSMITINDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS; PRESTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS, EMITINDO DOCUMENTOS, REGISTRANDO TODA A SUA PRODUÇÃO, UTILIZANDO PARA ISSO OS SISTEMAS E OS MODELOS DESIGNADOS POR SUA GESTÃO IMEDIATA, E EFETUANDO OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR O ATENDIMENTO; CONTROLAR A ENTRADA, SAÍDA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIOS CUMPRINDO OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS NECESSÁRIOS AOS MESMOS, REALIZANDO, INCLUSIVE, ARQUIVOS; PREPARAR E ATUALIZAR RELATÓRIOS E PLANILHAS; PROVIDENCIAR INSUMOS DE ESCRITÓRIO SEGUINDO OS PROCESSOS VIGENTES NA IMA; MANTER-SE ATUALIZADO, INTEIRANDO-SE DOS NOVOS ASSUNTOS, PROCESSOS E LEGISLAÇÕES RELACIONADAS AO TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> EFETUAR O ATENDIMENTO TELEFÔNICO MULT SKILL, ATIVO E RECEPTIVO, AO CIDADÃO/CLIENTE PRESTANDO INFORMAÇÕES E REALIZANDO OS SERVIÇOS SOLICITADOS; EFETUAR ATENDIMENTO POR E-MAIL, CHAT, SISTEMA REMOTO (MULTICANAL), OU PRESENCIAL, QUANDO NECESSÁRIO, SEGUINDO ROTEIROS E SCRIPTS PLANEJADOS E CONTROLADOS; PRESTAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS, EMITINDO DOCUMENTOS, REGISTRANDO TODA A SUA PRODUÇÃO, UTILIZANDO PARA ISSO OS SISTEMAS E OS MODELOS DESIGNADOS POR SUA GESTÃO IMEDIATA, E/OU EFETUANDO OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR O ATENDIMENTO; MANTER-SE ATUALIZADO, INTEIRANDO-SE DOS NOVOS ASSUNTOS, PROCEDIMENTOS E EVENTOS CADASTRADOS NO SISTEMA; REALIZAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIOS, CUMPRINDO OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS NECESSÁRIOS AOS MESMOS, CONFERIR, DIGITAR, DIGITALIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS; PROVIDENCIAR INSUMOS DE ESCRITÓRIO SEGUINDO OS PROCESSOS VIGENTES NA IMA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
CARGO AMPLO – ENSINO SUPERIOR
AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO AMPLO ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SE ENCONTRAM DESCRITAS ADIANTE:
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS COM A FUNÇÃO DESEMPENHADA; EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS COM O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, INCLUSIVE DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, PROGRAMAS, PLANOS DE AÇÃO OU ESTUDOS LIGADOS À QUALIDADE, REDES E TELECOMUNICAÇÕES, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ARQUITETURA DE SOFTWARE, BANCO DE DADOS, TESTES, GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE, SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS E SUPORTE A NEGÓCIOS; EXECUTAR ATIVIDADES DE FORMA INTEGRADA COM AS DEMAIS ÁREAS DA EMPRESA CONTRIBUINDO PARA ALCANÇAR AS METAS ORGANIZACIONAIS; EXECUTAR ESTUDOS DE VIABILIDADE, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PLANEJAR E EXECUTAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO AOS USUÁRIOS, DESENVOLVER ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA INERENTE À ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BEM COMO REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO; EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS COM PLANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE REDE, ADMINISTRAÇÃO DE DADOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, BANCO DE DADOS E COMUNICAÇÃO DE DADOS; EXTRAIR E ANALISAR INFORMAÇÕES PROMOVENDO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS; ELABORAR PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS; DESENVOLVER E IMPLANTAR MÉTODOS E FLUXOS DE TRABALHO VOLTADOS À OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES LOCAIS E OUTRAS ESPECIALIZAÇÕES; PROMOVER PERÍCIAS E AUDITORIAS DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; EXECUTAR ATIVIDADES DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; ACOMPANHAR OS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA, PROPOR ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES E PROMOVER AÇÕES PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO; ATUAR NO MONITORAMENTO DE ELEMENTOS ATIVOS DO AMBIENTE DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES; IMPLANTAR SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA APRIMORAR OS NÍVEIS DE GARANTIA DA INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES; REALIZAR A PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA IMA; IDENTIFICAR NECESSIDADE DE MELHORIA DE PROCESSOS COM SENSO CRÍTICO E ANALÍTICO PROPONDO SOLUÇÕES E PARTICIPANDO DA IMPLEMENTAÇÃO; EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÕES
<p>ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DBA</p> <ul style="list-style-type: none"> • INSTALAR, CONFIGURAR, ADMINISTRAR E DAR SUPORTE EM BANCOS DE DADOS; • INSTALAR, CONFIGURAR E ADMINISTRAR CLUSTER DE BANCO DE DADOS; • EFETUAR AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES NOS BANCOS DE DADOS; • EFETUAR CRIAÇÃO DE SCRIPTS E PROCEDIMENTOS PARA INSERÇÃO, REMOÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE BASES E AUTOMATIZAÇÃO DE TAREFAS; • DEFINIR REDIMENSIONAMENTO DE BANCO DE DADOS PARA PROVER O COM OS RECURSOS NECESSÁRIOS TAIS COMO, ACRESCENTAR OU SUBSTITUIR MEMÓRIA, DISCO OU INSTALAÇÃO DE NOVO SERVIDOR; • CONFIGURAR MONITORAMENTO, FAZER ANÁLISE DE DESEMPENHO E TUNNING EM BANCO DE DADOS COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS; • CONFIGURAR ROTINAS DE BACKUP E REALIZAR RESTAURAÇÃO DE DADOS; • CONFIGURAR CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ANALISANDO SOLICITAÇÕES E CONCEDENDO ACESSO DE ACORDO COM O NÍVEL DE PERMISSÃO APROVADO; • PARTICIPAR DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SUGERINDO TECNOLOGIAS E AUXILIANDO NA DEFINIÇÃO DA ARQUITETURA, PADRÕES DE NOMENCLATURA, ESTRUTURA DE BANCO DE DADOS, CRIAÇÃO DE OBJETOS DA BASE DE DADOS (ÍNDICES, TABELAS ETC., REVISANDO A MODELAGEM DE DADOS, DENTRE OUTROS); • ELABORAR O ESCOPO DO BANCO DE DADOS ESTUDANDO AS MELHORES ESTRATÉGIAS PARA DETERMINADA SOLUÇÃO/FUNCCIONALIDADE; • PARTICIPAR DA ANÁLISE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SISTEMAS DE SOFTWARE, RELACIONADOS A BANCO DE DADOS, EFETUANDO ESTUDOS, MONITORAMENTO, TESTES, SIMULAÇÕES E AVALIAÇÕES; • ATENDER CHAMADOS E PRESTAR SUPORTE AOS USUÁRIOS IDENTIFICANDO E SOLUCIONANDO PROBLEMAS RELACIONADOS A BANCO DE DADOS; • REALIZAR LEVANTAMENTO E CONTROLE DOS SISTEMAS EXISTENTES NA IMA SUGERINDO E EXECUTANDO ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ADEQUA-LOS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES; • PARTICIPAR DA DEFINIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NORMAS INTERNAS VISANDO ESTABELECER MELHORES PRÁTICAS PARA BANCO DE DADOS; • EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. <p>ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TESTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANALISAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ELABORANDO O PLANEJAMENTO, CRONOGRAMA DE ENTREGA E PREPARAÇÃO DO TESTE FUNCIONAL; • REALIZAR ANÁLISE FUNCIONAL DOS SISTEMAS E APLICAÇÕES, A FIM DE DETECTAR ERROS E FALHAS NA SUA EXECUÇÃO, COMPARANDO A ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO COM O RESULTADO DO SOFTWARE; • IDENTIFICAR A ABORDAGEM DE IMPLEMENTAÇÃO MAIS APROPRIADA PARA UM DADO TESTE; • CONFIGURAR E EXECUTAR TESTES UNITÁRIOS, DE INTERFACE, DE CARGA, DENTRE OUTROS A FIM GARANTIR A QUALIDADE E AUMENTAR A COBERTURA DE TESTES AUTOMATIZADOS, CONTRIBUINDO TAMBÉM PARA QUE AS ENTREGAS SEJAM MAIS RÁPIDAS E CONTÍNUAS, ALÉM DO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE AÇÃO ESTABELECIDOS JUNTO AO CLIENTE; • DESENVOLVER E ACOMPANHAR A CRIAÇÃO DOS TESTES AUTOMATIZADOS ALINHADO COM AS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS JUNTO AS EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO E DE MANUTENÇÃO; • COLETAR E AVALIAR OS RESULTADOS DE CADA CICLO DE TESTE; • REDIGIR RELATÓRIOS SOBRE PROBLEMAS IDENTIFICADOS NOS SISTEMAS E SOBRE OS RESULTADOS E PROGRESSOS DOS TESTES REPORTANDO AOS RESPONSÁVEIS PARA QUE SEJAM FEITAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS; • MAPEAR E ESTRUTURAR PROCEDIMENTOS DE PADRONIZAÇÃO DE TESTES PARA GARANTIA DA QUALIDADE DO SOFTWARE; • MONITORAR A ABRANGÊNCIA DOS TESTES E AVALIAR A QUALIDADE GERAL, ACOMPANHANDO OS DIVERSOS ÍNDICES MONITORADOS PELA FERRAMENTA SONAR CUBE (OU OUTRA UTILIZADA PELA EMPRESA) E REPORTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS ANALISTAS RESPONSÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE NOS SISTEMAS DA IMA; • REALIZAR TREINAMENTOS, FORNECER SUPORTE ESPECIALIZADO EM TESTES E APRESENTAR SOLUÇÕES AOS INTEGRANTES DA EQUIPE; • ORIENTAR CONSTANTEMENTE AS EQUIPES PARA QUE SEJAM REALIZADOS TESTES NOS SISTEMAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR QUE FALHAS SEJAM DISPONIBILIZADAS EM HOMOLOGAÇÃO OU PRODUÇÃO; • PARTICIPAR DA DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DO CÓDIGO COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO SOFTWARE; • ANALISAR ERROS DE TESTES REALIZANDO AS ALTERAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS TENDO EM VISTA A MELHORIA CONTÍNUA NA IMPLANTAÇÃO DE TESTES E CONSEQUENTEMENTE A GARANTIA DA QUALIDADE DO SOFTWARE; • MANTER-SE ATUALIZADO SOBRE TENDÊNCIAS, NOVAS TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DISSEMINANDO CONHECIMENTO COM A EQUIPE DE TRABALHO; • EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ANEXO II
PROGRAMAS DE PROVA
A CONSESP e a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA não aprovam a comercialização de apostilas preparatórias para o presente concurso público e não se responsabilizam pelo conteúdo de apostilas deste gênero que venham a ser comercializadas. Os candidatos deverão se orientar pelo Programa de Provas de seu cargo / função conforme segue:

ENSINO MÉDIO
<p>CONHECIMENTOS BÁSICOS</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA: FONÉTICA E FONOLOGIA: CONCEITOS BÁSICOS – CLASSIFICAÇÃO DOS FONEMAS – SÍLABAS – ENCONTROS VOCÁLICOS – ENCONTROS CONSONANTAIS – DÍGRAFOS – VOGAIS – SEMIVOGAIS – SEPARAÇÃO DE SÍLABAS. ORTOGRAFIA: CONCEITOS BÁSICOS – O ALFABETO – ORIENTAÇÕES ORTOGRÁFICAS – USO DO “PORQUÊ” – USO DO HÍFEN – ORTOÉPIA. ACENTUAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS – ACENTUAÇÃO TÔNICA – ACENTUAÇÃO GRÁFICA – OS ACENTOS – ASPECTOS GENÉRICOS DAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO – AS REGRAS BÁSICAS – AS REGRAS ESPECIAIS – HIATOS – DITONGOS – FORMAS VERBAIS SEGUIDAS DE PRONOMES – ACENTOS DIFERENCIAIS. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – CONCEITOS BÁSICOS – PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO – PREFIXOS – SUFIOS – AFIOS – RADICAIS – TIPOS DE COMPOSIÇÃO – ESTUDO DOS VERBOS REGULARES E IRREGULARES – VERBOS AUXILIARES – VERBOS DEFECTIVOS – CLASSE DE PALAVRAS – FLEXÃO NOMINAL E VERBAL – EMPREGO DE LOCUÇÕES – SUBSTANTIVO – ARTIGO – ADJETIVO – NUMERAL – PRONOME – LOCUÇÃO VERBAL – ADVÉRBO – PREPOSIÇÃO – CONJUNÇÃO – INTERJEIÇÃO – VOZES VERBAIS. SINTAXE: PREDICAÇÃO VERBAL – CONCORDÂNCIA NOMINAL – CONCORDÂNCIA VERBAL – REGÊNCIA NOMINAL – REGÊNCIA VERBAL – PONTUAÇÃO – COLOCAÇÃO DOS PRONOMES – ORAÇÕES COORDENADAS E SUBORDINADAS – TERMOS LIGADOS AO VERBO: ADJUNTO ADVERBIAL, AGENTE DA PASSIVA, OBJETO DIRETO E INDIRETO, ADVÉRBO, VOZES VERBAIS – TERMOS ESSENCIAIS DA ORAÇÃO – TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO – TERMOS ACESÓRIOS DA ORAÇÃO – PERÍODO – SINTAXE DE CONCORDÂNCIA – SINTAXE DE REGÊNCIA – SINTAXE DE COLOCAÇÃO – FUNÇÕES E EMPREGOS DAS PALAVRAS “QUE” E “SE” – SINAIS DE PONTUAÇÃO. SEMÂNTICA: SINÓNIMOS – ANTÓNIMOS – DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO – FIGURAS DE LINGUAGEM: EUFEMISMO; HIPÉRBOLE; IRONIA; PROSOPOPIA; CATACRESE; PARADOXO – FIGURAS DE PALAVRAS: COMPARAÇÃO; CATACRESE; METONÍMIA – FIGURAS DE CONSTRUÇÃO: ELIPSE; HIPÉRBATO; PLEONASMO; SILEPSE – FIGURAS DE PENSAMENTO: ANTÍTESE – VÍCIOS DE LINGUAGEM. PROBLEMAS GERAIS DA LINGUA CULTA: O USO DO HÍFEN – O USO DA CRASE. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: TIPOS DE COMUNICAÇÃO: DESCRIÇÃO – NARRAÇÃO – DISSERTAÇÃO – TIPOS DE DISCURSO – COESÃO TEXTUAL.</p> <p>RACIOCÍNIO LÓGICO: AVALIAÇÃO DE SEQUÊNCIA LÓGICA E COORDENAÇÃO VISO-MOTORA, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS, REVERSIBILIDADE, SEQUÊNCIA LÓGICA DE NÚMEROS, LETRAS, PALAVRAS E FIGURAS. PROBLEMAS LÓGICOS COM DADOS, FIGURAS E PALITOS. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS PREMISSAS. ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO QUANTITATIVO E RACIOCÍNIO SEQUENCIAL.</p> <p>INFORMÁTICA: CONHECIMENTOS DE PROCESSADORES DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS – PACOTE OFFICE E LIBRE OFFICE, MICROSOFT WORD E EXCEL 2003/2007/2010, MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, 7 (CONHECIMENTOS BÁSICOS DE ARQUIVOS E PASTAS, UTILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO), CONHECIMENTOS DE INTERNET E CORREIO ELETRÔNICO (CONFIGURAÇÕES, NAVEGADORES, SERVIÇOS ON-LINE, E-MAILS E SEGURANÇA). REDAÇÃO: A REDAÇÃO VERSARÁ SOBRE TEMA RELACIONADO À ATUALIDADE E/OU CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE PROVAS REFERENTE AO CARGO/FUNÇÃO.</p> <p>CONHECIMENTOS TÉCNICOS</p>

ASSISTENTE I – “ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES” OU “TELEATENDIMENTO”
<p>CONHECIMENTOS TÉCNICOS / LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017. LEI Nº. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO MUNICÍPIO. ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO. (HTTPS://PORTAL.CAMPINAS.SP.GOV.BR/SECRETARIAS)</p>
<p>ENSINO SUPERIOR</p>
<p>CONHECIMENTOS BÁSICOS</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA: FONÉTICA E FONOLOGIA: CONCEITOS BÁSICOS – CLASSIFICAÇÃO DOS FONEMAS – SÍLABAS – ENCONTROS VOCÁLICOS – ENCONTROS CONSONANTAIS – DÍGRAFOS – VOGAIS – SEMIVOGAIS – SEPARAÇÃO DE SÍLABAS. ORTOGRAFIA: CONCEITOS BÁSICOS – O ALFABETO – ORIENTAÇÕES ORTOGRÁFICAS – USO DO “PORQUÊ” – USO DO HÍFEN – ORTOÉPIA. ACENTUAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS – ACENTUAÇÃO TÔNICA – ACENTUAÇÃO GRÁFICA – OS ACENTOS – ASPECTOS GENÉRICOS DAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO – AS REGRAS BÁSICAS – AS REGRAS ESPECIAIS – HIATOS – DITONGOS – FORMAS VERBAIS SEGUIDAS DE PRONOMES – ACENTOS DIFERENCIAIS. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – CONCEITOS BÁSICOS – PROCESSOS DE FORMAÇÃO DAS PALAVRAS – DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO – PREFIXOS – SUFIOS – AFIOS – RADICAIS – TIPOS DE COMPOSIÇÃO – ESTUDO DOS VERBOS REGULARES E IRREGULARES – VERBOS AUXILIARES – VERBOS DEFECTIVOS – CLASSE DE PALAVRAS – FLEXÃO NOMINAL E VERBAL – EMPREGO DE LOCUÇÕES – SUBSTANTIVO – ARTIGO – ADJETIVO – NUMERAL – PRONOME – LOCUÇÃO VERBAL – ADVÉRBO – PREPOSIÇÃO – CONJUNÇÃO – INTERJEIÇÃO – VOZES VERBAIS. SINTAXE: PREDICAÇÃO VERBAL – CONCORDÂNCIA NOMINAL – CONCORDÂNCIA VERBAL – REGÊNCIA NOMINAL – REGÊNCIA VERBAL – PONTUAÇÃO – COLOCAÇÃO DOS PRONOMES – ORAÇÕES COORDENADAS E SUBORDINADAS – TERMOS LIGADOS AO VERBO: ADJUNTO ADVERBIAL, AGENTE DA PASSIVA, OBJETO DIRETO E INDIRETO, ADVÉRBO, VOZES VERBAIS – TERMOS ESSENCIAIS DA ORAÇÃO – TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO – TERMOS ACESÓRIOS DA ORAÇÃO – PERÍODO – SINTAXE DE CONCORDÂNCIA – SINTAXE DE REGÊNCIA – SINTAXE DE COLOCAÇÃO – FUNÇÕES E EMPREGOS DAS PALAVRAS “QUE” E “SE” – SINAIS DE PONTUAÇÃO. SEMÂNTICA: SINÓNIMOS – ANTÓNIMOS – DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO – FIGURAS DE LINGUAGEM: EUFEMISMO; HIPÉRBOLE; IRONIA; PROSOPOPIA; CATACRESE; PARADOXO – FIGURAS DE PALAVRAS: COMPARAÇÃO; CATACRESE; METONÍMIA – FIGURAS DE CONSTRUÇÃO: ELIPSE; HIPÉRBATO; PLEONASMO; SILEPSE – FIGURAS DE PENSAMENTO: ANTÍTESE – VÍCIOS DE LINGUAGEM. PROBLEMAS GERAIS DA LINGUA CULTA: O USO DO HÍFEN – O USO DA CRASE. ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: TIPOS DE COMUNICAÇÃO: DESCRIÇÃO – NARRAÇÃO – DISSERTAÇÃO – TIPOS DE DISCURSO – COESÃO TEXTUAL.</p> <p>RACIOCÍNIO LÓGICO: AVALIAÇÃO DE SEQUÊNCIA LÓGICA E COORDENAÇÃO VISO-MOTORA, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS, REVERSIBILIDADE, SEQUÊNCIA LÓGICA DE NÚMEROS, LETRAS, PALAVRAS E FIGURAS. PROBLEMAS LÓGICOS COM DADOS, FIGURAS E PALITOS. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS. ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO QUANTITATIVO E RACIOCÍNIO SEQUENCIAL.</p> <p>INGLÊS TÉCNICO: TEXTO – READING AND COMPREHENSION OF TECHNICAL DOCUMENTATION SUCH AS INSTRUCTIONS, PROCEDURES, PROCESS, GENERAL VOCABULARY; GRAMMAR; GREETINGS; WH – QUESTIONS (WHAT? WHO? WHERE?, ETC.); HOW MUCH / MANY? POSSESSIVE ADJECTIVES AND PRONOUNS; PERSONAL PRONOUNS; OBJECTIVE PRONOUNS; REFLEXIVE PRONOUNS; DEMONSTRATIVE PRONOUNS; INDEFINITE / DEFINITE PRONOUNS; INTERROGATIVE PRONOUNS; RELATIVE PRONOUNS; VERB TENSES; REGULAR AND IRREGULAR VERBS; AFFIRMATIVE / NEGATIVE / INTERROGATIVE FORMS; SIMPLE PRESENT TENSE; SIMPLE PAST TENSE; SIMPLE FUTURE; PRESENT / PAST CONTINUOUS; PRESENT / PAST PERFECT TENSES; CONDITIONAL; GOING TO – FUTURE; MODAL AUXILIARY VERBS; GENITIVE / CASE; DEGREE OF ADJECTIVES; SAYING TIME; PREPOSITIONS; PLURAL OF NOUNS; ADVERBS; NUMERALS; QUANTITATIVES; VERB TO BE – PRESENT TENSE; PARTICLES; COLORS; FRUIT; VEGETABLES; FAMILY RELATIONSHIP; ANIMALS; PARTS OF THE BODY; PARTS OF THE HOUSE; MEANS; TOYS; SCHOOL MATERIALS; SAME & DIFFERENT; PARTS OF THE BODY; PARTS OF THE HOUSE; MEANS; IF CLAUSE (1ST CONDITIONAL – 2ND CONDITIONAL – 3RD CONDITIONAL); PASSIVE AND ACTIVE VOICE; USED TO X BE USED TO; REPORTED SPEECH (DIRECT AND INDIRECT SPEECH); OPPOSITES; SYNONYMS. CASE: O CASE VERSARÁ SOBRE TEMA RELACIONADO À CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE PROVAS REFERENTE AO CARGO/FUNÇÃO.</p>
<p>CONHECIMENTOS TÉCNICOS</p> <p>ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DBA</p> <p>CONHECIMENTOS TÉCNICOS:</p> <p>MODELAGEM DE DADOS: COMPREENDER OS CONCEITOS DE MODELAGEM DE DADOS RELACIONAL E DIMENSIONAL, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE ESQUEMAS (NORMALIZAÇÃO, DESNORMALIZAÇÃO), CHAVES PRIMÁRIAS E ESTRANGEIRAS, E RELACIONAMENTOS. PRINCÍPIOS ACID – ATOMICIDADE, CONSISTÊNCIA, ISOLAMENTO E DURABILIDADE. CONHECIMENTOS SOBRE ELABORAÇÃO DE ESCOPO DO BANCO DE DADOS E IDENTIFICAÇÃO DAS MELHORES ESTRATÉGIAS PARA DETERMINADA SOLUÇÃO/FUNCCIONALIDADE.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, OTIMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCOS DE DADOS, AJUSTE DE DESEMPENHO, GERENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO E BACKUP/RECOVERY EM ESPECIAL NAS TECNOLOGIAS ORACLE, POSTGRES E MYSQL. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE EM BANCOS DE DADOS, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES NOS BANCOS DE DADOS, MONITORIA DE BANCOS DE DADOS, FALHAS DE OPERAÇÃO, FALHAS DE SEGURANÇA, EXECUÇÃO DE BACKUPS, DESEMPENHO DE SESSÕES, DOCUMENTAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS, GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE BANCOS DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE BANCOS DE DADOS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE BANCO DE DADOS.</p> <p>SOLUÇÂO AVANÇADO: CONSULTAS COMPLEXAS, PROCEDIMENTOS ARMAZENADOS, FUNÇÕES, GATILHOS E VISÕES, E COMPREENSÃO DE OTIMIZAÇÕES DE CONSULTAS, CRIAÇÃO DE SCRIPTS E PROCEDIMENTOS PARA INSERÇÃO, REMOÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE BASES E AUTOMATIZAÇÃO DE TAREFAS. ANÁLISE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SISTEMAS DE SOFTWARE, RELACIONADOS A BANCO DE DADOS, EFETUANDO ESTUDOS, MONITORAMENTO, TESTES, SIMULAÇÕES E AVALIAÇÕES. IDENTIFICAR RISCOS E IMPACTOS DE DIFERENTES ABORDAGENS, DE ACORDO COM O CENÁRIO E QUE AUMENTEM AS CHANCES DE RESULTADOS FAVORÁVEIS.</p> <p>ALTA DISPONIBILIDADE E TOLERÂNCIA A FALHAS: CONHECIMENTO SOBRE TÉCNICAS PARA GARANTIR A ALTA DISPONIBILIDADE DE BANCOS DE DADOS, COMO REPLICAÇÃO, CLUSTERING E FAIL-OVER. REDIMENSIONAMENTO DE BANCO DE DADOS E PROVIMENTO COM OS RECURSOS NECESSÁRIOS TAIS COMO, ACRESCENTAR OU SUBSTITUIR MEMÓRIA, DISCO OU INSTALAÇÃO DE NOVO SERVIDOR.</p> <p>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CLUSTER DE BANCO DE DADOS. BACKUPS E RESTAURAÇÕES DE DADOS. IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE CORREÇÕES DE FALHAS E PROBLEMAS DE PERFORMANCE.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO E SOLUÇÃO PARA PROBLEMAS DE INTEGRIDADE E CONSISTÊNCIA DE DADOS. MONITORAMENTO E AUDITORIA DE DADOS.</p> <p>SEGURANÇA DE BANCO DE DADOS: PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DE BANCO DE DADOS, INCLUINDO AUTENTICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, AUDITORIA, DETECÇÃO, CONFORMIDADE, CRIPTOGRAFIA DE DADOS E MÁSCARAS DE DADOS. CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES PARA CONCESSÃO DE ACESSO CONFORME NÍVEL DE PERMISSÃO. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO A PROTEÇÃO CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO, AMEAÇAS INTERNAS E EXTERNAS E CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES DE PRIVACIDADE.</p> <p>NOSQL DATABASES: INSTALAÇÃO, CRIAÇÃO DE BASE DE DADOS, DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO, MODELAGEM DE BANCO E MANIPULAÇÃO DE DADOS BANCOS DE DADOS NAS TECNOLOGIAS NOSQL, COMO MONGODB, CASSANDRA E COUCHBASE, E SUA APLICAÇÃO EM CENÁRIOS DE BIG DATA.</p> <p>ENGENHARIA DE DADOS: DEFINIÇÃO E GERENCIAMENTO DA ARQUITETURA DE DADOS, GARANTIA DE COMPLIANCE DE USO DE DADOS, DEFINIÇÃO DE CAMADA DE SEGURANÇA (CRIPTOGRAFIA, LGPD E MASCARAMENTO DE DADOS, BIG DATA). ELABORAÇÃO DE ESCOPO DE BANCO DE DADOS. HADOOP ECOSYSTEM: TECNOLOGIAS DO ECOSISTEMA HADOOP, COMO HDFS, MAPREDUCE, HIVE, PIG, HBASE, SPARK.</p> <p>PROCESSAMENTO DISTRIBUÍDO: PRINCÍPIOS DE PROCESSAMENTO DISTRIBUÍDO E PARALELO PARA LIDAR COM GRANDES VOLUMES DE DADOS.</p> <p>ANÁLISE DE DADOS: TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS, EXPLORAÇÃO DE DADOS, VISUALIZAÇÃO, MODELAGEM ESTATÍSTICA E APRENDIZADO DE MÁQUINA.</p> <p>MONITORAMENTO E LOGGING: FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E LOGGING PARA ACOMPANHAR O DESEMPENHO, A DISPONIBILIDADE E A SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE DADOS.</p> <p>ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TESTES</p> <p>CONHECIMENTOS TÉCNICOS:</p> <p>TESTES DE SOFTWARE: CONHECIMENTOS SOBRE OS DIFERENTES TIPOS DE TESTES DE SOFTWARE, COMO TESTES UNITÁRIOS, TESTES DE INTEGRAÇÃO, TESTES DE SISTEMA E TESTES DE ACEITAÇÃO, BEM COMO AS METODOLOGIAS ASSOCIADAS, COMO TEST-DRIVEN DEVELOPMENT (TDD) E BEHAVIOR-DRIVEN DEVELOPMENT (BDD). ENDEREÇAMENTO DAS NÃO-CONFORMIDADES, REFERENTES AOS TESTES EXECUTADOS. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASOS DE TESTES DENTRO DO CICLO DE VIDA DA APLICAÇÃO. CONCEITOS DE PLANO DE TESTES, RESULTADOS SÃO ESPERADOS, DOCUMENTAÇÃO RESULTADOS PARA ANÁLISE E CORREÇÃO, AVALIAÇÃO DOS RISCOS E IMPACTOS NOS TESTES, MENSURAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CRITICIDADE DE ERROS.</p>

AUTOMACÃO DE TESTES - CONHECIMENTOS EM FERRAMENTAS DE AUTOMACÃO DE TESTES COMO: GAUGE+TAIKO, K6, SELENIUM, ROBOT FRAMEWORK, WEBDRIVER, CYPRESS, POSTMAN, APPIUM (TESTES EM APLICATIVOS MÓBILIS), JUNIT, TESTNG E JMETER, PARA CRIAR SCRIPTS DE TESTES AUTOMATIZADOS.

TESTES DE DESEMPENHO E CARGA - CONHECIMENTO DE TÉCNICAS DE TESTES DE ESTRESSE (SOBRECARGA DE REQUISIÇÕES, SOBRECARGA DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, QUANTIDADE ELEVADA DE DADOS PERSISTIDOS), DESEMPENHO (TEMPO DE RESPOSTA DE REQUISIÇÕES E NAVEGAÇÃO) E FERRAMENTAS PARA AVALIAR O DESEMPENHO E A ESCALABILIDADE DE APLICAÇÕES (JMETER E K6) IDENTIFICANDO GARGALOS E POSSÍVEIS PROBLEMAS DE DESEMPENHO EM SISTEMAS, API'S E APLICATIVOS MÓBILIS.

TESTES DE SEGURANÇA - CONHECIMENTOS DE PRÁTICAS DE TESTES DE SEGURANÇA, COMO TESTES DE PENETRAÇÃO (PEN TESTING) E ANÁLISE DE VULNERABILIDADES, PARA IDENTIFICAR E MITIGAR RISCOS DE SEGURANÇA EM APLICAÇÕES. CONHECIMENTOS NO PADRÃO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE APLICAÇÕES OWASP.

METODOLOGIAS ÁGEIS - CONHECIMENTOS NA APLICAÇÃO DE PRINCÍPIOS E PRÁTICAS DE METODOLOGIAS ÁGEIS, COMO SCRUM E KANBAN, PARA INTEGRAR A QUALIDADE AO LONGO DO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

TESTES CONTÍNUOS E INTEGRAÇÃO CONTÍNUA - CONHECIMENTOS DE PIPELINES DE TESTES NA INTEGRAÇÃO CONTÍNUA PARA AUTOMATIZAÇÃO DE TESTES E GARANTIA DA QUALIDADE DO SOFTWARE DURANTE TODO O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO. CONHECIMENTOS DE CI/CD, INTEGRAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS NO CICLO DE DEPLOY, BÁSICO NO USO DE FERRAMENTA JENKINS.

ANÁLISE DE CÓDIGO E REVISÕES DE CÓDIGO - CONHECIMENTOS DE ISO 25010 (QUALIDADE DE SOFTWARE), CONCEITOS DE REVISÕES DE CÓDIGO USANDO CONCEITOS DE CÓDIGO SEGURO E REUSO DE CÓDIGO, ASSIM COMO MELHORES PRÁTICAS DE PROGRAMAÇÃO E MANUTIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS SONARQUBE E SONARLINT PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE ESTÁTICA PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E MELHORIAS NO CÓDIGO-FONTE.

PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE SEGURANÇA DE DADOS, INCLUINDO CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E DISPONIBILIDADE, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DE MÍNIMO PRIVILÉGIO E DEFESA EM PROFUNDIDADE.

ANEXO III DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA DADOS DO CANDIDATO:

NOME:			
INSCRIÇÃO:			
CARGO:			
FUNÇÃO:			
DEFICIÊNCIA DECLARADA:			CID:
NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:			NÚMERO DO CRM:
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:			
* NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS			
* PROVA EM BRAILLE			
* PROVA E GABARITO AMPLIADOS			
* SALA DE FÁCIL ACESSO			
* OUTRA.			
QUAL?			
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____			

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A. R. (Aviso de Recebimento) para a empresa CONSESP, sita na Praça Rotary, n.º 46, Jardim América, CEP 17911-252, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades civil, criminal e administrativa das declarações prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 13.550 DE 27 DE MARÇO DE 2009, OU SEJA, CANDIDATO DOADOR DE SANGUE QUE TENHA DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 03 (TRÊS) VEZES NOS 18 (DEZOITO) MESES ANTERIORES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.

Deverão ser entregues:

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.conseps.com.br).

2. Cópia simples de pelo menos 3 (três) Carteiras de Doação de Sangue fornecida pelos Bancos de Sangue reconhecidos, com data entre/...../20.... e/...../20....

ATENÇÃO: Os Documentos Comprobatórios estabelecidos neste anexo devem ser digitalizados na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, EM UM ÚNICO ARQUIVO e enviados no período determinado no Cronograma - Item 19 para o e-mail isencao@conseps.com.br.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades civil, criminal e administrativa das declarações prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE A VERACIDADE DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SEM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO

_____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,

residente e domiciliado na _____,

_____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para _____

(inserir finalidade), são

verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades civil, criminal e administrativa das declarações prestadas, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ELIAS TAVARES BEZERRA

Diretor Presidente

MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO

Gerente de Recursos Humanos

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 2023/271 - Empresa: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, CNPJ n.º 07.175.725/0010-50. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Aquisição de Motores de Baixa Tensão; item 1 - R\$ 880,60; item 2 - R\$ 874,75; item 3 - R\$ 888,41; item 4 - R\$ 892,56; item 5 - R\$ 1.237,93; item 6 - R\$ 900,64; item 7 - R\$ 1.113,10; item 8 - R\$ 1.332,45; item 9 - R\$ 1.066,74; item 10 - R\$ 1.210,42; item 11 - R\$ 1.167,68; item 12 - R\$ 1.352,38; item 13 - R\$ 1.475,75; item 14 - R\$ 1.469,87; item 15 - R\$ 1.583,39; item 16 - R\$ 1.840,62; item 17 - R\$ 2.380,73; item 18 - R\$ 1.914,35; item 19 - R\$ 2.059,75; item 20 - R\$ 2.076,60; item 21 - R\$ 2.527,48; item 22 - R\$ 2.558,74; item 23 - R\$ 2.676,66; item 24 - R\$ 3.382,00; item 25 - R\$ 3.611,43; item 26 - R\$ 3.474,43; item 27 - R\$ 3.782,63; item 28 - R\$ 5.218,77; item 29 - R\$ 7.899,09; item 30 - R\$ 4.614,12; item 31 - R\$ 4.721,68; item 32 - R\$ 5.799,82; item 33 - R\$ 4.872,12; item 34 - R\$ 5.200,18; item 35 - R\$ 7.662,51; item 36 - R\$ 5.518,98; item 37 - R\$ 5.485,80; item 38 - R\$ 8.300,71; item 39 - R\$ 7.831,53; item 40 - R\$ 7.640,40; item 41 - R\$ 9.739,05; item 42 - R\$ 8.709,09; item 43 - R\$ 14.202,74; item 44 - R\$ 16.570,26; item 45 - R\$ 9.263,34; item 46 - R\$ 11.877,95; item 47 - R\$ 17454,53; item 48 - R\$ 14.681,98; item 49 - R\$ 13.645,05; item 50 - R\$ 20.803,84; item 51 - R\$ 21.593,03; item 52 - R\$ 15.425,25; item 53 - R\$ 14.961,98; item 54 - R\$ 25.421,59; item 55 - R\$ 23.750,35; item 56 - R\$ 22.959,49; item 57 - R\$ 30.067,06; item 58 - R\$ 25.202,38; item 59 - R\$ 37.518,05; item 60 - R\$ 54.434,35; item 61 - R\$ 50.996,75; item 62 - R\$ 51.133,01; item 63 - R\$ 55.871,19; item 64 - R\$ 55.602,32; item 65 - R\$ 54.741,32; item 66 - R\$ 73.313,22; item 67 - R\$ 83.403,44; item 68 - R\$ 123.782,65; item 69 - R\$ 138.335,73; item 70 - R\$ 159.442,44; item 71 - R\$ 166.846,17; item 72 - R\$ 289.396,33. Ata Registrada: 05/10/2023. Vigência: 12 meses.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/7954, PRE 2023/57; Contratada: PISOAG DO BRASIL LTDA CNPJ:61.198.875/0001-34; Objeto: FORN. INST. PLACAS DE AÇO P/ REVESTIMENTO DE PISO ELEVADO; Vigência: prorrogação por mais 03 meses até 02/03/2024;

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/7889, LIC 2022/28; Contratada: MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. EPP CNPJ:23.786.605/0001-55; Objeto: SERVIÇOS DE ENG. ELAB. PROJETOS ARQUITETÔNICOS; Vigência: prorrogação por mais 03 meses até 13/03/2024;

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/7863, PRE 2022/401; Contratada: MC POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. EPP CNPJ:02.403.377/0001-17; Objeto: MANUTENÇÃO RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 07/03/2025; valor R\$ 121.998,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/7867, CD 2023/03; Contratada: ASSO-CIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE CAMPINAS - TRANSURC CNPJ:57.494.130/0001-45; Objeto: FORN. VALE TRANSPORTE; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 21/03/2025; valor R\$ 944.000,00

RESUMO DE APOSTILA

Correção publicação de 05/01/2024 (ano contrato errado)

Contrato n 2022/7601 LIC 2021/22; Contratada: CONSÓRCIO EXECUÇÃO J.PIPE CNPJ 46908163/0001-78. Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE REDES; reajuste de 8%; valor R\$649.024,20.

Contrato n 2022/7603 LIC 2021/20; Contratada: CONSÓRCIO CDD CIDADE JARDIM CNPJ 46.908.131/0001-72. Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE REDES; reajuste de 8,6%; valor R\$ 584.057,52.

Contrato n 2022/7602 LIC 2021/23; Contratada: CONSÓRCIO CMN BELA VISTA CNPJ 46.908.031/0001-46. Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE REDES; reajuste de 8,6%; valor R\$ 1.127.110,95.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Campinas, 05 de janeiro de 2024.

Carta Divulgação - CSA nº 035-AMI

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA vem, através da presente, informar aos fabricantes/fornecedores nacionais e internacionais, que tenham interesse em participar de processos licitatórios para fornecimento de materiais pertencentes aos segmentos de mercado relacionados abaixo, que a SANASA iniciou o processo de Pré-Qualificação de Materiais e Equipamentos, estará permanentemente aberto, onde os procedimentos necessários para qualificação estão disponíveis no site da SANASA. <http://www.sanasa.com.br> - menu: Compras, Licitações e Fornecedores - Qualificação de Materiais e Equipamentos

Contato: Fernando Almeida Silva

Telefone: +55(19) 3735-5245 / 3735-5242 / 98455-0401

E-mail: fernando.silva@sanasa.com.br

SEGMENTOS DE MERCADO

Materiais classe A

I. FERRO FUNDIDO DUCTIL

ü Tubo corrugado parede estruturada SN8 Ponta Bolsa - Esgoto - ABNT NBR ISO 21138-3

ü Tubo Ferro Fundido K7e K9 Ponta Bolsa - Água - NBR 7675

ü Tubo Ferro Fundido K7 e K9 Ponta Bolsa - Esgoto - NBR 15420

ü Tubo Ferro Fundido Flangeado - Água e Esgoto - NBR 7560

ü Conexões Ferro Fundido - Água e Esgoto - NBR 7675 - NBR 15420

ü Válvula Gaveta Ferro Fundido Cunha Emborrachada (BJE/FLG) - ABNT 14968

ü Tampão Ferro Fundido Dúctil - NBR 10160

II. TUBOS POLIETILENO - PE

ü Tubo Para Ramal Predial de Água PE 80 - NBR 15561

ü Tubo PE 100 PN 10 SDR 17 - Água e Esgoto - NBR 15561

ü Tubo PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 - Água e Esgoto - NBR 15561

III. TUBOS PVC

- ü Tubo PVC PBA 1 MPA JEI/JERI - NBR 5647-1
- ü Tubo PVC OCRE Parede Maciça JEI/JERI - NBR 7362-1
- ü Tubo PVC DEFOFO JEI/JERI 1MPA - NBR 7665
- ü Tubo PVC-O PN 12,5/PN 16 JEI/JERI - Água e Esgoto - NBR 15750

IV. CONEXÕES KIT CAVALETE

- ü Cotovelo PVC AZUL - NBR 5648 - [SAN.A.IN.PR 58](#)
- ü Porca PVC AZUL com inserto metálico - NBR 8194 - [SAN.A.IN.PR 29](#)
- ü Registro PVC adaptador de PEAD - NBR 11306 - [SAN.A.IN.PR 57](#)
- ü Tubete PVC (curto e longo) - NBR 8194 - [SAN.A.IN.PR 29](#)

V. CONEXÕES PE - PP

- ü TÊ de Serviço Articulado - NBR 15803
- ü Adaptador macho POLIPROPILENO - NBR 15803
- ü União POLIPROPILENO - NBR 15803

VI. CAIXA PROTEÇÃO MEDIDOR DE ÁGUA - POLICARBONATO

- ü Caixa Proteção Medidor DN 0020 - Policarbonato - [SAN.A.IN.NA 49](#)

VII. MEDIDOR ÁGUA

- ü Medidor água volumétrico (metal, composite) DN 20 - [SAN.A.IN.NA 66](#) - NBR 15538

- ü Medidor de Água Eletrônico Tipo Ultrassônico - [SAN.A.IN.NA 67](#)

VIII. VÁLVULA DE CONTROLE TIPO GLOBO

- ü Válvula de controle tipo globo - [SAN.A.IN.NA 64](#);

IX. FILTRO

- ü Filtro Y

X. LUYA E ADAPTADORES

- ü Luvas de grande tolerância
- ü Flange adaptador

XI. Ventosas

- ü Ventosa para esgoto

XII. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

- ü Blocos de concreto com função estrutural

SEGMENTOS DE MERCADO**Materiais classe C****I. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

- ü Avental de raspa de couro
- ü Botina de Segurança Eletricista
- ü Botina de Segurança Operacional
- ü Capa de chuva com capuz
- ü Creme protetor de segurança
- ü Luva de borracha nitrílica
- ü Luva de PVC cano longo 70 cm com forro
- ü Luva de raspa de couro cano médio
- ü Luva de vaqueta tipo petroleiro
- ü Macacão protetor com capuz
- ü Máscara descartável semifacial concha PFF2
- ü Máscara semifacial descartável
- ü Óculos de segurança (eletricista; ampla visão)
- ü Protetor auricular (concha e plugue)
- ü Protetor Solar
- ü Repelente de Insetos
- ü Sapato Ocupacional

II. UNIFORME

- ü Uniforme Operacional
- ü Uniforme Operacional com faixa refletiva

III. FERRAMENTAS

- ü Alicates (corte central; pressão; universal; tipo blitz)
- ü Alavanca de aço carbono redonda 25 x 1500 mm
- ü Arco de Serra
- ü Brocas (aço rápido; videa)
- ü Chave de fenda
- ü Chave reta (grifo)
- ü Disco de corte
- ü Disco de desbaste
- ü Enxada
- ü Fita Veda Rosca
- ü Martelos
- ü Marretas
- ü Pá
- ü Picareta
- ü Rebolo para esmeril
- ü Serra aço rápido
- ü Serra circular
- ü Serra de fita bimetálica
- ü Lâmina de corte para roçadeira
- ü Lâminas de serras (06 e 24 dentes)
- ü Serrote
- ü Talhadeira
- ü Cortador de tubos PVC e polietileno

IV. MATERIAIS DIVERSOS

- ü Bucha de Fixação
- ü Fatura
- ü Junta flexível adaptadora para tubos de PVC e cerâmica
- ü Tubo PVC-U BRANCO Dupla Atuação
- ü Tubo PVC-U MARROM Junta Soldável
- ü Vareta e acessórios para desobstrução de rede de esgoto
- ü Válvula ventosa triplice função para água

V. MATERIAIS ELÉTRICOS

- ü Condutor flexível classe de encordoamento 5 (300/500V, 450/750V e 0,6/1 KV)
 - ü Fita isolante
 - ü Fita isolante autofusão
 - ü Lâmpada LED tubular
 - ü Lâmpada LED E27
 - ü Luminária pública LED
 - ü Pilhas e baterias alcalinas
 - ü Prensa cabos
 - ü Projetor LED
 - ü Relé fotoeletrônico
- Ricardo Luis Fiorio
Gerência de Logística de Materiais e Inspeção
Paulo Jorge Zeraik
Diretoria Administrativa

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS